SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Extraordinária para publicização de ato de posse do novo Presidente da FEMURN, José Leonardo Cassimiro de Araújo, primeiro Vice-Presidente, em virtude de vacância do cargo pelo anterior Presidente, Luiz Benes Leocádio de Araújo, acontecido na Sede da FEMURN no dia 06 de abril de 2016, através de Carta de Renuncia. Esta publicação se faz necessária devida a convocação da mesma ter-se dado apenas em mural na Sede, sendo exigência do artigo 22 do Estatuto da FEMURN a publicação em Jornal Oficial. A contar da data desta publicação, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para, os que se sentirem prejudicados, se manifestarem junto ao Gabinete da Presidência desta Federação.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:F41CCA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **08.838.881/0001-26**
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para a construção de Calçadão ligando a sede do Município de Acari/RN ao Povoado Gargalheiras
Valor do Aditivo: R$ 25.187,16 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência:31 de dezembro de 2018
Base Legal: **TOMADA DE PREÇOS 008/2016** - **PROCESSO MA/RN nº 01027074-25/2015**
Recursos Orçamentários:07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária – Fonte: 01024 - Elemento de Despesa: 449051 - Orçamento Geral do Município – Exercício 2018.

Acari/RN, 23 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0C21A459

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

PROCESSO:1803150023
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2017– Pregão Presencial nº 033/2017 – Município de Coronel Ezequiel/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 024/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 033/2017 – Registro de Preços, gerenciada pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, referente a futura aquisição de material gráfico,**RATIFICO**com fundamento no Decreto Municipal nº 014/2013 e adjudico a aquisição dos produtos em favor da empresa **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME – CNPJ nº 26.617.818/0001-41**, no valor de **R$ 296.190,00** (Duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais), na forma já homologada pelo município de Coronel Ezequiel/RN.

Publique-se.

Acari RN, 23 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8A97EC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, **SRA. JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **09 DE MAIO DE 2018**, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de junho, Centro, CEP. 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 25 de abril de 2018

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:127D30C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 14050001/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 14050001/2015: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, com implantação do gramado, sistema de irrigação e alambrado no estádio de futebol municipal de Afonso Bezerra/RN, Referente à Tomada de Preço nº 001/2015 e Contrato de Repasse 1008776-99/2013 – M. ESPORTE/PMAB, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA - CNPJ Nº 17.680.671/0001-43**, "O presente Termo de Aditivo de valor tem como finalidade, a readequação no percentual de 17,79 (dezessete vírgula setenta e nove por cento), do valor contratual de R$ 256.816,32(duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), gerando um acréscimo de R$ 45.679,49 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária: 02.013..27.812.0015.1.064.449051000000.1.121.00000, conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa apresentada pela Construtora e Parecer Técnico e Jurídico". **Assinaturas** em 25/04/2018.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA
CNPJ Nº 17.680.671/0001-43.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:197A1452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 010/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **PESCADOS DA CRUZ LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.070.722/0001-36. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento dos Peixes de que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018, através da seguinte dotação orçamentária:
02.012.08.244.0009.2.097.339032.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinaturas** em 26/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Cleyton Vale de Araújo**, CPF: Nº** 056.900.897-29.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:BD49FB28

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 017/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 10.449.378/0001-20. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios (ICMS, ISS, FPM, ITR, IPVA), royalties e/ou através dos fundos municipal, no Exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária.
02.002.04.122.0002.2.002.339030
02.007.12.122.0007.2.030.339030
02.007.12.361.0007.2.026.339030
02.007.12.365.0007.2.026.339030
02.008.20.605.0002.2.009.339030
02.008.20.606.0025.2.111.339030
02.010.15.452.0002.2.043.339030
02.011.26.782.0021.2.046.339030
03.001.10.301.0026.2.017.339030
03.001.10.301.0026.2.095.339030
03.001.10.302.0026.2.010.339030
03.001.10.304.0026.2.012.339030
04.001.08.244.0009.2.036.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 421.324,00** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais). **Assinaturas** em 13/04/2018,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS,
CPF: Nº 942.707.324-15.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D3792510

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 014/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 014/2018

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
PREGÃO PRESENCIALNº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 014/2018, originada do Pregão Presencial nº 014/2018, da Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN, pelo método CARONA, total, para c*ontratação dos serviços de aluguel de maquinas tipo trator com operador e implementos agrícola com grades, tipo hidráulica e aradora para o corte de terra em nosso Município de Afonso Bezerra/RN*, tendo como Prestador do Serviço a ***EMPRESA: S G EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 05.806.181/0001-61.***

Prazo de Vigência: 25/04/2018 a 25/04/2019

Afonso Bezerra-RN, em 25 de abril de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:0111A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
NOTIFICADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI,inscrita noCNPJ Nº 20.236.902/0001-39
ENDEREÇO: Rua Maranhão, Loteamento Brasil, 151, Macaíba, RN, CEP 59280-000
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 004/2018
CONTRATO: Contrato n° 026/2018
OBJETO:Contratação de Empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, das seguintes Escolas do Município: Centro Educacional Municipal Batista Montenegro, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria de Filomena, Escola Municipal Santa Maria, Escola Municipal Francisca Batista dos Santos, Centro Municipal do Ensino Rural (06 unidades).

Através do presente, e na qualidade de CONTRATANTE da prestação de serviços em epígrafe, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018, onde vossa empresa configura-se como CONTRATADA, venho informar-lhe que de acordo com o parecer técnico fornecido pelo responsável técnico desta secretaria para as características organolépticas dos gêneros alimentícios ganho no pregão presencial nº 004/2018, constamos está em comum acordo com as especificações do edital, porém após a análise sensorial dos itens "bebida láctea" e "aveia em flocos finos" foi identificado pouca aceitação por não ser alimentos de sabor palatáveis, gerando assim transtornos na execução do desjejum (primeira refeição do dia) servido no cardápio oferecido diariamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Cabe, por fim, enfatizar que não estando de acordo com as características e recomendações nutricionais os itens requeridos podem ser substituídos por outros produtos de qualidade igual ou superior, favorecendo uma melhor aceitação ao paladar e garantindo assim segurança alimentar e bom índice de consumo. Deve salientar que a execução do serviço tem que estar favorável para ambas as partes, em que consta no ato da assinatura do contrato com a referida empresa, sendo assim, vossa empresa encontra-se sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Ressaltamos que a referida empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito previsto na Lei nº 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos

Afonso Bezerra - RN, 25 de abril de 2018.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thamires Cunha de Araújo
Código Identificador:2BAF3F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
NOTIFICADA: CS LOCAÇOES LTDA - ME,inscrita noCNPJ Nº 17.512.272/0001-73
ENDEREÇO: Rua Maria do Céu Amorim, Nº 196, Bairro Frutilândia, Assu/RN – CEP: 59650-000
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 006/2018
CONTRATO: Contrato n° 040/2018
OBJETO:Contratação de Empresa (s) para prestação de serviço de Transporte Escolar no ano letivo de 2018.
Através do presente, e na qualidade de CONTRATANTE da prestação de serviços em epígrafe, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, onde vossa empresa configura-se como CONTRATADA, venho informar-lhe a ADVERTÊNCIA relativa a execução parcial do referido serviço, tanto por utilizar um veículo inadequado para a rota, já que contratamos um micro-ônibus e está sendo utilizado uma Besta, como por omitir-se de enviar o veículo para transportar os alunos desde o dia 18 do corrente mês, completando hoje uma semana da não efetivação do serviço de Transporte Escolar. Trazemos este fato como de extrema relevância, pois além de prejudicar a assiduidade dos alunos à escola, prejudica o aprendizado dos mesmos e o rendimento escolar.
É importante enfatizar que as faltas estão sendo apontadas no livro de frequência e as queixas advindas dos pais de alunos registradas no nosso livro de ocorrências.
Cabe, por fim, enfatizar que não havendo a execução do serviço em sua forma total, (garantindo segurança, assiduidade e conforto), assumidas no ato de assinatura do contrato com a referida empresa, vossa empresa encontra-se sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Ressaltamos que a referida empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito previsto na Lei nº 8.666/93, bem como implantar em forma imediata um transporte para acobertar o Item 8, Cod. 4558 ganho e assumido no referido pregão presencial.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos

Afonso Bezerra – RN, 25 de abril de 2018.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thamires Cunha de Araújo
Código Identificador:4DB734D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.04.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 001-24.04/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Clínica Médica especializada na realização de Procedimento Cirúrgico: Hemorroidectomia Aberta, para atendimento a senhorita Jéssica Maria Nunes Souza, portadora do CPF Nº 703.236.084-00 e RG Nº 3.436.246 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ângelo Martins do Monte, 269 – Centro - Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa JALVES DE SOUZA NETO – ME, CNPJ : 11.344.274/0001-14, no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 24 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BE3760B0

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.04.2018-001

DISPENSA N° 001.24.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001-24.04/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa JALVES DE SOUZA NETO - ME, CNPJ: 11.344.274/0001-14, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de Clínica Médica especializada na realização de Procedimento Cirúrgico: Hemorroidectomia Aberta, para atendimento a senhorita Jéssica Maria Nunes Souza, portadora do CPF Nº 703.236.084-00 e RG Nº 3.436.246 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ângelo Martins do Monte, 269 – Centro - Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 24 de Abril de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:18A39B4E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.04.2018-001

DISPENSA N° 001.24.04/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Clínica Médica especializada na realização de Procedimento Cirúrgico: Hemorroidectomia Aberta, para atendimento a senhorita Jéssica Maria Nunes Souza, portadora do CPF Nº 703.236.084-00 e RG Nº 3.436.246 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ângelo Martins do Monte, 269 – Centro - Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: JALVES DE SOUZA NETO - ME, CNPJ: 11.344.274/0001-14

VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 24 de Abril de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:339BF348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0022/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0022/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DENTRE OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS

SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de maio de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF4A28A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0023/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0023/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses, conforme termo de referência.
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de maio de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:25E9801B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 –SRP – LICITAÇÃO DESERTA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito a partir das 09:30h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos , fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe da apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 001/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 017/2018, cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E, TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Membro

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:67E299DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN.** Está **SUSPENSO** *sine die*, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 25 de abril de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7DB76054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A**Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para**REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE ESPIROMETRIA PARA A PACIENTE VANIRA EVARISTO DA SILVA,** a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 25 de abril de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Espirometria	Unidade	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8C2A26F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A**Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para**REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE TESTE ERGOMETRICO PARA A PACIENTE MARIA LUIZA DE PAULA NUNES,** a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após

a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 25 de abril de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Teste ergométrico	Unidade	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:129585D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 025/2018,** tipo menor preço por item **(maior desconto)**, no dia **14/05/2018,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos – preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do mercado (CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Março/2018.**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:842EA14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 026/2018,** tipo menor preço por item, no dia **15/05/2018,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8B0F7F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 13/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS /RN.**

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto n° 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9° do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R$ 132,16** (Cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:964F4920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tonyzette Darlyton da Silva** para atuar como Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal.

Art. 2° - Designar os Servidores, **Aline Brunna Rocha da Fonseca** e **Alexsandra Pereira Santos**, para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria N° 001 de 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BA9D9E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇAO 002/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
Rua João Pessoa, 89 – Centro – CEP 59700-000 - Apodi – RN
Telefone: (0xx84) 3333-2036 E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br

DELIBERAÇAO 002/2018

MUDANÇA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária nº115, de 24 de janeiro de 2018, e baseados no Art. 7º, do Regimento Interno do CMSA.
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a substituição dos membros, que representam os Trabalhadores do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, junto a esse conselho.
Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 24 de Janeiro de 2018

NÊMORA MARTINS TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de saúde
CPF: 968480144-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:155CC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇAO 009/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br

DELIBERAÇAO 009/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR MESA DIRETORA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo, aprovado em Reunião Ordinária nº 116, de 28 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os conselheiros abaixo relacionados, para compor a MESA DIRETORA do CMSA:
Nêmora Martins Tavares – segmento usuário – Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA
Vagner Paulino de Sousa – segmento trabalhador – Agente Comunitário de Endemias - ACE
Genilson Pereira Gurgel – segmento gestão – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Francisco Wbiraci Cabral Torres – segmento usuário – Associação dos Bombeiros Civis de Apodi - ABCA.
Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 28 de fevereiro de 2018.

NÊMORA MARTINS TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de saúde
CPF: 968480144-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:129F9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇAO 001/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
Rua João Pessoa, 89 – Centro – CEP 59700-000 - Apodi – RN
Telefone: (0xx84) 3333-2036 E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br

EXCLUI A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI, DE APODI-RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária nº115, de 24 de janeiro de 2018, e baseados no
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a substituição dos membros, que representam os Trabalhadores do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, junto a esse conselho.
Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 24 de Janeiro de 2018

NÊMORA MARTINS TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de saúde
CPF: 968480144-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB6B3BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Flaviana Souza da Cunha.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Senhora **FLAVIANA SOUZA DA CUNHA**, inscrita na matrícula 090.776, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIA**, vinculada a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e A Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:61A0F5E0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 014/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **LIMPEZA PÚBLICA**, para a **EMPRESA HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.982.402/0001-55, no valor de R$ 89.481,11 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), correspondente a Nota Fiscal 0025 e empenho 110/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:3737C64D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R$ 2.630,64 (Dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 4989.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:6145324B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 598,72 (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), R$ 4.003,21 (Quatro mil e três reais e vinte e um centavos), R$ 974,02 (Novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais 4990, 4991 e 492, respectivamente, somando um total de R$ 5.575,95 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:7E6C24AE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 7.122,98 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais), R$ 2.002,31 (Dois mil e dois reais e trinta e um centavo), R$ 4.323,13 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e treze centavos) correspondentes as Notas Fiscais 4993, 4994, 4995 e 4996, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:4CCBCE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN, resolve declarar a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)**, vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e do Lote 02 no valor total de 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais).

Arez/RN, 25 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2742962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.471.402/0001-25, vencedora do certame, com valor global de **R$ 434.129,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).**

Arez/RN, 25 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:36793D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2016

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ING–INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME,** CNPJ: 23.521.624/0001-50 com sede na Rua Luiz Fausto, 679, Santo Antônio, CEP: 59619-760, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado,empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.649.630 - ITEP/RN, CPF nº 008.486.754-01 residente e domiciliado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 307, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de acréscimo**, com fundamento legal no Art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ING – Industria Nordestina De Gases EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F643FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**,, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de acréscimo**, com fundamento legal no Art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BARAÚNA NOS DESLOCAMENTOS A SERVIÇO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M.B. Com. E Derivados De Petróleo LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A07E0147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua

Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador portador da Cédula de Identidade n° 000.532.204-SSP/RN e inscrito no CPF nº 421.650.834-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão de Registro de Preços nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna nos deslocamentos a serviço realizados no Município de Natal/RN**,** conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017 (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-500	Litro	4.812,19	R$ 3,22	R$ 16.500,00
2	Gasolina comum tipo "C"	Litro	1.658,57	R$ 3,97	R$ 39.700,00
3	Etanol	Litro	5.000	R$ 3.35	R$ 16.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.829,77**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 38.829,77 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete)**, correspondente à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ nº 08.349.094/0001-10**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até dia 31 de dezembro de 2018 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução do objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução do objeto caberá ao servidor designado pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agriculta Pecuária, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.
ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. 13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e ou outros índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M.B. Com. E Derivados De Petróleo LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EADC7672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°037/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 025/2018 para a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 01(um) kit educativo ação em saúde, pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de ***BARAÚNA/RN*** Junto À Pessoa Jurídica: Pronai Comércio de Livros LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18 Endereço: Av. Presidente Afonso Pena, 1011, loja 08 – Bessa - CEP: 58.035-030, João Pessoa/PB. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade da contratação visando a aquisição de fantasias educo-pedagógicas, para serem utilizadas em propagações de campanhas como: vacinação, saúde bucal, combate ao aedes aegypt, entre outras, no intuito de voltar a atenção e atingir o maior número de beneficiários ao qual são alvos, no intuito de amenizar e quem sabe erradicar doenças que assolam os munícipes. Pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: Pronai Comércio de Livros LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: Pronai Comércio de Livros LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, no **valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2018.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DB32B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Pronai Comércio de Livros LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, no **valor total de R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D7ED0C3C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública referente a convocação de licitantes pós análise de amostra para abertura e julgamento dos documentos de habilitação ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 em 25 de abril de 2018;

Considerando queapós as fases de lances/negociação, análise de amostras e nova fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58 *CLASSIFICADAS conforme* MAPAS DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO E AMOSTRAS APRESENTADAS;

Considerando que diante da aceitabilidade da negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58; e,

Considerando que foi constatado que o licitante HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 apresentou a Certidão Regularidade do FGTS - CRF VENCIDA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 (CERTIFICAÇÃO N° 2018012219044938471957). Por tratar-se de *Microempresa* foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. In Verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**grifo meu**)*

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69

do Pregão Presencial nº 003/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Também fica concedido o prazo constante do §1º do art. 43, da LC 123/2006 para que o licitante HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 providencie a regularização fiscal. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7E1BD9C8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 120/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública referente a convocação de licitantes pós análise de amostra para abertura e julgamento dos documentos de habilitação ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018 em 25 de abril de 2018;

Considerando que após as fases de lances/negociação e análise de amostras passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes: ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME e R AQUINO MEIRELES – ME *CLASSIFICADAS conforme* MAPAS DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO E AMOSTRAS APRESENTADAS;

Considerando que diante da aceitabilidade da negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: **ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 06.257.332/0001-32 e R AQUINO MEIRELES – ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62; e,**

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 003/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 25 de abril de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C62CE4E2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública referente a convocação de licitantes pós análise de amostra para abertura e julgamento dos documentos de habilitação ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 em 25 de abril de 2018;

Considerando que após as fases de lances/negociação e análise de amostras passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 *CLASSIFICADAS conforme* MAPAS DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO E AMOSTRAS APRESENTADAS;

Considerando que diante da aceitabilidade da negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29; e,**

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 25 de abril de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:49E8A084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 347/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição o membro titular representante do Conselho Municipal de Educação o Senhor André Adriano Aleixo Pontespara compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Barcelona para o biênio de.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 24 de abrilde 2018

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:FBE26AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (24.208.480/0001-49), **CONTRATADA:** TECBIOWEB SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI, **CNPJ:** (27.680.256/0001-43)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EMBARCADO NA NUVEM COM BIOMETRIA FOTOGRÁFICA, COM SUPORTE E CUSTÓDIA DAS BATIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.920,00 – (sete mil, novecentos e vinte reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 20.001 – GABINETE DO PREFEITO, 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, 2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S, 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – F M S, 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E, 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRASP. E SERVIÇOS U, 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E, 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 2067 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:46E5BE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficias dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual do Termo Aditivo nº 04 do Contrato nº 20150026/2015 celebrado no dia 20 de fevereiro de 2018, o qual fica prorrogado até 30 de junho de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2018. **VIGÊNCIA:** 01 de maio até 30 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; Pela contratada – Vitor Flores de Deus – Procurador. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B4384EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000043/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000010/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, no qual a empresa licitante **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** saiu vencedora no certame no valor global de R$ 527.230,00 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta reais.

Bodó/RN, 25 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:23EE7ADD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000045/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000011/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13)** saiu vencedora no certame no valor global de R$ 47.932,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

Bodó/RN, 25 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F5C963AB

GABINETE DO PREFEITO
CARONA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** R AQUINO MEIRELES ME, inscrito no CNPJ sob n°. 28.875.552/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BODÓ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/04/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 102.975,70 (cento e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Bodó/RN, 23 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:00F00621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ, CPF: 095.837.364-73, na função de Entrevistadora do Bolsa Família do Município de Bodó/RN, para participar da Oficina de Diagnostico do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, realizado na cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2018, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 25 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7B03BF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 122 DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
Resolve :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, CPF: 045.278.674-66, na função de Enfermeira do Município de Bodó/RN, para participar do I ENCONTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA I REGIÃO DO SERIDÓ, realizado na cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2018, conforme documentação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 25 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:58A740B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 123 DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.

Resolve :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a),SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF:028.575.434-33, na função de Secretária Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN, para participar da 80ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, realizado na cidade de Caicó/RN no dia 26 de abril de 2018, conforme documentação em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 25 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B0A1B610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2018 - GP, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação/magistério, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 prevista na Lei Municipal 201/2015 (Plano Municipal de Educação)

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do município de Bodó.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério.
Art. 2º A comissão coordenadora será composta pelos seguintes membros:

Alline Alves de Oliveira Santos – Secretária Municipal de Educação.
Raimunda Cristiane de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Educação (técnico que ficará responsável pela gestão do Sispcr)
Priscila Mabel de Araújo Braz - Representante da Procuradoria do Município de Bodó.
Robson Oliveira de Morais – Representante do setor de recursos humanos da prefeitura (técnico responsável pela gestão de pessoal)

Sueli Nunes Soares – Representante da Secretaria Municipal de Administração/Receita/Finanças (técnico responsável pela gestão de recursos financeiros)
Sonia Maria Basilio – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Maria das Vitórias Pereira – Representante dos diretores de escola da rede pública.
Maria Laudelita Pereira– Representante dos educadores indicado pelo SINTE
Maria Gilvanice Silva – Representante do conselho do FUNDEB.
Ismael Carlos de Oliveira – Representante do poder legislativo municipal.
Irimar Soares da Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art.3º - A comissão de processo formativo em elaboração/adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art.4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar diagnóstico e conclusões do estudo, dando ciência à administração Municipal, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias mediante apresentação de justificativa pela Comissão.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2018 - GP, de 04 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Bodó, 25 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E74843FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018-GP.

PORTARIA Nº 098/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS á Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 09 de abril de 2018 a 09 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B09D8A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018-EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os Senhores Servidores Eliana Paulino de Lima, Maria Aparecida de Lima e Marilda Maia Silva Alves para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção Pública do Programa Novo Mais Educação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brejinho-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3E5B0DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018-EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os Senhores Servidores Eliana Paulino de Lima, Maria Aparecida de Lima e Marilda Maia Silva Alves para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção Pública do Programa Mais Alfabetização da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brejinho-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:258B4D1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 002/2018-EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho - RN, torna público a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de interessados em atuar Como Mediadores e Facilitadores no ***PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO*** no ano de 2018.

1. DO PROGRAMA.

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela portaria nº 1.144/2016 – MEC é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática do ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escolas públicas, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

2. DA SELEÇÃO.
O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo ***Mediador de Aprendizagem*** e pelo ***Facilitador*** serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e convocação dos candidatos selecionados.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES.
O ressarcimento será efetuado para os Mediadores de Aprendizagem e para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o ***Mediador de Aprendizagem*** e o ***Facilitador*** assumirem até 05 (cinco) turmas, de acordo com a disponibilidade de horários. Os Valores para ressarcimento serão assim disponibilizados:
Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem com Carga horária de 4h semanais por turma.

QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA	ESCOLA RURAL
	VALOR	VALOR
01	***R$ 150,00***	***R$ 225,00***

Valor do Ressarcimento destinado ao Facilitador de Aprendizagem com Carga horária de 2h e/ou 3h semanais por turma.

QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA	ESCOLA RURAL
	VALOR	VALOR
01	***R$ 80,00***	***R$ 120,00***

4.**DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.**
4.1 - **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM:**
Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade etc).
Ser responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico;
Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
Seguir as normas da Escola;
Disponibilidade para participar das formações e reuniões;
Disponibilidade para participar de mostras e festivais;
4.2 - **DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES**:
Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade etc).
Ser o responsável pela realização das 7(sete) horas de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.
Seguir as normas da Escola;
Disponibilidade para participar das formações e reuniões;
Disponibilidade para participar de mostras e festivais;
Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos;

5. **DA EXECUÇÃO, SELEÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**
5.1- O processo seletivo regido por este edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que instituirá Comissão de Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de portarias, responsável por coordenar todo o processo.
5.2- Os classificados por ordem de pontuação constituirão assim um banco de dados de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação.
5.3- A seleção se dará por uma única etapa classificatória, realizada através da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação	40
Diploma de Ensino Médio na modalidade magistério ou Técnico	15
Histórico ou Declaração da Instituição onde Cursa o Ensino Superior	20
Cursos de Aperfeiçoamento na área profissional com carga horária mínima de 20h.	10
Declaração de Experiência Positiva no Programa Mais Educação expedida pelo gestor da escola onde atuou no programa anteriormente.	15

5.4- Será considerado apenas um título para cada pontuação equivalente ao quadro a cima.
5.5- caso haja empate na pontuação serão considerados os seguintes critérios para o desempate:
– Candidato com maior idade;
- Candidato com maior experiência no Programa Mais Educação;

6. **DAS INSCRIÇÕES.**
As inscrições serão efetuadas no dia 27 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho, Avenida Antônio Alves Pessoa, no horário compreendido das 8h às 13:00h, devendo os interessados apresentar:
6.1 - Cópias simples dos seguintes documentos:
RG e CPF;
Comprovante de residência;
Currículo;
6.2 - Ficha de inscrição preenchida ***(Anexo 1)*** com os seguintes dados e informações: nome, RG, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico e em quais oficinas o candidato poderá atuar (até 2 áreas do Novo Mais Educação);

7. DO RESULTADO.
A classificação final será divulgada no dia 30/04/2018 mediante afixação em mural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 17h.

8. DA LOTAÇÃO.
8.1- A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e conforme a necessidade das unidades escolares.
8.2- Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato seguinte, classificado segundo a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1- Os candidatos selecionados poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo ou manifesto por ofício pela gestão e/ou coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.2- Os Candidatos que participarem do processo devem ter disponibilidade para cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
9.3- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de seleção.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Antônio Alves Pessoa – Centro – Brejinho/RN

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Escola para qual está se inscrevendo:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		
Município:	Bairro:	CEP:
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:	PIS/ PASEP:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:
ESCOLARIDADE		
Superior completo ( )	Superior em andamento ( )	Ensino médio completo ( )
Curso:		
Instituição:		
Ano de conclusão:		
Declarações:		
1. Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação. E que o trabalho é voluntário.		
2. Declaro estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.		

Brejinho – RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:61757D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78.
OBJETO: Serviços funerários, para futura doação as famílias deste município, que não dispõe de recursos financeiros para realizar um funeral digno aos seus entes queridos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.
VALOR: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B65286BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, a Empresa ***ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME (CHAVES ADM. E CONSULTORIAS), CNPJ: 09.326.488/0001-16, com o valor global de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)***, para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL*, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 25 de abril de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0E946A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO inscrito no CPF/MF nº 088.687.994-99, para ocupar o Cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:4D90FDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 001/2018 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 001/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERa senhora **Samara de Oliveira,** inscrita no CPF 017.288.794-18 e no RG 002.581.574 – SSP/RN, Beneficio Eventual de Suplementação Alimentar, destinado ao seu filho menor de idade I. S. O, no valor de R$ 1.171,00 (mil, cento e setenta e um reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F725E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA Nº 009/2018

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009 /2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN

CONTRATADO: JOÃO MARIA PIRES
PERÍODO: 20 de março a 31.12.2018
CPF: 043.641.524 - 04

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR – CONDICIONADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: É dispensável a licitação: Art. 24, II para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a"do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento - RN; 20 de Março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3BFAC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA Nº 010/2018

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010 /2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
PERÍODO: 20.03 A 31.12.2018
CNPJ: 18.791.607/0001 - 00

VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E CARTUCHOS DE TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: É dispensável a licitação: Art. 24, II para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a"do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento - RN; 20 de Março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D6025473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA Nº 011/2018

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0011 /2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN

CONTRATADO: PL GURGEL DA SILVA ME
PERÍODO: 20.03 A 31.12.2018
CNPJ: 22.016.085/0001 -39

VALOR:R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE DE ALIMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: Art.24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a"do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento - RN; 20 de Março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A1DE2558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0012 /2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN
CONTRATADO: WEYBER HUGO DAMIAO SOARES
PERÍODO: 20.03 A 31.12.2018
CNPJ: 12.813.422/0001-65

VALOR:R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

BASE LEGAL: Art.24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a"do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos

previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento - RN; 20 de Março de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:17BF07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE DISPENSA Nº 013/2018

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0013 /2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN
CONTRATADO: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP
CNPJ: 20.937.130/0001-62

VALOR: R$ 197,25(CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 PARA A PRESIDENCIA DA CAMARA.

BASE LEGAL: Art.24. É dispensável a licitação: II para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a"do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento - RN; 25 DE ABRIL DE 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:07C89FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1803270034 - PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal Nailde Dantas**; VALOR GLOBAL R$ 53.372,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de abril de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:40755DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1803270034 - PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – ME – CNPJ: 13.626.917/0001-48, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal Nailde Dantas**; VALOR GLOBAL R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais); VALIDADE: termo inicial em 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de abril de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JARBAS LUCIO BEZERRA DE FRANÇA **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B2BA509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-028-2018 - AQUISIÇÃO MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1804250016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade P**regão Presencial nº 028/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **11 de maio de 2018, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D560FE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 029/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE E DERIVADOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1804170024

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de leite e derivados**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de maio de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 25 de abril de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E88C81D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **REJANE PATRÍCIA DA SILVA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 036.200.464-17, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:347132FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita no CPF nº 109.834.364-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:04A2F7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº13, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo municipal o dia 30 de abril de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE**:**
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município o dia 30 de abril de 2018, segunda feira.
Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:18AA9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2018 com início 29 de março de 2018, realizada em 18 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA**		
CNPJ: **06.070.309/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DR. HORÁCIO , 495 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640**		

Representante: - RG: **1238094-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		1.648.890,00
00000	1,00	UND	LOTE 2		473.350,00

CANGUARETAMA/RN, 20 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DF7CF743

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2018, realizada em 18/04/2018, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA.**
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 06.070.309/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R$ 2.122.236,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de abril de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9EFF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2018
OBJETO: "Serviços de consertos de pneus (Borracharia)".
DATA: 09 de maio de 2018.
HORA: 09h00min (nove) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F22B4BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02020002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ/MF nº 04.693.484/0001-52**, com sede na Avenida da Integração,100, Santa Delmira, CEP: 59.616-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n° 654.671-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 443.323.004-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de pavimentação da Avenida Ayrton Senna (LOTE 01) e Avenida Ayrton Senna Benjamin Constant (LOTE 02) localizadas no Município de Caraúbas/RN.
1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global por lote.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor total no **LOTE 01** de **R$ 764.736,36 (setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** e no **LOTE 2** o valor total de **R$ 1.005.036,05 (um milhão e cinco mil e trinta e seis reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.769.772,41 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**
3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:
4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.
5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:
a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigerão pelo período de 06 (seis) meses, para o LOTE 01, e, 05 (cinco) meses, para o LOTE 02, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá, a critério da Administração Púbica, ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:
8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
Rescindir o contrato.
8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:
9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no Projeto Básico não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
10.1. Do recebimento provisório:
10.1.1. O recebimento provisório do serviço será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da execução da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
10.2. Do recebimento definitivo:
10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:
11.1. Da garantia:
I) A CONTRATADA prestará a garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:
a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.
IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:
12.1. PELA CONTRATANTE:
a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva execução dos serviços adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.
12.2. PELA CONTRATADA:
a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade Concorrência nº 001/2018, e sua proposta de preço;
b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução dos serviços, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro;
j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
k) Observar normas legais federais, estaduais e municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente;
l) A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da execução da obra, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE GESTORA: 2 – Município de Caraúbas.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:10000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
PROGRAMA: 12 – Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural.
AÇÃO: 1.64 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários, 5124 – Transferência de Convênios – Outros – União.
CONTRATOS DE REPASSE Nº: 1.038.534-24/2017 – Etapa I, 1.037.393-08/2017 – Etapa II, e, 1.037.392-84/2017 – Etapa III (Pavimentação da Avenida Benjamin Constant); 1.042.945-31/2017 e 1.043.270-89/2017 (Pavimentação da Avenida Ayrton Senna).

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e os oriundos dos contratos de repasse nº 1.038.534-24/2017 – Etapa I, 1.037.393-08/2017 – Etapa II, e, 1.037.392-84/2017 – Etapa III (Pavimentação da Avenida Benjamin Constant); 1.042.945-31/2017 e 1.043.270-89/2017 (Pavimentação da Avenida Ayrton Senna) descentralizados por meio de transferência de convênios da União.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:
15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Concorrência nº 001/2018.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:
17.1. A O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.
17.3. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 06 (seis) meses, para o LOTE 01 e 05 (cinco) meses, para o LOTE 02, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:
18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:
19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.
19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:
20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
20.1 A rescisão do contrato poderá ser:
20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 São causas para a rescisão contratual:
20.2.1 Pela CONTRATANTE:
a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
20.2.2 Pela CONTRATADA:
a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:
21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência nº 001/2018, cuja realização decorre de autorização do

Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS
23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:
24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.
24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	A & C Construções e Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA***
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:355F8F37

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2018

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04010002/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica para cobertura de eventos do calendário de 2018, tais como: Emancipação Política do município, Dia das Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS, FILMAGENS E PRODUCOES, CNPJ: 17.608.153/0001-19**, com sede a Rua Bocaina, nº 2311, Conj. Panatis 1, Potengi, CEP: 59.108-190, na cidade de Natal/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para cobertura de eventos do calendário de 2018, tais como: Emancipação Política do município, Dia das Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS, FILMAGENS E PRODUCOES, CNPJ: 17.608.153/0001-19** *com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
Faz-se necessário a contratação mencionada acima, tendo em vista que as filmagens serão realizadas nos eventos e atividades da Prefeitura, para que sejam todos registrados, no intuito de dar publicidade aos atos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica para cobertura de eventos do calendário de 2018, tais como: Emancipação Política do município, Dia das Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS, FILMAGENS E PRODUCOES, CNPJ: 17.608.153/0001-19**, no **valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2018.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3A41CCAC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EDMILSON DOS SANTOS EVENTOS, FILMAGENS E PRODUCOES, CNPJ: 17.608.153/0001-19, no valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para cobertura de eventos do calendário de 2018, tais como: Emancipação Política do município, Dia das Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades do município de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEBF5C2F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 03010008/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R$
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	1, 3, 14, 17, 18, 22, 24, 28, 29, 33, 9	**R$ 30.231,38**
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	6, 13, 21, 26, 32, 34	**R$ 17.793,80**
AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07.	2, 11, 12, 30, 5	**R$ 32.910,95**
A. L. DE MOURA SILVA – ME; CNPJ: 18.096.101/0001-73.	27, 4, 20	**R$ 32.108,00**
GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18.	7, 10, 15, 16, 23, 25, 8, 19, 35, 36	**R$ 14.104,07**
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 288.179,44**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3218460E

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22110001/2017)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO TALUDE DO BARRAMENTO DO AÇUDE GRANDE MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN .

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2017 – Processo Administrativo nº22110001/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **R & R CONTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 05.052.764/0001-44, com proposta no valor global de **R$ 213.218,30 (duzentos e treze mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 25 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5DDEF07A

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22110001/2017)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO TALUDE DO BARRAMENTO DO AÇUDE GRANDE MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 22110001/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **R & R CONTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 05.052.764/0001-44, com proposta no valor global de **R$ 213.218,30 (duzentos e treze mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 25 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:214DB72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas: **PEDRO BRUNO**

TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96; A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52; AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07; A. L. DE MOURA SILVA – ME; CNPJ: 18.096.101/0001-73 e GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18.

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R$
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	1, 3, 14, 17, 18, 22, 24, 28, 29, 33, 9	**R$ 30.231,38**
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	6, 13, 21, 26, 32, 34	**R$ 17.793,80**
AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07.	2, 11, 12, 30, 5	**R$ 32.910,95**
A. L. DE MOURA SILVA – ME; CNPJ: 18.096.101/0001-73.	27, 4, 20	**R$ 32.108,00**
GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18.	7, 10, 15, 16, 23, 25, 8, 19, 35, 36	**R$ 14.104,07**
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$ 288.179,44**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 25 de abril de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13045BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ACOLHIMENTO DOS PARECERES TÉCNICOS REFERENTES AS AMOSTRAS SOLICITADAS E APRESENTADAS PELAS LICITANTES DO PREGÃO Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, o Sr. Girleudo Gomes da Silva, Pregoeiro Municipal, analisou o parecer técnico emitido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE acerca dos **ITENS 8, 9** (BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS E BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO), **13 e 14** (CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE e CARNE DE CHARQUE) constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe para proceder o posterior julgamento das amostras apresentadas pelos licitantes **J A F SOARES NETO; CNPJ: 09.606.986/0001-12 e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; CNPJ: 27.008.156/0001-75.**
O motivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE pedir à autoridade superior as amostras dos itens mencionados seria **evitar o desperdício de alimentos cujo não possuam boa qualidade de consumo à crianças e adolescentes**. Motivado o Pregoeiro pelos argumentos expostos, e, embasado legalmente pelo **item editalício 24:** "É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação", decidiu solicitar a apresentação das amostras ao CAE.
O Conselho Municipal de Alimentação Escolar encaminhou os pareceres relativos às amostras supracitadas. O instrumento relata que no dia 16/03/2018 às 14h, o referido Conselho reuniu-se na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas, onde analisara as amostras entregues tempestivamente pelos licitantes **J A F SOARES NETO; CNPJ: 09.606.986/0001-12 e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; CNPJ: 27.008.156/0001-75.**
Analisada a amostra do Sr. José Augusto Fernandes Soares Neto, representante da empresa **J A F SOARES NETO,** verificou-se que o mesmo deveria ter apresentado como amostra o produto Bebida Láctea sabores salada de frutas e morango da marca **BABI GUT MAIS**, conforme proposta inicial da empresa, entretanto, apresentou nas amostras as marcas BOA VIDA e VACA (fotos em anexo no parecer do CAE), prejudicando por inteiro a análise.
Ainda, no dia 11 de abril do corrente ano, a nutricionista VIVIA MACHADO DOS SANTOS, CRN: 17976, emitiu laudo avaliativo em três laudas, recusando as referidas amostras e recomendando a desclassificação da referida empresa por não atender integralmente as exigências e regramentos do certame.
Quanto ao Sr. Anaelson Azevedo da Silva, representante da empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP**, deveria ter apresentado como amostra o produto CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, no entanto, apresentou somente CARNE BOVINA MOÍDA, divergindo da descrição e produto licitado. A nutricionista supracitada emitiu, também, um laudo avaliativo acerca do produto apresentando pela licitante, onde recusa as referidas amostras e recomenda a desclassificação da empresa, por descumprimento ao solicitado.
Diante de todo o exposto, o Pregoeiro Municipal julga as amostras acatando os pareceres do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e laudos da nutricionista VIVIA MACHADO DOS SANTOS, julgando pela **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** quanto os **itens 08, 09, 13 e 14**.

Empresa	ITEM	Avaliação do Conselho de Alimentação Escolar	Avaliação da Nutricionista	Julgamento do Pregoeiro Municipal
J A F SOARES NETO; CNPJ: 09.606.986/0001-12.	8 e 9	OPINA PELA DESCLASSIFICAÇÃO	RECUSA AS AMOSTRAS	JULGA PELA DESCLASSIFICAÇÃO
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; CNPJ: 27.008.156/0001-75.	13 e 14	OPINA PELA DESCLASSIFICAÇÃO	RECUSA AS AMOSTRAS	JULGA PELA DESCLASSIFICAÇÃO

CONVOCO as licitantes **GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI; CNPJ: 17.737.876/0001-18; A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52 e J A F SOARES NETO; CNPJ: 09.606.986/0001-12** cujo apresentaram o segundo menor preço na fase de lances para **negociação no dia 27 (vinte e sete) de abril às 10h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas.
O Sr. Pregoeiro nada mais havendo a tratar, determina a publicação do resultado de julgamento das amostras. Os autos do processo (inclusive os pareceres e laudos) encontram-se disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C49CE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2018- GP, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Portaria de Diária nº 037/2018- GP, de 24 de abril de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 4 (quatro) "meia" diária na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN do dia 25 a 28 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e Participar do Programa de Capacitação Lidera Turismo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F6162A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396 DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA n.º 396 de 25 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Luana Karen Dias de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado em 2016, com ordem de classificação 12º lugar, para o Cargo Efetivo de Merendeira, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:109E0B95

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 003/2018** com a empresa MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI -ME. Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.818.493/0001-98, pela aquisição de equipamentos e seus acessórios destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia, no valor global de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1E6B15C8

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

CONTRATANTE: SAAE **-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Multilacres Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Eireli -ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.493/001-98.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e seus acessórios destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

VALOR GLOBAL: R$ 3.045,00(Três mil e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 09/01/2018 à 08/04/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: José Bento Correa (Procurador).

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B9B82139

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ 00.596.662/0001-76,** para a **PARTICIPAÇÃO NO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME – RN/2018, em Martins/RN, no período de 17 e 18 de maio de 2018**, no importe de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:FF15EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 008/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DO VALE DO AMANHECER (PORTE I), localizada na Rua Olímpio Pereira, s/n, Bairro Vale do Amanhecer, CEP: 59.570-000, Município de Ceará-Mirim/RN** teve o seguinte resultado da fase de habilitação: empresa INABILITADA, A3 CONSTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 20.916.082/0001-26, por não atender a alínea "a" do item 9.2.3 (qualificação técnica não representa parâmetros de serviços equivalentes ao que foi licitado, tendo em vista que existe apenas um atestado de acervo técnico que o mesmo não demonstra serviços competentes, estando em desacordo com o empreendimento a ser construído) e descumprimento da a alínea "a" do item 9.2.4 do edital (apresentação de balanço patrimonial não está registrado na Junta Comercial), e empresas HABILITADAS: NEO ENGENHARIA EIRELI / 16.869.113/0001-68 e RBS CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS EIRELI / 10.458.681/0001-90. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D51C3E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N˚ 001/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (CNPJ Nº 24.371.189/0001-97).

OBJETO: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e física que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

VALOR: R$ 225.680,80 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2018.

ASSINATURAS: Pela Administração Pública Municipal: Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), **Pela Interveniente:** Cleoneide Maria Maciel da Silveira (Secretária Municipal de Educação Básica) e **Pela Organização da Sociedade Civil**: Katiúcia dos Santos.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9A45CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA (CNPJ 04.128.111/0001-39)** referente a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO CARROSSEL DAS DIVERSIDADES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO, DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 1.227.600,00 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte Sete Mil e Seiscentos Reais)** mediante contratação direta.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:B3ED340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2018 EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA (CNPJ 04.128.111/0001-39).

Objetivo: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO CARROSSEL DAS DIVERSIDADES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO, DESTE MUNICÍPIO.

Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 1.227.600,00 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte Sete Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 26/04/2018 à 31/12/2018.

Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo Contratado, CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:47707035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 10 de maio de 2018, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serem utilizados na Estrutura da Central de Abastecimento de Medicamentos deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FAB933A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 11 de maio de 2018, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e 01 (um) veículo 0km destinados às Unidades Básicas de Saúde Dr. Mariano Coelho e Sebastiana Leôncio neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F6375074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 136/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **VALDILENE SANTOS DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG** , com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**
Valor mensal: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **01 mês e quatorze dias**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**:** ICMS, FPM, MOVIMENTO
Assinatura
Pelo Contratado: **VALDILENE SANTOS DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:154765CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 137/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PEDREIRO** , com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.**
Valor mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**:** ICMS, FPM, MOVIMENTO
Assinatura
Pelo Contratado: **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B9F4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 10/05/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:37741C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 10/05/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:411CD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 11/05/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5F7B73D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 018/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 059/2018
DISPENSA: 018/2018

OBJETO: Serviços de certificação digital
INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZETA/**RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que pela necessidade dos serviços, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para as aquisições a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, com sede à Av. Miguel Sutil 8388 sala 604, 605, 608 e 609 – Santa Rosa – Cuiabá/MT CEP: 78.040-365, pelo montante de **R$ 1.140,00 um mil cento e quarenta reais),** com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 25 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A08B397C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, pelo montante de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).
Objeto. Serviços de certificação digital. Base legal: Processo n° 059/2018 – Dispensa nº 018/2018. VIGÊNCIA: 25/04/2018 a 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.04.122.0055.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.39. outros serviços de terceiros -PJ - Fonte de Recursos: 010000.
DATA: 25/04/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP – Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:63BBED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 02.02.053/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 53/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO: V. V. TUR LTDA - ME
CNPJ: 09.255.748/0001-00
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 28/11/2018

CURRAIS NOVOS, 11 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7646B380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.361, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 005/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste em 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal dos grupos I e II, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B61F427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1505/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VALDEMIR AURÉLIO DA CRUZ, CPF: 108.170.184-68, para prestação de serviço de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CARRO PIPA), no(a) ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018 , no valor global de R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3196/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F47BFFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1479/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JÚLIO CESAR DA SILVA FREIRE, CPF: 011.347.094-04, para prestação de serviço de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO BASCULANTE), no(a) SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS, NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS, ALÉM DE AJUDAR NO ABASTECIMENTO ATRAVÉSDO TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAIXAS CHAFARIZES, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018, no valor global de R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3195/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:436507AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1476/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 020.965.094-08, para prestação de serviço de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CARRO PIPA), no(a) ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018 , no valor global de R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3190/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9907E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 001/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGA, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA– NASF II

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratada: Christiany Mariely de Medeiros
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo PMCN nº 3284/2018.
Da Alteração Do Valor: Pelo presente aditivo, fica acrescido o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)** à importância mensal inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total mensal constar como sendo **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** mediante aumento de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a partir do mês de abril de 2018
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 09 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05E63B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 01TP1/2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.
FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 00001/2018. ADITIVO: Prazo por um período 06(Seis) meses- Devido ao atraso nos recursos financeiros, por a Caixa Econômica Federal, não ter avaliado ainda a readequação do erros do projeto. ASSINATURA: 06 de Abril de 2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:376F4607

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos, Manutenção De Site, Software Para Envio De Mensagem SMS Em Massa Direto Do PC, Software Apoio As Mídias Sociais e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 04 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D05D6508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **14 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B07BC0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00044/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: CARTORIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO CNPJ Nº 08.483.406/0001-84 – **OBJETO** CONTRARAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTORIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO **VALOR**: R$ 7.866,19 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de Abril de 18 de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3051133D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 18 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal n° 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando o Artigo 35 da Lei Municipal nº 301/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Fernando Pedroza, determinando valores, critérios e prazos conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º.

Art. 2º - Fica instituído o aluguel social na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 301/2018.
§1º. O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 06 (seis) meses podendo prorrogar por igual período.
§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 365 dias após a concessão da 12ª (décima segunda parcela) parcela paga.
§3º. As situações de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, desde que devidamente recomendado pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, exigindo-se ainda, uma avaliação social a cada três meses e não podendo ultrapassar o limite de concessões mensais estipulado §5º deste artigo.
§4º. O aluguel social em decorrência de catástrofe ou perda total da unidade habitacional por incêndio ou desmoronamento poderá ser concedido sem limite de tempo, até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar.
§5º. No exercício de 2018, o valor máximo de aluguel social será de até R$ 200,00 por família, podendo o Município conceder até 5 (cinco) benefícios por mês, salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.
§6º. Os critérios para a concessão do aluguel social são:
I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Fernando Pedroza;
II - Residir no Município;
III - Possuir documento emitido por assistente social que comprove a necessidade da família.

Art. 3º - Fica instituído o pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 301/2018.
§1º. O prazo de pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha, será de até 03 (três) meses.
§2º. Constará de processo individualizado cada concessão realizada.
§3º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício, considerando o limite máximo de 03 (três) meses permitidos.
§4º. Os benefícios deste artigo, em decorrência de catástrofe ou perda total da unidade habitacional por incêndio ou desmoronamento, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.
§5º. No exercício de 2018, o valor máximo mensal à ser disponibilizado pelo Ente Público Municipal para a concessão dos benefícios deste artigo será de até R$ 1.500,00, salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.
§6º. Os critérios para a concessão do pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha são:
I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Fernando Pedroza;
II - Residir no Município;
III - Possuir documento emitido por assistente social que comprove a necessidade da família.

Art. 4º - Fica instituída a concessão de cesta básica na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 301/2018.
§1º. O prazo de pagamento ou concessão de cesta básica, será de até 03 (três) meses podendo prorrogar por igual período.
§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício dentro dos 06 (seis) meses permitidos.
§3º. O Município poderá conceder até 30 (trinta) cestas básicas por mês.
§4º. Ao longo do exercício de 2018, o valor estimado da cesta básica será R$ 120,00, independente do número de pessoas existentes na família.

§5º. A cesta básica, em decorrência de catástrofe ou perda total da unidade habitacional por incêndio ou desmoronamento, poderá ser concedida sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.
§6º. Os critérios para a concessão de cesta básica são:
I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Fernando Pedroza;
II - Residir no Município;
III - Possuir documento emitido por assistente social que comprove a necessidade da família.

Art. 5º - A concessão do Auxílio Funeral deverá obedecer os limites licitados, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.
§1º. O solicitante poderá requerer o benefícios em até 60 dias após o óbito de seu familiar.
§2º. Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:
I - Famílias que atestem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/83 e 9534/97;
II - Residir no Município;
§3º. Os valores da concessão do benefício ou ressarcimento, deverão obedecer os limites licitados.

Art. 6º - A concessão do Auxílio Natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 301/2018 e poderão ser concedidos, anualmente, até 70 (setenta) benefícios nesta modalidade.
§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:
I - Família inscrita no Cadastro Único no Município de Fernando Pedroza;
II - Estar em acompanhamento do Pré-Natal;
III - Estar residindo no Município à pelo menos 6 (seis) meses, salvo na condição estabelecida no inciso III do artigo 36 da Lei Municipal 301/2018;
IV - Possuir documento emitido por assistente social que comprove a necessidade da família.

Art. 7º - A concessão do benefício de melhoria habitacional de interesse social deverá ser precedida de avaliação de um Assistente Social e um Engenheiro Civil, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 301/2018, ficando à cargo do executivo municipal determinar a disponibilidade financeira para a realização dos serviços ou fornecimento de materiais.

Art. 8º - A concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social poderá ser concedido, mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa.
Parágrafo Único – Incluem-se nesta modalidade os familiares de indivíduos que estejam em situação de privação de liberdade ou acolhido em instituição de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, indivíduos em situação de violação de direitos sociais, em situação de risco residindo em outro Município e precisando se deslocar ao Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 9º - Outros benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido por assistente social que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 10 - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado à realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 301/2018 e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2018.

VALDEIR FELIPE MEDEIROS FLORÊNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:8E7AC16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **JOSÉ TARCÍZIO GONÇALVES JÚNIOR,** CPF nº 791.089.974-20, RG: 1.146.419 – SSP/RN, vinculado a esta Prefeitura no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL**, conforme Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para desempenhar as atividades de abertura, criação e organização da **165ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – FERNANDO PEDROZA/RN**, na qual exercerá o cargo de **SECRETÁRIO**, cumulando as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado/designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:49889296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0104025/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104025/2018
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 1.003,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:921AAD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0104026/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104026/2018

Objeto:. Aquisição de Diesel S10
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 1.798,65
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FFDBF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0104027/2018 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104027/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104027/2018
Objeto:. Aquisição de Diesel Comun BS500
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 3.727,44
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0F756B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104028/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104028/2018
Objeto:. Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BBA44BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104029/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104029/2018
Objeto:. Serviços de confecção de faixas e panfletos destinados a atender as necessidades do programa NASF
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7907E927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104030/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104030/2018
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 3.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D4E6C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104031/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104031/2018
Objeto:. Serviços de fornecimento de xerox e panfletos para a secretaria municipal de saúde.
Contratado: Jany Scarlet de Oliveira Silva (094.377.744-55)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B410F061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Município de Galinhos torna pública para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de Extrato de Contrato da Dispensa acima mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 20 de abril de 2018, Ano IX, nº 1751, na página 39.

Onde se lê: VALOR:R$ 74.600,00 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) mensais.

Leia-se: VALOR:R$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais) mensais;

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:D87BB764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ADESÃO Nº 004/2018

OBJETO: Serviços de Apoio Técnico-Administrativo para Atendimento as necessidades da Administração Municipal;

O Município de Galinhos torna pública para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Termo da Adesão acima mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 20 de abril de 2018, Ano IX, nº 1751, na página 39.

Onde se lê: VIGÊNCIA DA ADESÃO: 31/05/2017 A 31/05/2018; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Leia-se: VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/03/2018 A 31/05/2018; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:6CAB83CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ADESÃO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação, Licenciamento de Uso e Assistência Técnica de Software.

O Município de Galinhos torna pública para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de Extrato de Contrato da adesão acima mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de março de 2018, Ano IX, nº 1731, na página 79.

Onde se lê: VALOR TOTAL:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Leia-se: VALOR TOTAL:R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A1B04ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n° 003/2018, oriunda do Pregão 003/2018 do Município de Parazinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Parazinho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ N° 16.874.662/0001-20;

EMPRESA LICITANTE: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ N° 10.561.980/0001-55;

DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

DA JUSTIFICATIVA: Manter das Secretarias Municipais;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 234.054,84 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total de R$ 234.054,84 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 003/2018 (Município de Parazinho);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/02/2018 a 22/02/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 16/04/2018 A 22/02/2019; tendo esse período para realizar a devida contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 16 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B2AB3C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n° 009/2018, oriunda do Pregão 009/2018 do Município de Parazinho/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Parazinho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ N° 16.874.662/0001-20;

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades do Programa da Merenda Escolar;

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição destinada a merenda escolar e programas sociais;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 547.438,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial de 50% da ata totalizando R$ 273.719,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Dezenove Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 009/2018 (Município de Parazinho);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/03/2018 a 08/03/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 16/04/2018 A 08/03/2019; tendo esse período para realizar a devida contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 16 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:616D8E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 005/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ N° 16.874.662/0001-20;

VALOR TOTAL: R$ 63.739,20 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
020300 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO., PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B9C0CBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 005/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ N° 10.561.980/0001-55;

VALOR TOTAL: R$ 170.315,64 (Cento e Setenta Mil Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
020300 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO., PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F1812C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades do Programa da Merenda Escolar;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ N° 16.874.662/0001-20;

VALOR TOTAL: R$ 273.719,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Dezenove Reais);

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
020500 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:52B55D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Endemias do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Gustavo Bezerra Solano**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 058.547.934-82, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Endemias do Município de Galinhos/RN, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53A9C467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentou impugnação tempestiva ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA- CV 0079/2015). A Comissão de Licitação, circunstanciada pelo parecer jurídico, NEGA PROVIMENTO a referida impugnação, por não encontrar amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FDF77A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 035/2018 – SEMPLAF, DE 23 DE ABRIL DE 2018, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R$ 300,00(Trezentos Reais), a servidora **ALCICLEA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 130228-0, ocupante do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, para cobrir as despesas com deslocamento a cidade de Natal /RN, no dia 25/04/2018 do ano em curso, onde a mesma irá participar do II SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que se realizará na cidade de Natal, promovido pelo TCE e Audiência no Gabinete do Juiz da

Coordenação da divisão de precatório do TJ/RN no dia 26/04/2018 em Natal/RN.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F3763374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

Edital de convocação 007/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 24 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, considerando o não comparecimento e desistência de candidatos convocados pelo edital 001/2018 e, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em virtude do não comparecimento dos convocados no Edital de convocação 006/2018, relacionados a seguir, para o provimento de cargos de Professores do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 26 de abril de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital 001/2017.

Professor Pedagogia:

CARLA CARINA CARNEIRO ALVES FERREIRA
KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO

Relação de documentos para ser apresentados:

• Cópia do RG e Original;
• Cópia do CPF e Original;
• Cópia do PIS/PASEP;
• Certidão de nascimento e casamento;
• Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
• Comprovante de Residência
• Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
• 01 (uma) foto ¾ recente;
• Copia da CTPS / carteira de trabalho;
• Cópia do Título Eleitoral e original;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Conta corrente – Banco do Brasil;
• Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
• Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:6BA67BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2018-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 25 de abril de 2018.

DECRETA O DIA 25 DE ABRIL DE 2018 COMO PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público municipal o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 25 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:27140C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, uma diária e meia, no valor de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e translado, com fins de participação no I Fórum Regional para Fortalecimento dos Fundos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente da Região Oeste, nos dias 25 e 26-04-2018, na UFERSA, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2B70838B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário adjunto de Comunicação, uma diária e **meia, no valor de 120,00 R$ (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação e transporte,** com fins de participação no I Fórum Regional para Fortalecimento dos Fundos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente da Região Oeste, nos dias 25 e 26-04-2018, na Universidade Federal do Semi-Árido/UFERSA, cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0DD7442A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DAVID DYLAN DE GOIS PINHEIRO, CPF: 050.861.794-40, Gerente de Licitação e presidente do CONDICA de Grossos/RN, uma diária e **meia, no valor de 105,00 R$ (cento e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte,** com fins de participação no I Fórum Regional para Fortalecimento dos Fundos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente da Região Oeste, nos dias 25 e 26-04-2018, na Universidade Federal do Semi-Árido/UFERSA, cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E6AD6DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de: FERNANDO REGINALDO NORONHA, CPF nº 625.914.104-10**.**
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:458BC03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de: MARCUS VINICIUS DE SOUZA DANTAS, CPF nº 118.662.164-81.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:673A1312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, a pessoa de: FRANCISCA DA SILVA MELO SOUZA, CPF nº 502.839.284-68.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CBC5549F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Proteção e Preservação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Proteção e Preservação, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de: MARIA DALVA DA SILVA MELO, CPF nº 638.998.504-59.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:71B1C16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, da Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Organização, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de: PAMYLLY MELO DE SOUZA, CPF nº 700.695.594-73.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:383F43E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018,

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas do terceiro quadrimestre do ano de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência ocorrerá no dia 04 de maio de 2018, às 09h, no Pólo Educa Grossos/UAB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:62B198B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, Processo N° 0336/2018 originado pelo Memorando nº 008/2018 – Secretaria de Educação e Cultura que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA LIMPEZA E

HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO TAMBÉM PRÉDIOS DE APOIO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 15.495.405/0001-15, quanto aos ITENS [1, 3, 6], CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01, quanto aos ITENS [7, 8, 15, 34, 38, 48, 52], FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02, quanto aos ITENS [11, 18, 19, 20, 33, 36, 37], G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09, quanto aos ITENS [10, 16, 29, 42, 44, 47, 49], G. FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58, quanto aos ITEM [23], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos ITENS [2, 4, 5, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 56], RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29, quanto aos ITENS [9, 46], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 24 de Abril de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FD202C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018, Processo N° 1350/2018** originado pelo Memorando nº **0110/2018** – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02**, quanto ao **ITEM [41]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 40]**, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - 04.805.345/0001-73**, quanto ao **ITEM [13], LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto ao **ITEM [3, 5, 7, 14, 16, 17, 20, 26, 35, 37, 39]**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS [4, 8, 33]**, **RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos **ITENS [2, 6, 36]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 25 de Abril de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4A3F558F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante única do certame em tela, GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA, julgou-a como **HABILITADA** a participar da fase seguinte do certame, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação).**

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **03 DE MAIO DE 2018, PELAS 10H00MIN (Horário Local),** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual a licitante fica desde já cientificada.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:27585F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, Processo N° 2401/2018** originado pelo Memorando nº **127/2018** – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **ELÉTRICA LUZ COMÉRCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42**, quanto aos **ITENS [5, 6, 10, 11, 12, 19, 21, 33, 39, 45, 46, 47, 51, 52, 68, 69, 70]**, **J. L. B. DE MOURA - 04.563.924/0001-57**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 55, 64, 65, 66]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [16, 20, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 67]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 25 de Abril de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7ACDB60E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720/2018

INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE

GUAMARÉ/RN, O EVENTO "VELEJANDO PARA O FUTURO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Anual de Eventos e Atividades do Município de Guamaré/RN, definido na Lei Municipal nº 584/2013, o evento "Velejando para o Futuro"

Art. 2º O evento será realizado anualmente no mês de outubro, durante 4 (quatro) dias, a serem contados a partir da quinta-feira da semana escolhida, com programação a ser definida pelo Poder Executivo, baseada no modelo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º "Velejando para o futuro" é uma competição esportiva que tem por objetivo estimular a prática do Kitsurf, *que é um desporto aquático que utiliza uma pipa (comumente chamada pelos praticantes, de Kite) e uma prancha – com ou sem alças (uma estrutura de suporte para os pés). A pessoa, com pipa presa a cintura através de um dispositivo chamado trapézio, coloca-se em cima da prancha, comanda o kite com a barra, e sobre a água, é impulsionada pelo vento que atinge a pipa. Ao controlá-lo, através de uma barra, consegue se deslocar (orçar ou arribar) escolhendo um trajeto, pegando ondas ou realizando saltos. Este esporte, relativamente recente, encontra-se num momento de grande popularidade e em crescente prática no Brasil, e no mundo.* E também:

I – promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município de Guamaré;

II – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem, estar;

III – Gerar mídia e divulgação espontânea para o município;

IV – potencializar a imagem do Município de Guamaré no cenário nacional; e

V – orientar a população quanto à importância da preservação ambiental e paisagística.

Art. 4º A competição poderá ocorrer nas praias do presídio e/ou Minhoto, e será definido pela comissão organizadora do evento de acordo a melhor condição ambiental presente em cada uma das praias.

Art. 5º Durante o manuseio dos equipamentos de Kitesurf, tanto na água quanto na faixa de areia, deverão ser adotados pelos praticantes da atividade, meios e cuidados necessários para garantir a integridade dos banhistas.

Art. 6º A área utilizada deverá ser alvo permanente de práticas de preservação ambiental e paisagística, implementada pelos praticantes da modalidade desportiva.

Art. 7º Para o fiel cumprimento desta lei, o apoio logístico e estrutural, bem como a divulgação do evento e premiação, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Turismo, por meio da Emenda à Lei Orçamentária Anual (LOA 2018) n. 008/2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré em, 09 de abril de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E54EDCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2018

Exonerar, KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AFBB278F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2018

'Exonerar, **ELENILSON GASPAR DA SILVA** do Cargo de Assessor Técnico Nível I .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELENILSON GASPAR DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00379C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2018

Nomear, KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível I, lotado no Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1ECD6769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2018

Mudança Horizontal da servidora MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" da Servidora **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA, matricula nº 66** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:22F6DE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2018

Mudança Vertical da servidora FLAVIA COSTA DRUMMOND BANHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível "II" para o Nível "III" da Servidora **FLAVIA COSTA DRUMMOND BANHOS, matricula nº 1088** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:839ED4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2018* - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 002/2018, no qual apura possível apurar possível acúmulo de cargo público o Servidor **Sr. José Orlando de Melo**, ocupante do cargo de Professor de Magistério.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de março de 2018*.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A71D0EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2018* - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 003/2018, no qual apura possível apurar possível acúmulo de cargo público do Servidor **Sr. José Claudio Quirino**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de março de 2018*.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D151E4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2018

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNJP nº. 11.447.578/0001-07, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 24 de abril de 2018.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7651E2E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Assunto**:** Processo de apuração de infração administrativa

Referência: Processo n°. 006/2017
Interessada: Concil Construção Civil Ltda

Conforme se depreende dos autos o interessado Concil Construção Civil Ltda insurge-se reiteradamente quanto o franqueamento de atos administrativos relacionados ao processo de contratação e outros, todos provenientes da relação jurídica entabulada com o município.

Por meio de expediente protocolizado pelo interessado, em 27/03/2018, pugnou-se pela disponibilização integral dos autos do processo administrativo apuratório de infração, processo licitatório e seus aditivos. Em atendimento foi deferido o pedido, por conseguinte entregue a documentação exigida e restabelecido o prazo do recurso, termos do protocolo de retirada e publicação do ato no diário da FEMURN.

Em seguida, novamente, por meio de requerimento dirigido em 03/04/2018, o interessado requer a disponibilização dos mesmos documentos, acrescidos de notas fiscais, ordens de pagamento e renovação do prazo recursal.

Quanto ao novel pedido merece destacar: **a uma,** que competia ao interessado ao tempo (digo, primeiro requerimento administrativo), definir quais documentos pretendia ao exercício do seu sacrossanto direito de defesa/recursal, inação que configurou preclusão consumativa; **a dois,** que a solicitação relacionada às notas fiscais e ordens de pagamentos já foi atendida com o pleno franqueamento dos documentos entregues pela administração pública em razão da primeira solicitação, conforme faz depreender mídia em apenso e do recibo de retirada, que prediz:

"Aos dias 03 do mês de abril do ano em curso, foram entregues cópias na sua integralidade do Processo Administrativo – Concorrência Pública 009/2015 (procedimento licitatório, pagamentos e medições), bem como, Processo Administrativo nº. 006/2018, conforme solicitação anexa aos presentes autos."

Ora, o interessado requer a disponibilização de documentos já entregues. E mais, de notas ficais que são emitidas pela própria empresa e que devem necessariamente está depositadas em seu acervo documental.

Certo é que a administração não pode impedir ou dificultar o acesso indiscriminado às informações e documentos que se exijam ao atendimento dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, especialmente por se tratarem de documentos públicos, tanto que disponibilizou todos os documentos solicitados.

Ocorre que, a nova requisição se trata de repetição com evidente viés procrastinatório, que visa insultar os princípios invocados e desprestigiar a regular e célere tramitação do feito, impregnando o presente processo do afã de retardar, arranhando o equilíbrio que deve orientar a condução do processo.

Como dito, o pleito formulado apenas reproduz o desejo de estender o feito já atrasado em consequência da diligência requerida e atendida, inclusive devolvendo integralmente o prazo recursal.

Nesse sentido, *INDEFIRO* o pedido formulado vez que a realização da requerida diligência é incapaz de inovar o pleito inaugural, pois esvaziado seu objeto, restando configurada como medida protelatória, sendo, portanto, prescindível à formação do exercício de defesa, haja vista atendido no farto acervo probatório as solicitações do interessado, devidamente disponibilizado pela administração pública.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2018.

KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0A4EC2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2018 - CMDCA

Edital de Convocação dos representantes da Sociedade Civil para escolha da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – biênio 2018-2020, e convocação do Colégio Representativo das entidades de Guamaré.

A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – Biênio 2018-2020, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, devidamente constituída através da Resolução Nº 001, de 31 de janeiro de 2018, deste Conselho, conforme a Lei Municipal Nº 454/2010-AST, adequada pela Lei Municipal Nº 649/2015, faz publicar o presente Edital de Convocação para escolha dos novos conselheiros do CMDCA, e convocação do Colégio Representativo das organizações da Sociedade Civil de Guamaré/RN.

A escolha para ocupar a função de Conselheiro de Direito no município de Guamaré/RN será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital:

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º. Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição da Sociedade Civil no CMDCA as entidades não-governamentais de promoção, defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, tais como: associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviços, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares, e outras entidades representativas da Sociedade Civil, com sede no município, e de existência mínima de 01 (um) ano, conforme Art. 6° da Lei N° 454/2010, na qualidade de eleitoras e ou eleitoras e candidatas.

Parágrafo Único. De acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2018, ficou decidido em plenária que as Entidades com abrangência de atuação na região, atuando na área dos direitos da criança e do adolescente, mesmo sem possuir sede no município, poderão concorrer a assento no Conselho, sob responsabilidade de enviar representante para as reuniões ordinárias periodicamente, e extraordinárias, quando necessário.

Art. 2º. Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade a cópia dos seguintes documentos:

I - Ofício, de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, ratificando o nome do representante que participará da Assembleia de eleição, junto as cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor;
- Preenchimento do requerimento de inscrição no CMDCA;
- Cópia do Estatuto da Entidade;
- Cópia das atas de fundação e da eleição dos membros da atual diretoria;
- Cópia do documento de inscrição no CNPJ.

Art. 3º. As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para Casa dos Conselhos de Guamaré, com endereço na Rua Monsenhor Jose Tibúrcio, nº 221, Centro. CEP: 59598-000. Contato: (84) 98177-0257, no horário das 07h às 12h, no período de 23 de abril a 23 de maio de 2018.

Art. 4º. Período de Deferimento das Inscrições será de 24 a 25 de maio de 2018, através de avaliação da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil – biênio 2018-2020.

Parágrafo Único. É vedada à inscrição por procuração.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º. A votação será realizada no dia **30 de maio de 2018, (quarta-feira),** às 8h da manhã, sob a responsabilidade do CMDCA, coordenada pela Comissão Especial, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Guamaré, para escolha de 03 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil.

Art. 6º. A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não-Governamentais, eleitores e candidatas, devidamente inscritas para a Assembleia.

Art. 7º. A votação somente terá início com a presença dos representantes das entidades inscritas e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMDCA, sendo:
I - A primeira convocação ocorrerá às 08h30min e;
II - A segunda e última convocação ocorrerá às 09h30min.

Parágrafo Único: As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na gestão 2018/2020, representando a Sociedade Civil organizada.

Art. 8º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 9º. As entidades eleitas terão até o dia **06 de junho de 2018** para encaminhar ao CMDCA, via ofício, os nomes de seus representantes (titulares e suplentes) para que após a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sejam empossados como Conselheiros no dia **20 de junho de 2018**, em reunião ordinária do Conselho.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. As Entidades que não encaminharem dentro do prazo legal os documentos necessários para se habilitarem a eleição, não poderão concorrer à vaga no CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O presente Edital poderá ser emendado pela Comissão Especial legalmente constituída, de acordo com o estabelecido pela Lei em vigor.

Art. 12. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil:

MARIA DAMIANA DA SILVA
Representante Titular da Sociedade Civil

MARIA LUÍSA GAMA NETA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

NÁDIA RAPHAELA DA SILVA
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:948247DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias de acordo com Termo de Referência – Anexo I. Após minuciosa análise dos documentos compostos pela fase de CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS com ciência de todos os licitantes presentes, a sessão **fica SUSPENSA para análise detalhada das propostas de preços, para o dia 07 de Maio de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN, para continuidade ao certame nas fases de lances e habilitação. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217.

Ielmo Marinho/RN, 25/04/2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:88B987ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 167, de 13 de abril de 2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2018, obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	28/05/2018
1ª	28/05/2018
2ª	28/06/2018
3ª	27/07/2018

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Resíduo Sólido – TCRS e a Contribuição de Iluminação Pública – CIP (imóveis não edificados), serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho – RN, 25 de abril de 2018.

DENIS DO NASCIMENTO GOMES
Secretário de Tributação

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:45ED9E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2018 – GP –PMIM, 25 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho, Cássio Cavalcante de Castro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal objetivando a continuidade dos serviços de educação prestados pela municipalidade;

Considerando a necessidade de selecionar cadastro de reserva dos mediadores de aprendizagem e facilitadores do **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**;

Considerando a necessidade de selecionar **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito dos Programas Novo Mais Educação e Mais Alfabetização

Art. 2º Nomear os membros da referida Comissão, abaixo qualificados, sob a presidência do primeiro:
I – Joel Dikson de Lima Nogueira – Professor e Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF.: 049.568.494-51, Licenciado em Educação Física.

II – Noemia Karla de Oliveira – Coordenadora Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF.: 045.503.134 – 71, Licenciada em Pedagogia.

III – Adanilson Welligton de Moura – Coordenador Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF.: 075.290.044-76, Licenciado em Matemática.

Art. 3º Fica determinado que ao término do referido Processo Seletivo, a Comissão emitirá o relatório considerando ou não a homologação do processo em tela.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D3D695B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo do Dia do Trabalho na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 01 de Maio é feriado nacional do Dia do Trabalho e que esta data representa a confraternização dos trabalhadores;

DECRETA:

Art. 1 °- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 30 de Abril (Segunda-Feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 25 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2F788666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 108/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATADA: **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.733.598/0001-47**, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 198, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-200, sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, portador do CPF sob nº 054.766.814-77 e RG: 2153905 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 108/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 001/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca, cana-de-açúcar e a fruticultura tropical em ênfase na cultura do abacaxi durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é de R$ 100,00 (cem reais) totalizando a 3.424h (três mil quatrocentos e vinte e quatro horas) de acordo com o saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, perfazendo valor global de R$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até o final do exercício financeiro do ano em curso, a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 25 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
Representante Legal
H&C Empreendimentos EIRELI - ME
CNPJ: 28.733.598/0001-47
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8E717039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018-SRP

Aos dias 24/04/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 012/2018-SRP , que tem como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Leyla Louise Araújo Pinheiro, CPF: 091.748.224-70	NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir

Empresa: NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	13.900	2,15	29.885,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representante presente.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro - Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
Empresa: NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6EFD2C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 012/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
Empresa: NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	13.900	2,15	29.885,00

A licitação teve como empresa vencedor: NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05.

Itaú-RN, 24/04/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6C5E8D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 012/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:
Empresa: NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	13.900	2,15	29.885,00

Valor total homologado do licitante: **NUTRIVIDA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, CNPJ: 05.777.741/0001-05,** vencedora do item com o valor global de **R$ 29.885,00(vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 24/04/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B6FE31F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2018/GP DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, ao Sr VALTER ALVES TEIXEIRA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8741A9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 752/2018

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de 01 (uma) ampola de ACLASTA para a paciente Nanci Severiano Câmara..

FAVORECIDO.....: AGILE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.697.594/0001-58**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 1.249,80 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Abril de 2018.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8B8FEE8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO 751/2018

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Chevrolet Spin 1.8, de placa QGM – 2577/RN, para proceder a revisão de 30.000 km conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 09.114.091/0001-60

VALOR ESTIMADO.....: R$ **1,863,02 (um mil, oitocentos e sessenta três reais e dois centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso XVII**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Abril de 2018.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F944F822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 316.002/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradativa de botijão de gás P-13 e vasilhame; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 17 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FDM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.709.263/0001-44; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 17.970,66 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0FB2CF7C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS (ENFERMEIRO), BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HOMERO JOÃO DE AZEVEDO, Nº 185 – SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS**, em 02 de janeiro de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO
1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 – Fica rescindido a partir do dia 13/04/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre pedido do contratado. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 13 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS
Contratada(o)

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7EA31482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito ½ diária parcial na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 27 de abril de 2018, para comparecer a uma reunião no Centro Pastoral Dom Wagner que ira tratar sobre as anomalias na Barragem Passagem das Traíras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2018, 129º da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FCB31866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 095, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Nomear os(as) Senhores(as): Cledjane Lira de Oliveira, CPF: 067.500.984-79, Jubiana Santos de Oliveira, CPF: 022.691.844-08, Ariângelo Azevedo de Medeiros, CPF: 034.145.374-94 e Gutemberg de Azevedo Medeiros, CPF: 066.241.744-55, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 222, de 13 de setembro de 2017.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:177F36B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jardim do Seridó – RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Jardim do Seridó - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas, sendo 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM e 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio ao magistério.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização irá atuar nas Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais em sala de aula), também dispondo de tempo extra para alimentar o sistema on-line com os relatórios.
Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, percebendo a quantia de R$150,00 mensais, por cada turma cadastrada, num total de seis meses.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrerá na sede da SEME, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, das 7h00min às 17 horas. A entrevista ocorrerá às 10 horas do dia 27 de abril, na sede da SEME, em Jardim do Seridó- RN. O resultado final sairá a partir das 15 horas do dia 27 de abril do ano de 2018.
No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho (escola).
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de exclui-lo, caso comprove a não-veracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Jardim do Seridó – RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas, sendo 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM e 01 (uma) vaga para a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA.
DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, e entrevista situacional ou

comportamental, valendo 10 pontos cada uma das etapas. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, participação em projetos, trabalho voluntário na escola-campo)	2 pontos a cada ano **(Acúmulo máximo de 7 pontos)**
Magistério/ em outras etapas do Ensino Médio	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. Serão selecionados para a etapa da entrevista os 03 (três) candidatos por escola que obtiverem maior pontuação nos currículos.
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 (três) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 supervisores representante da rede municipal de ensino.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Educação de Jardim do Seridó - RN, por ordem de classificação.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
Já tiver comprovado o exercício do seu trabalho voluntário na instituição desejada.
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso onde prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, sendo R$ 150,00/mês por turma cadastrada, num total de 6 meses, referente a ajuda de custo para alimentação e transporte.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

Jardim do Seridó – RN, 24 de abril de 2018.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7FBEE983

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **JOSEILMA DE ARAUJO DANTAS**, RG n.º 002.706.652 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 077.044.604-39, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Modesto Dantas, n.º 423– Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ESF 4, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:
O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:
O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:
Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:
Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:
9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.
9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.
E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2018.

JOSEILMA DE ARAUJO DANTAS
Voluntária

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3B997EA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **JANIEDE DE MEDEIROS SILVA**, RG n.º 3.012.977 ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 106.741.484-36, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 230 – Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ESF 1, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:
O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:
O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:
Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:
8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:
Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:
9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.
9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2018.

JANIEDE DE MEDEIROS SILVA
Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:67ED4565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.360, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), face ao feriado nacional do dia 1º de maio de 2018 (terça-feira) – dia do trabalho –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o teor da Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando que no dia 1º de maio de 2018 – terça-feira – será feriado nacional, conforme dispõe o art. 1º Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando que a paralização das atividades administrativas, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), não provoca quaisquer prejuízos para a Administração Pública Municipal;

Considerando a observância ao princípio da economicidade;

Considerando, outrossim, a necessidade de contenção de despesas por parte do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), face ao feriado nacional do dia 1º de maio de 2018 (terça-feira) – Dia do Trabalho –.
***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8E1C29A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°026/2018-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TERNOS PARA A COPA MONSENHOR LUIZ LUCENA DIAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Março 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:023C2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 026/2018-DISP EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TERNOS PARA A COPA MOSENHOR LUIZ LUCENA DIAS.

Contrato nº 20180064
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: A CAMPOS – ME.
Contratado: Anailton Campos.
Valor total: R$ 7.910,00 (Sete Mil, Novecentos e Dez Reais) Vigência do Contrato: 03/04/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0701.278120050.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 28 de Março 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:A47F657E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 106/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 106/2018 – Gabinete do Prefeito Em 24 de abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES** 01 (uma) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) , referente às despesas decorrentes de viagem da gestora de Assistência Social deste município para Mossoró/RN, a fim de participar da **I FORUM REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DA REGIÃO OESTE E AUTO OESTE,** no Auditório da UFERSA, Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva, Mossoró/RN nos dias 25 e 26 de abril de 2018, objetivando a gestora participar das discussões referentes ao fortalecimento do FIA.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:48F569FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1803050052
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 cujo objeto é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material odontológico:** RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, CRM COMERCIAL LTDA, W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo,** determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2018.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F5D82789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1802270043 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa,** visando a abertura do Envelope nº 02 **– Proposta das empresas licitantes habilitadas: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP: R$ 466.706,93;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: R$ 501.718,50;
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: R$ 510.858,01

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:116295FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 59, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
CPF.: 081.297.414-07
MATRÍCULA.: 0081507
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esportes e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para representar o município no evento "Delícias de Jucurutu" que será realizado no dia 26 de Abril de 2018, na cantina da Assembleia Legislativa.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CCA05529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **LIZÂNDRA MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº **080.190.124-35**, servidora efetiva deste município, do cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E2DC6879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.185, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 30 de Abril (segunda-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de educação e saúde pública. É contraproducente o início das atividades laborais na segunda-feira em razão do feriado nacional da terça-feira 01 de Maio e assim parar a continuidade dos trabalhos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:27FC548E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000063/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.687.109/0001-03

OBJETO: Registro de Preços, para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do Edital Nº 014/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 11 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 10 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D7C337F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000063/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CNPJ: 20.753.276/0001-58

OBJETO: Registro de Preços, para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do Edital Nº 014/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 11 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 10 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A58AD689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000074/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.257.332/0001-32

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material para montar kits bebê, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do Edital Nº 015/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.938,00 (Onze mil novecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 23 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 22 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Abril de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3DCCA66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000074/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material para montar kits bebê, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do Edital Nº 015/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.970,00 (Doze mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 23 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 22 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Abril de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C4A27067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000066/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP
CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material de aviamentos, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do edital Nº 013/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 807,92 (Oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 25 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 24 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4121F966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000066/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material de aviamentos, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do edital Nº 013/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.656,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 25 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 24 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B83049EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000066/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JACOB & MENEZES ME
CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de material de aviamentos, cujas especificações constam no Termo de Referencia - Anexo I do edital Nº 013/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 145.567,60 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 25 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 24 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2C961FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000079/2018 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **11 DE MAIO DE 2018**, às **09h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 25 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0819C9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 10.173.774-21, agência 4301X e conta corrente n° 15837-2, no Valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante o "ENCONTRO DOS MUNICIPIOS DA I° REGIONAL PARA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA-PPI", a ser realizado no Auditório do Hotel Monza, na Av. Sen. Salgado Filho, 3490 - Lagoa Nova, Natal - RN, no dia 26 de abril de 2018 das 8:00 horas ás 17:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:61340E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 73 /2018-GP.

Concede licença sem remuneração por 1 ano a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 1 (um) ano ao servidor **Evaldo Candido da Silva,** brasileiro, GARI, Portador do CPF nº 914.772.714-49.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:FAC8EBE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 57/2018-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 06 (seis) meses a servidora **Geralda Ferreira da Silva,** brasileira, casada, Professora, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:8A28B7AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 63/2018-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **Maria Anaci de Sena Martins,** brasileira, casada, Portadora do CPF nº 695.538.404-00.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:AAAF702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1704001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41601/2018 PROCESSO Nº 416008/2018

Espécie: Contrato nº 1704001/2017, firmado em 17/04/2018; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para serviço de locação de impressoras multifuncionais. **Amparo**: Dispensa nº 41601/2018; **Processo**: 416008/2017; **Vigência**: de 17/04/2018 a 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor**: R$ 6.000,00 (seis mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Sergio Gustavo Medeiros de Oliveira.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:6C4A8039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial I do Município, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessora Especial I, CC9, a Senhora **Rízia Natania Bento dos Santos**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 100.902.284-99.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C0FCFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial I do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Especial I, CC9, a Senhora **Natiany Parcely da Silva Pontes**, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 110.181.984-74.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B2B621E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial I do Município, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessora Especial I, CC9, a Senhora**Maria José Rodrigues da Silva Campos**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 008.957.464-84.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F2CD38E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial I do Município, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessora Especial I, CC9, a Senhora **Maria da Conceição Matias de Sena**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 096.022.214-61.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:01BCCBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor**José Sergio Ribeiro da Silva**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 011.038.954-94.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2A138AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000052/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, no valor global de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:05A90C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2018, realizada em 18/04/2018, a saber:
Objeto: Aquisição de água mineral e Gás GPL
F COSTA DE LIMA EPP - CNPJ: 35.660.489/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 20 de Abril de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D0D46712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2018

Lagoa Salgada/RN, 25 de Abril de 2018.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal desta República e a Lei Orgânica do Município:
Considerando o feriado nacional do dia do trabalhador, terça-feira, 1º de maio de 2018;
DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na próxima segunda, dia 30 de abril de 2018, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta,

Indireta, Autárquica e Funcional do Município de Lagoa Salgada/RN. Ressalva-se as atividades essenciais para o Município.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6B4193C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2018, realizada em 18 de abril de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
F COSTA DE LIMA EPP - CNPJ: 35.660.489/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 23 de Abril de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FECA4A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 1430/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1061	Aquisição de Veículos	4490-52	53.000,00
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390-30	114.000,00
TOTAL			167.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3190-92	5.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390-30	40.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390-36	15.000,00
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3390-39	20.000,00
03.001.10.301.0109.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	3390-30	8.000,00
03.001.10.301.0109.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	3390-36	4.000,00
03.001.10.301.0109.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família	3390-39	8.000,00
03.001.10.301.0112.2113	Programa Saúde Bucal	4490-52	8.000,00
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390-30	10.000,00
03.001.10.302.0109.2106	Manutenção da UPA	3190-11	16.000,00
03.001.10.302.0109.2106	Manutenção da UPA	3390-14	5.000,00
03.001.10.302.0109.2106	Manutenção da UPA	3390-33	5.000,00
03.001.10.302.0109.2106	Manutenção da UPA	3390-35	8.000,00
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-30	15.000,00
TOTAL			167.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E351A473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 051/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1254/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **KARINA MARIA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Gestora Escolar, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E5A8E4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000101/2018 - Nº 1365/2018

Processo nº 1365/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **N.S.XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados nas escolas do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:52722DAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000102/2018 - Nº 1143/2018

Processo nº 1143/2018.
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Utensílios Domésticos.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**.
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, destinados à utilização na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e suas dependências.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 2.382,05 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1E2D14F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO 855/2018. CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 855/2018

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Assentamento Boa Vista - Zona Rural do Município de Lajes/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 21 de fevereiro de 2018.

DECIDE,

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Tomada de Preços N° 001/2018, a Empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 06.984.317/0001-96,** com o valor de **R$ 408.423,94 (Quatrocentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).**

DESTACAR que o valor estimado pela Administração Municipal de Lajes/RN foi de **R$ 421.467,02 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, alcançando o valor de **R$ 408.423,94 (Quatrocentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos),** resultando em um montante de **R$ 13.043,08 (Treze mil quarenta e três reais e oito centavos)** em economia para os cofres públicos.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes/RN, em 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AEDE7B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REVOGATÓRIO – PREGÃO 011/2018 - 1ª CHAMADA

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, brasileira, casada, Prefeita do Município de Lucrécia - RN, CPF/MF de nº 970.648.404-30 e RG nº 1.641.628 SSP/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no parecer emitido pela Assessoria Jurídica revogar o processo nº 05020006/2018 – Pregão 011/2018, pelos fundamentos que passa a expor.

Conforme constam nos fólios, a empresa **AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME**, apresentou menor lance aos itens contidos na Ata da Sessão portanto, a licitante vencedora na maioria dos produtos adquiridos, requerendo posteriormente a sua desistência.

Ainda, conforme documentos constantes nos autos, os valores apresentados pelos demais licitantes se mostraram bastante inferiores não somente ao termo de referência, mas, aos preços praticados no mercado, em decorrência dos valores apresentados pela empresa **AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME**.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do E. STF descrimina que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."**

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que após a realização da sessão para habilitação dos licitantes e análise das propostas de preço, observou-se as questões aqui mencionadas.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá a impossibilidade de manutenção de um futuro contrato.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do processo nº 05020006/2018 – Pregão 011/2018, nos termos da fundamentação exarada, com advertência à empresa **AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME**, que a mesma poderá sofrer as sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Lucrécia – RN, caso seja observada a mesma conduta aqui discutida em outros processos licitatórios. Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Lucrécia – RN, 23 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B6983FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa do Convênio para Projeto de Urbanização de Calçadão com área de Recreação neste Município, através do Ministério das Cidades, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana.
Programa: 0058 – Urbanismo.
Subprograma: 001
Atividade: 1.026 – Urbanização de Calçadão com Área de Recreação.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 653.000,00
FONTE: 51.024 – Transferências de Convênios – Outros

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Repasse mediante Convênio com o Ministério das Cidades.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 23 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:795849E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.614/2018 – GPL, EM 23 DE ABRIL DE 2018

Cria o Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, FAZ SABER em cumprimento ao disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Lucrécia, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município objetiva o cumprimento do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos emanados das autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, que rege a Administração Pública, como também atende a necessidade de publicações externas emanadas de diversos setores da sociedade lucreciense, tais como empresas privadas, instituições e organizações não governamentais.

§1º. São atos da Administração Pública, cuja publicação visa à transparência e a garantia dos seus efeitos externos, Leis, Decretos, Portarias, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de Inexigibilidade, Termo de Dispensa de Licitações,
Resumo/Extrato de Contratos e Convênios, Resumo de Atos, Atas, Resoluções,

Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

§2º. As publicações no Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3°. O Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.lucrecia.rn.gov.br/ diariooficial**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4°. O Jornal Oficial do Município funcionará sob a supervisão administrativa do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Lucrécia e sua elaboração ficará a cargo do Setor de Comunicação Social, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

§1º. O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei, poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação das matérias.

§2º. As edições do Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN serão numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

Art. 5°. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN são reservados ao Município de Lucrécia/RN.

Art. 6°. As edições do Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN atenderão ao calendário oficial municipal, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente deverão ser encaminhados para o e-mail dom.lucreciarn@gmail.com, e serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso.

Art. 7º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal de 2018, consignadas na Unidade Orçamentária 2002 – Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 23 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:44E4A82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 24 de abril de 2018, com objetivo de comparecer à SUVISA e SESAP para celebração de convênios entre o governo e este município e apresentar-se ao TCE para protocolar documento.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:413F20A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Cledna de Oliveira**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120407-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 25 de abril de 2018, com objetivo de participar do I Encontro de Responsáveis Técnicos da VI Região de Saúde do Rio Grande do Norte, evento que será realizado no auditório da Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C1D23DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 25 de abril de 2018, com objetivo de participar da 81ª Reunião da CIR que será realizada no Auditório da VI URSAP.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:94CFDDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-PP/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 09/05/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 014-PP/2018, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para este município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A8C6D410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-PP/2018
A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 10/05/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 015-PP/2018, para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para a Secretaria de Saúde deste município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D7F612DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-PP/2018
A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 11/05/2018 as 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 016-PP/2018, para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço:
https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1DDA5C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 008/2018/PMM/RN
RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 008/2018/PMM/RN
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 008/2018, Teve como vencedor a ***Empresa:*** **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.862.301/0001-67,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 25 de 04 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D151745C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e
De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 22.862.301/0001-67**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal**, visando atender às necessidades do **poder Executivo Municipal**,

VALOR UNITARIO	**Valor/Percentual de desconto (sobre o valor do Combustível na bomba para venda à vista)**
R$4,23	2,2 % (Dois inteiros e dois décimos por cento).
R$ 3,53	2,2 % (Dois inteiros e dois décimos por cento).
R$ 3,65	2,2 % (Dois inteiros e dois décimos por cento).

Para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 25 de abril de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:9C6A046C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018 - PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº. 009/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN,** conforme descrito no Edital. A seção pública será realizada no dia "**04/05/2018" às 09h00min**. Na forma da Lei 10.520/2002, art. 4º § V - **o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis**;
DEVIDO AO DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2018, que Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.
"**Art. 1º.**Fica instituído Ponto Facultativonos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 30 de abril, segunda-feira."
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A2611E07

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018 - PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 010/2018, objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades deste município.** A seção pública será realizada no dia "**04/05/2018" às 14h00min**. na forma da Lei 10.520/2002, art. 4º § V - **o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis**;
DEVIDO AO DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2018, que Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.
"**Art. 1º.**Fica instituído Ponto Facultativonos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 30 de abril, segunda-feira."
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – **Maxaranguape/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de abril de 2018.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:919B30A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 60/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e descartáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
VALOR: R$ 283.183,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 08 de fevereiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44D48EEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇAO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.028.345/0001-70 com sede na Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, CEP: 50.630-060, Recife/PE, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da propostaofertadapela notificada na licitação realizada por este Município, *Pregão Eletrônico nº 3/2017, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 822056/2017*, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou no dia ***12 de dezembro de 2017,*** materiais permanentes conforme os Itens 0020616, 0019379 e 0020634 do *Pregão Eletrônico nº 3/2017*, ver nota de empenho 1.774/2017 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, nos termos do contrato em sua Cláusula 12.1, o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 05 (cinco) anos (clausula 12.1 - c da ata de registro de preços); cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

"O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do produto foi feita desde o dia 12 de dezembro de 2017 e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM 133 (cento e trinta e três) DIAS DE ATRASO.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio dos materias permanentes solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 12.1 do contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2018.

SILVIO LAMARTINE DE SOUZA PAIVA
Procurador Adjunto

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:327C0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 36/2018

Processo de Despesa nº: 120/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 36/2018. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de agua potável dos prédios pertencentes e/ou locados a esta secretaria.; Preço Global: R$ 5.000,00(cinco mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 01/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF847AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2018, 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	26.04.2018	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de participar da CIR EXTRAORDINARIA DO COSEMS/RN, promovido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN a ser realizado no MONZA HOTEL, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D974AE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, ANABEL DA ROCHA,** Agente Comunitário de Saúde- Porto/Golandi, código 107, classificação 2º, por não atender as especificações do Edital.
Artigo 2 º - **NOMEAR, JAINE NOGUEIRA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde – Porto/Golandi, código 107, classificação 3º.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0F02529F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDOADITIVO CONTRATO 2017090101 TP 001/2017

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,

inscrito(a) no CNPJ 09.254.081/0001-20, com sede na Rua Nísia Floresta, 2271, Nova Parnamirim, LOJA 11 GAL: NISIA FLORESTA, Parnamirim/RN, representada por Francisco Almeida Neto, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 243 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018 e tem seu término previsto para 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água dos Borges – RN, 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ 09.254.081/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
CPF. _____

2._____
CPF. _____

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F3C7B64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2018, de 25 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo Chefe do Setor de Programas especiais, matricula 733 para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município de Olho D'água do Borges-RN, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10, Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: Sadia dia 26 de abril de 2018, às 04hs e retorno 26 de abril de 2018, às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E3E97CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2018.

A Secretaria Municipal de Educação da Educação, da Cultura e dos Desportos do **Município de Olho D' água do Borges-RN**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos do **Município de Olho D' água do Borges-RN,** de acordo com a Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

II – DESIGNAR o Sr. **KAIRO MEDDEIROS SALES,** CPF: 064.223.014-56 para o cargo de Presidente; a Sra**. MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, CPF: 049.556.944-54, e a Sra. **DERLANIA DA ROCHA SALES,** CPF: 024.752.684-33, membros.

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 25 de fevereiro de 2017.

RITA EDNEIDE FERNANDES SOUTO
Secretaria Adjunto em Exercício
CPF: 040.785.344-81

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:23EFD2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL N° 001/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São Diretrizes do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, com curso em magistério
• Possuir Experiência na área de alfabetização nos últimos 5 anos.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto do Município de Olho D'Água do Borges/RN, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Pedagogos ou Licenciados em áreas em Educação;
· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura em áreas afins a educação;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização atuará em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 As Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto – Localizada na Rua Etelvino Sales/SN (Palácio Mario Solano de Moura), no Horário das 8:00 às 14:00h, no dia 27 de abril de 2018.
5.2 Da realização das provas:
5.2.1 As provas serão realizadas no dia 28 de abril de 2018.
a) Manhã - prova de Conhecimentos Básicos na área de alfabetização (das as 8:00 às 12:00)
b) Tarde, das 13 às 16:00 - Análise do Currículo.
5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrículas dos Institutos Federais e/ou das Universidades, quando se tratar de estudante universitário; comprovante do ensino médio com habilitação em magistério (para profissionais com curso médio e habilitação no magistério)
VI - Comprovante de experiência de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Olho D'Água do Borges /RN,

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal da Educação, e do Desporto do Município de Olho D'Água do Borges/RN, instituirá Comissão da Seleção

Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através de
7.2.1 Prova de Conhecimentos Básicos na área de alfabetização;
7.2.2 Currículo comprovado.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma: Experiência a ser comprovada:

Pedagogo e/ou Licenciado em áreas afins em educação	3
Cursando pedagogia ou áreas afins a educação	2
Experiência em Alfabetização	1 ponto para cada ano (No máximo 5 anos)
Pontuação máxima	10 pontos.

7.4. A Prova de Conhecimentos Básicos na área de alfabetização, pontuará 10 pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7 na referida prova. A nota final do candidato será a soma das 2 (duas) etapas (máximo de 20 pontos), dividido por dois.
7.5 Os currículos só serão analisados, caso os candidatos sejam aprovados nas provas de Conhecimentos Básicos.
7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 2 (dois) profissionais em Educação com experiência na área docente; e, 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto do Município de Olho D'Água do Borges/RN.
7.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.8 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN (http://olhodaguadoborges.rn.gov.br), por ordem de classificação, no dia 28/05/2018, a partir das 20h
7.9 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.10 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto de Olho D'Água do Borges/RN.
7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 1% (um por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 120 (cento e vinte minutos) por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2018

_____
RITA EDINEIDE FERNANDES SOUTO

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1DECEB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de maio de 2018, às 13h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053,
licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6F94ADA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2018

Nomeia presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando votação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega como presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme suas atribuições regimentais.

Art. 2º. Fica nomeada a Srª Luciana Silva de Azevedo Lucena como vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme suas atribuições regimentais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D8E97612

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2018

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando indicação de Relação de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme sua representação:

a) Maria do Socorro Lucena como Representante Titular da Pastoral da Criança (Usuários), e Marinez Pereira da Silva como Representante Suplente da Pastoral da Criança (Usuários);

b) Nilson da Mata Silva como Representante Titular da Assistência Social – Conselho Tutelar (Usuários), e Antônia Rita de Souza como Representante Suplente da Assistência Social – Conselho Tutelar (Usuários);

c) Priscila Hermona de Almeida Martins como Representante Titular dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários), e Romualdo José Azevedo Martins como Representante Suplente dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários);

d) Maria Raquel de Araújo como Representante Titular dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários), e Adriana Hilma de Sousa Lucena como Representante Suplente dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários);

e) Gilda de Medeiros Freitas como Representante Titular da Igreja Católica (Usuários), e Zenaide Nóbrega Araújo como Representante Suplente da Igreja Católica (Usuários);

f) José César Dutra de Araújo Filho como Representante Titular da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários), e Antônio de Pádua de Medeiros Santos como Representante Suplente da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários);

g) Maria da Paz Silva dos Santos como Representante Titular dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde), e Carlos Alberto da Costa como Representante Suplente dos Agentes Comunitários de Saúde (Profissionais de Saúde);

h) Geraldo Azevedo da Costa como Representante Titular dos Técnicos de Enfermagem – PSF I (Profissionais de Saúde), e Inácia Maria da Conceição como Representante Suplente dos Técnicos de Enfermagem – PSF I (Profissionais de Saúde);

i) Maria Cristina de Araújo Santos Souza como Representante Titular dos Técnicos de Enfermagem – PSF II (Profissionais de Saúde), e Josecleide Pereira de Medeiros como Representante Suplente dos Técnico - PSF II (Profissionais de Saúde);

j) Luciana Silva de Azevedo Lucena como Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão), e Maria da Conceição Medeiros da Silva como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão);

k) Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega como Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação (Gestão), e Lívia de Araújo Costa como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação (Gestão);

l) Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo como Representante Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão), e Francisco Segundo de Sousa como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:34F372FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EA2D2389

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SUZIENI DANTAS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:54C69AEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 26 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:89E71C99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 26 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0DD3DD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2018 - SME

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, com vistas à contratação de pessoal temporário para atuar como Assistente de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2018 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;
CONSIDERANDO o relatório final do processo, emitido pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para contratação temporária com vistas ao exercício das funções especificadas no edital 001/2018, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Desportos, do Município de Paraná/RN, em 25 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação e dos Desportos

CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ-RN.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º Lugar	Maria das Graças de Oliveira Rocha	70 pontos	Aprovado
2º Lugar	Carla Raiane de Oliveira Souza	40 pontos	Aprovado (Cadastro de Reserva)
3º Lugar	Maria Beatriz Fernandes	40 pontos	Aprovado (Cadastro de Reserva)
4º Lugar	Rayssa Mirela Maia Rocha	30 pontos	Aprovado

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:60723802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Pedra Grande/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 16 de Abril de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E0949759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TP 007/2017

O Município de Parazinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa (s) declarada (s) "Classificada (s)". NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, Empresa (s) Declarada (s) "Desclassificada (s)": P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Desta feita, a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME é então declarada "Vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 07 de março de 2018

A COMISSÃO.

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A44B5EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

PROCESSO 1273/2018
TOMADA DE PREÇOS 2/2018
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), às nove horas e trinta minutos (09:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 1273/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 2/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO INÁCIO, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: As empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP e KRHONOS ENGENHARIA LTDA foram declaradas HABILITADAS por atender as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes, e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARIVANETE BEZERRA DA LUZ	***MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DEAZEVEDO***
Membro	Membro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:DF8545B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Processo 735/2018
Pregão Presencial 12/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 16/05/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EVENTOS PARA ESTRUTURA, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:A1C38559

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 49 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 215942-7			
CARGO: DIRETORA HDJAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para resolver pendências burocráticas do laboratório do HDJAD no CRF.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 125,00	R$ 125,00
Total a pagar			R$ 125,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:EB4DA04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0803201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público o Credenciamento das empresas abaixo descritas, bem como informa a abertura da sessão para recebimento de envelopes de proposta escrita e habilitação jurídica para a data de **03.05.2018** ás **08:30** hs.
Pelo presente faço saber que na data do dia 27.03.2018, por motivo extraordinários o pregoeiro do município não compareceu em tempo hábil para abertura da sessão, sendo recolhido por membro da equipe de apoio o credenciamento das empresas presente no horário da sessão, que após análise decretou credenciadas as empresas abaixo descritas.
I L DE AGUIAR SANTOS – ME
CNPJ: 28.802.384/0001-85

REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME.
CNPJ: 18.559.664/0001-50

CENTER CAR AGRESTE LTDA
CNPJ: 24.819.875/0001-88

PASSAGEM/RN, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F77FF893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 2703201801
Tomada de Preços Nº 001/2018

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com vestiário, localizada a Rua João Ferreira de Lima, s/nº - Centro – Passagem-RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital, no dia **11.05.2018**, às 0**8:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 25 de Abril de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AE96DD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2017
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 026/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 026/2017, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KISTS DE FARDAMENTO (CAMISA E SHORT), EM REGIME DE ADESÂO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ORIUNDO DO MUNICIPIO DE MACAU-RN, SENDO 02 KITS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM-RN, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Macau-RN, tendo como vencedora a Empresa: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA – ME , CNPJ:11.886.312/0001-60 , vencedora com valor global de R$ 39.478,40 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 19 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9CB71B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180063
PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE KISTS DE FARDAMENTO (CAMISA E SHORT), EM REGIME DE ADESÂO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, ORIUNDO DO MUNICIPIO DE MACAU-RN, SENDO 02 KITS POR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE PASSAGEM-RN, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade
0601.123610188.2.114 3.3.90.32.00 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, iniciando-se 19/04/2018 até 19/09/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BASE LEGAL – LEI Nº 8.666/93 Art. 57, Inciso II e suas alterações

Passagem-RN 19 de Abril de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA,
CPF: 652.681.724-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D02C6284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 001 /2018

Dispõe sobre indicação dos representantes para composição da Comissão de Análise.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONSTITUIR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR, ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES – CPF: 639.882.754-68 – mat. 0841/12; EDILSON AMÂNCIO LIMA – CPF: 086.816.094-67 – mat. 1086/11; MARIA WEDINA DE LIMA CHACON – CPF: 877.513.054-87 – mat. 1003/12.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 24 de abril de 2018.

ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CEDED7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2018, terça-feira será Feriado Nacional, dia do trabalho;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Segunda-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os atendimentos de saúde pública, a serem realizados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo e o trabalho dos guardas e vigilantes já designados para trabalhar nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2018 nos respectivos locais da escala já elaborada.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá expediente normal no dia 30 de abril de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:891C134B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 276, Inciso I e 279 da Lei Complementar n.º 452, de 02 de outubro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.
Art. 2º - Fica estabelecido 30 de maio de 2018 como data limite para o recolhimento da taxa.
Art. 3º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Patu/RN, 25 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RIVELINO CAMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F8DE21EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO INCLUINDO TONER **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a partir das 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 015/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO INCLUINDO TONER, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00,** aqui representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, Identidade n° 002186830 SSP/RN CPF n° 042.449.614-37; **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43,** aqui representada pelo Sr. Josenildo Teixeira Rocha, Identidade n° 1311728 SSP/RN CPF n° 806.985.574-68. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00** valor global da proposta **R$ 41.719,20** (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos); **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME,** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43** valor global da proposta **R$ 41.160,00** (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). Constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, em seguida foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00,** valor final de **R$ 11.520,00** (onze mil quinhentos e vinte reais); **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**, CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43,** valor final de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43**; **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00,** após análise dos documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatários do certame as empresas: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00** valor final de **R$ 11.520,00** (onze mil quinhentos e vinte reais); **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43** valor final **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 14h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Francisco Juscelino Santos da Silva 04244961437

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
Comercial Tavares EIRELI – ME

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B6C77FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA – Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada por Portaria, torna público que fará realizar no dia 16/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas (Horário Local) o recebimento e abertura dosenvelopes de "Habilitação e Proposta", através da Licitação/CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018, objetivando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a merenda das escolas da rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Pedro Velho/RN. O Edital na íntegra encontra se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 32472203 ou através do Email: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 25 de abril de 2018

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:AC65C2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 07/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **09 DE MAIO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 07/2018, objetivando Registro de Preços Para Futura FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS) COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com . Maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 25 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A320BB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 06/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia 09 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 11:00 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 61/2018, objetivando Registro de Preços Para Futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email:cpl.pmpv@gmail.com.maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 25 de abril de 2018

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2A7442CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 DESERTO

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 008/2018, cujo objeto é a aquisição de ventiladores de parede para atender as escolas da rede municipal em atendimento a secretaria municipal da educação do Município de Pendências/RN em caráter de urgência, que teve como DESERTA, pelo não comparecimento de nenhum interessado.

Pendências, 25 de Abril de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E52CCFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061

PORTARIA Nº. 061/2018-GP, de 25 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **BRUNO MARCOS DE BARROS SILVA**, CPF: 059.565.424-03 e RG: 3.072.733-74-SSP/SP, para ocupar o cargo **Chefe de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de abril de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 25 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:412BB01A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO PÚBLICA

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão "Presencial" tipo menor preço, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalar, destinados a equipar o Hospital Municipal da cidade de Poço Branco. O certame será realizado no dia 08 de Maiol de 2018 às 10h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 25 de Abril de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5284A2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER – CEMEI DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **GR COMERCIO EIRELI - ME**, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.480,12 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)**; e **MARPROTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 17, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.583.435/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 20.272,84 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32D6D7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA) NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER – CEMEI DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **GR COMERCIO EIRELI - ME**, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 9.480,12 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)**; e **MARPROTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 17, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.583.435/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 20.272,84 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C11C40D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.619,00 (doze mil, seiscentos e dezenove reais)**; **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59700233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.619,00 (doze mil, seiscentos e dezenove reais)**; **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F78A7F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2018-GP/PMP

DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2018-GP/PMP Portalegre/RN, 18 de abril de 2018.

Dispõem sobre a regulamentação do Código Tributário Municipal, quanto a Taxa de Licença e Funcionamento (TLF), 2018 do Município de Portalegre e dá outras providências.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação de matéria tributária, com base no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº 10/2017);

DECRETA:

Art. 1º – A TLF (Taxa de Licença e Funcionamento), lançado em cota única terá desconto de 10% sobre o valor total para os contribuintes que recolherem até o seu vencimento 30/05/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre, em 18 de abril de 2018; Gabinete do Prefeito.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC557328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24.04 a 24.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia no Hospital Solidariedade em Mossoró,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:82D6FB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 239/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Maria Markylyana Dias Soares,** matricula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **25.04** a **26.04** do corrente ano, com objetivo de **Participar do I Fórum Regional para Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência da Região Oeste e Alto Oeste Potiguar, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 25 e 26 de abril no auditório da UFESA, das 08h às 17h,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:71AA0E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 240/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Charles Souza Marinho,** matricula **400**, CPF: **084.687.814-36**, **Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **25.04** a **26.04** do corrente ano, com objetivo de **Participar do I Fórum Regional para Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência da Região Oeste e Alto Oeste Potiguar, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 25 e 26 de abril no auditório da UFESA, das 08h às 17h,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0DE4D467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA a Sra. MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providencias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 25 de abril de 2018.
.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39482F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 002/2018

EMENTA: "Constitui um Distrito no município e nomeia ruas" e dá outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Sítio Torrões localizado entre o município de Rafael Fernandes e o município de Pau dos Ferros, as margens da BR 405, passa a ser DISTRITO TORRÕES de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Com base no artigo anterior as ruas projetadas do Loteamento Alvorada passam a serem nomeadas da seguinte maneira:

PROJETADA 01 – RUA PROFESSORA GUMERCINDA FERREIRA.
PROJETADA 02 – RUA DEPUTADA LINDALVA TORQUATO.
PROJETADA 03 – RUA GOVERNADOR ALUÍZIO ALVES.
PROJETADA 04 – RUA DR. NELSON MAIA.
PROJETADA 05 – RUA SANTOS DUMONT.
PROJETADA 06 – RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
PROJETADA 07 – RUA JOSÉ NILSON DAMIÃO
PROJETADA 08 – RUA VILA VARZINHA
PROJETADA 09 – RUA RIO SANTANA
PROJETADA 10 – RUA VALDECIO CHAVES DE OLIVEIRA
PROJETADA 11 – RUA JOSÉ ESTEVAN
PROJETADA 12 – RUA FREI DAMIÃO
PROJETADA 13 – RUA LUIZ GONZAGA
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 25 de abril de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D92243DA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA DATA DE SANÇÃO DA LEI 001/2018

Dispõe sobre a criação Departamento Municipal de Trânsito – DMT, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber, no uso de minhas atribuições legais, mormente o que determina a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 100 §3º e 4º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, o Departamento Municipal de Trânsito, doravante denominado DMT, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Compete ao DMT dentro dos limites do território municipal (Resolução n.º 106/99-CONTRAN):
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário necessários;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas, bem como, estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VI – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
IX – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
X – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

Art. 3º - Fica criado no Município de Rafael Fernandes/RN uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DMT criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, (Resolução Contran n.º 147/2003 e Resolução 175/2005), dentre elas:
I - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
II - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 4º. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do DMT.

Art. 5º - A JARI será composta pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I – 01 (um) representante do executivo municipal; (alterado pela Lei 742/2011, de 06/09/2011).
II – 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.
III - 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
parágrafo primeiro. A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal do respectivo município;
parágrafo segundo. O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, preferencialmente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ou ratificar os já existentes, com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 8º – Compete ao Município a administração, manutenção e fiscalização de todas as vias e logradouros, incluindo o trecho da BR-405 que localiza-se dentro dos limites do território municipal.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 19 de março de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal de Rafael Fernandes – RN.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:486F8655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 020 - 2018 - BANCO DO BRASIL

PORTARIA Nº. 020/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 16 de Abril de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e o Sr. **Jedson Cortez de Paiva, CPF: 100.544.444-70**, Secretário Municipal de Educação, a movimentar a conta n° 27.460-7 vinculada ao CNPJ **29.956.930.0001-03**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:

• Abertura e movimentação das contas de depósitos;
• Emissão de Cheques;
• Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;
• Endossar cheque;
• Requisitar talonários de cheques;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
• Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
• Encerrar contas correntes.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:725BABAE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 080 - SUSPENSÃO DAS AULAS DA ZONA RURAL

Decreto nº 080/2018 – gp

Rafael godeiro/rn, 16 DE ABRIL DE 2018.

Determina a suspensão das atividades das unidades de ensino em razão das chuvas; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que em razão das fortes e intensas chuvas caídas no Município de Rafael Godeiro/RN nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona urbana à sede das escolas da zona rural, impossibilitando o tráfego;
CONSIDERANDO que algumas comunidades rurais estão com acesso dificultado;
CONSIDERANDO que há a necessidade de um reparo urgente de tais estradas, medida que já foi iniciada, mas que ainda podem durar alguns dias;
CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;
CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão respostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência",

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se a suspensão das atividades nas unidades de ensino da ZONA RURAL durante o período de 16 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos dias 16 a 20 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 16 de abril de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D9D3875F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 081 - PONTO FACULTATIVO DIA DO TRABALHADOR

Decreto nº 081/2018 – gp

Rafael godeiro/rn, 24 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro**, Estado do Rio Grande do Norte, no dia **30 de abril do corrente ano, dia que antecede o feriado de 01 de maio (Dia do Trabalhador).**
Paragrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida aos **serviços de saúde**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:33A61BCA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 013 - 2018 - IRENILMA TOMAS AMARAL (NOMEAÇÃO)

PORTARIA Nº. 013/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 01 de março de 2018.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
I – Nomear a Sra. **IRENILMA TOMAS AMARAL**, portadora do **CPF nº 672.523.974-91** e **RG nº 774974**, para o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7F9B64B3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 017/2018 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 017/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 21 de março de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluízio Fernandes da Silva, CPF: 297.551.664-91**, e o Sr. **Jedson Cortez de Paiva, CPF: 100.544.444-70**, Secretário Municipal de Educação, a movimentar a conta vinculada ao CNPJ **29.956.930.0001-03**, junto ao Banco do Brasil S.A;
DESIGNAMOS OS SEGUINTES PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:
• Abertura e movimentação das contas de depósitos;
• Emissão de Cheques;
• Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;
• Endossar cheque;
• Requisitar talonários de cheques;
• Sustar/contraordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
• Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
• Encerrar contas correntes.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FE9E5E9D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 005/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 005/2018 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 24 de abril de 2018.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, **02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2018, no exercício de sua função pública para, na quinta-feira, ir até o escritório do Garantia Safra assinar convênio para o ano de 2018; e solicitar liberação de recursos em relação ao Transporte Escolar na Secretaria de Educação. Na sexta-feira, participar de uma reunião no FUNASA em relação aos convênios de melhorias sanitárias e combate aos mosquitos; como também, ir ao escritório RJ Municípios tratar de assuntos de convênios junto à Caixa Econômica Federal.**
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 24 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D513AEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88/2018

Portaria n°. 88 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 24 de abril de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÕES JUNTO AO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "b", e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 002/2017 do Ministério Público Estadual da Comarca de Portalegre.

CONSIDERANDO a necessidade designar servidor para o Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz(RN).

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55, II, e 67, §1º, I, "e" do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei Complementar nº. 001/1999).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARLENE EVARISTA DE PAIVA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 12625-7, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar seu labor na sede do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz(RN).

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz(RN) no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhar os dados da servidora, com cópias desta Portaria e ficha funcional para que seja inserido no livro de ponto os dados funcionais da servidora para fins de controle de sua carga horária.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Intime-se; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 24 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:72B2D68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 928/2018 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 30 de abril de 2018, (segunda-feira), exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 25 de abril de 2018.
.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B7C87E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001.2018 - NUMERAÇÕES DE DECRETOS

ERRATA 001/2018

1 – No Decreto Municipal **001/2018**, publicado em 10/01/2018, código verificador: 438E1CF6, edição 1680, ONDE SE LÊ : **DECRETO 001/2018**, LEIA-SE: **DECRETO 925/2018** - Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria de Educação de Riachuelo RN, no período de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

2 - No Decreto Municipal **002/2018**, publicado em 21/02/2018, código verificador: 400D5273, edição 1709, ONDE SE LÊ : **DECRETO 002/2018**, LEIA-SE: **DECRETO 926/2018 -** Dispõe sobre a regulamentação das taxas de manutenção e uso do Mercado do Produtor Municipal e dá outras providências.

2 - No Decreto Municipal **003/2018**, publicado em 14/03/2018, código verificador: F86E306A, edição 1724, ONDE SE LÊ : **DECRETO 003/2018**, LEIA-SE: **DECRETO 927/2018** - Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento do sistema do Portal do Contribuinte e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

Riachuelo, RN 25 de Abril de 2018.

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
Sec. de Administração e Recursos Humanos
CPF Nº 024.279.694-00.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:34C9EB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 127/2018

Dispõe sobre a alteração da Portaria 097/2018, de 28 de março de 2018, que trata comissão de analise do Processo Seletivo Simplificado 001/2018/SMAS/Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ofício n° 51/2018 – COFI/CRESS que esclarece que para compor a Banca de elaboração das provas, o/a Assistente Social selecionado/a necessita está em pleno gozo dos seus direitos profissionais (Inscrito/a e regular perante o Conselho Regional).
CONSIDERANDO o Art. 5°, inciso IX, da Lei n° 8.662/1993, que é atribuição privativa do/a Assistente social "elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para seleção de Assistentes sociais.
Resolve:
Art. 1º o artigo 1º, da Portaria 097/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os Membros da comissão de analise do Processo Seletivo Simplificado 001/2018/SMAS/Programas Sociais, com a seguinte composição:

GIMENA BARBOSA NUNES (CPF 070.549.414-46);
FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS (CPF 009.792.464-40);
LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA (CPF 030.789.454-04);

MARIA DO SOCORRO MACEDO (CPF 009.341.654-75);
KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA (CPF 040.877.094-50).

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 25 abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1C818538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer o serviço de instalação de câmeras já adquiridas para compor o sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal com câmeras externas e internas.

Favorecido.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Abril de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4BEF2A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer o serviço de instalação de câmeras já adquiridas para compor o sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal com câmeras externas e internas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Abril de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E1051C3C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, referente à contratação de empresa especializada para fazer o serviço de instalação de câmeras já adquiridas para compor o sistema de segurança e monitoramento no prédio sede da Prefeitura Municipal com câmeras externas e internas, pelo valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Abril de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:088DBD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 012/2018 - SMA

Em, 25 de abril de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora DALIANE DE MOURA PIRES, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Programa Bolsa Família, portadora do CPF nº. 704.563.734-97 para realizar o Recadastramento de Operadores para acesso a nova versão do Cadastro Único, conforme informe nº 602 de 12 de abril de 2018 da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC que será realizado na sede da Caixa Econômica Federal de Parnamirim/RN no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:37BEF28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 204/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LÍVIA MARIA RODRIGUES DE PONTES MEDEIROS**, CPF: 041.875.844-12, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **28 de abril do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Jornada de Alimentação Coletiva - JORAC, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6951F49E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 207/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOELSON DE SOUZA FARIAS**, **CPF: 035.642.614-94**, Coordenador do E-SUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **26/04/2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de treinamento do Sistema Conjunto Mínimo de Dados (CMD)**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.005**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8FC195CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 206/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ ROGÉRIO SOBRINHO**, Chefe de Faturamento do Hospital Regional Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **26/04/2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de treinamento do Sistema Conjunto Mínimo de Dados (CMD)**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:04175EB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 205/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **WILARD DE MELO MONTEIRO**, **matrícula nº 7032-7**, **Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **26/04/2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de treinamento do Sistema Conjunto Mínimo de Dados (CMD)**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F906DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reabilitação oral. Empresa Vencedora: T DE S C CARVALHO - ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20, ganhadora do LOTE 01 com um valor global de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN, em 24.04.2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:369EC29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 535/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:87C0C163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018

Portaria Nº 093/2018/GP

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público:
Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público;
Acompanhar os Trabalhos da Comissão Executiva da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, empresa responsável pela execução do concurso;
Dirimir as dúvidas, prestando todos as informações para o bom desenvolvimento das atividades do Concurso.
Apoio no sentido de assegurar os espaços físicos para a aplicação das provas, no município de Santana do Matos.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO
MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTO MENDES

§ 1º - A Comissão que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos – RN, 25 de abril de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:297D3EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 537/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VITÓRIA DA SILVA LEITE,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ASD**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a Casa do Cidadão junto ao ITEP, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:3FF9AF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 538/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 17 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:092DEDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 541/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 14 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E09F3BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1B96FD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 543/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 14 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F5A32255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 540/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VANESSA ERICA FELIX DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00

(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 17 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:70717296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 539/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:38A04086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 536/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KATTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D272458B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 544/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **VANESSA ERICA FELIX DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:DE1C722C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 19 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:CB8FBED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 546/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D23C0E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar do 1º Seminário sobre o Processo de Implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no dia 30 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E0AA0636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar do Seminário sobre Implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no dia 30 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5C7345D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 549/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FCFF75B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:372AB6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 551/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7FF5859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 552/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E2DA348B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 553/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de tratamento no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:3137BF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 351/2018

Decreto nº 351/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 30 de abril de 2018.
§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 25 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:DB7E18F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DP N° 008.18 - FMS

PROCESSO N° 20030006/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 29.531.465/0001-50.

OBJETO: Contratação de serviços em segurança e medicina do trabalho para postos de saúde na Zona Rural e Urbana por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 7.400 (Sete mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/03/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6624EC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N° 009/18

PROCESSO N° 25040004/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Diversos, por meio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438 – CNPJ: 18.866.982/0001-64

OBJETO: Apresentação musical no dia 29 de abril de 2018 dentro da programação da "II Cavalgada do Trabalhador" da cidade de Santana do Seridó/RN por meio da Secretaria Municipal de Agricultura

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 25/04/2018 Franceildo de Souza Azevedo. Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Diversos. CPF: 052.256.244-21

RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6FBCF0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,
DECRETA:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n.º 909, de 17 de julho de 1999, revogada pela Lei Municipal nº 1.284, de 25 de maio de 2011, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art.260 da Lei nº 8.069/1990, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação derecursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e do adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º - Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º - O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA se dará da seguinte forma:

I – Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo este o responsável pela prestação de contas.

Capítulo II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 6º - A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art.8º - O Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º O Gabinete do Prefeito, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em

estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 9º - O Gabinete do Prefeito, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I – participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA do Município;

II – elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

III – promover a realização periódica de diagnóstico relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

IV – elaborar plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

V – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

VI – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VII – publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA;

VIII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IX – monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA;

X – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA; e

XI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

Parágrafo Único: para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Capítulo IV
DAS FONTES E RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Art. 11º - São receitas do Fundo:

I – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado, e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V – o resultado de aplicação no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 12º -O recursos consignados no orçamento da União, do Estado e do Município devem compor o orçamento do Fundo, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho de Direito.

Art. 13º - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, em conformidade com o disposto no artigo 10º, deve competir única e exclusivamente ao Conselho de Direito.

§1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direito, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho de Direito para formalização entre o destinador e o Conselho de Direito.

Art. 14º - Deve ser facultado ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho do Direito da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 10º deste Decreto.

§2º A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 15º - O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentesó poderá ser divulgado mediante sai autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Capítulo V
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 16º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3o, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV -programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI -ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 17 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II -pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 18º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 19º - O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 20º - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 21º - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 22º - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 8º, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II -executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
III -emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do Gabinete do Prefeito, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da

situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII -manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo VII
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

Art. 23º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 24º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para cada exercício; e
V -os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 27º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 23 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2E699FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **cessão** ao Estado do Rio Grande do Norte, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **MYRNA DA SILVA ELENTERIO**, matrícula nº 07.108-5, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP).**

Art. 2º - A cessão da Srª. **MYRNA DA SILVA ELENTERIO** ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão da referida servidora **será sem ônus algum para o Município e com ônus para o Estado do Rio Grande do Norte**, conforme acordo entre os Poderes Executivos.

Art. 3º - A referida Cessão terá seus efeitos através da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 24 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F14FD381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **cessão** ao **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,** do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JOSÉ ALDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 61190, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio/RN, conforme solicitado no Ofício nº 047/18, emitido pela referida comarca, assinado pela Excelentíssima Senhora Juíza Drª. Marina Melo Martins Almeida, datado de 23 de abril de 2018.**

Art. 2º - A Cessão do referido servidor **será com ônus para o Município, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme acordo entre os Poderes, através do Convênio nº 25/2016 celebrado entre as partes.

Art. 3º - A referida Cessão terá seus efeitos através da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 24 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EED14233

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2018-GP

Interessado: Gutenberg Chaves Valentim

Assunto: Solicitação de Recondução ao Cargo de Professor

Decisão Administrativa nº 035/2018-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. **Gutenberg Chaves Valentim**, Soldado da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, servidor público concursado, em que postula a **RECONDUÇÃO** ao cargo público de Professor do Município de Santo Antônio.

Em análise feita na documentação do Requerente arquivada, consta que foi apresentado Requerimento do **Sr. Gutenberg Chaves Valentim**, que solicitava a sua **exoneração** do cargo público de Professor, embora a sua fundamentação tenha sido diversa, o pedido foi de exoneração, pedido feito 18 de agosto de 2009 e deferido pelo Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 206/2009, datada de 01 de setembro de 2009, assinada pelo então ex-gestor Dr. Gilson Geraldo de Oliveira e publicada no Diário Oficial, através da qual o referido servidor foi **exonerado** de suas funções junto a este Município.

Tendo em vista que o pedido feito pelo **Sr. Gutenberg Chaves Valentim**, refere-se à recondução ao cargo público de professor deste Município, observando-se ainda que o referido encontra-se exonerado do cargo do qual ocupava, e ainda por considerar que ele ainda atualmente ocupa cargo **inacumulável** (soldado da polícia militar do estado do RN), sem comprovação de desincompatibilização do mencionado cargo, não resta outra decisão a tomar a não ser **INDEFERIR** o pedido do ex-servidor acima mencionado, com base nas razões ora elencadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o ex-Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:50F90C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2018-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTO ANTÔNIO//RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reservas para a função de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Santo Antônio/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN com a participação da Comissão Organizadora.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições serão realizadas no dias 02 e 03 de maio de 2018, das 8 às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará em uma única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos/ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto/ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
6.5. O resultado será organizado por ordem de classificação e publicado no Diário Oficial disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> .
6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2018.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD141C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2018-GS

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização no município, composto pelos seguintes membros:

Severino Rodrigues de Lima
Coordenador do Mais Alfabetização

Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura
Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização executar, desenvolver e organizar o processo seletivo regido pelo Edital 001/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2018.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F25DAA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

DECRETA

Art. 1*° - Fica instituído ponto facultativo, o* ***dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), véspera do feriado do Dia do Trabalhador****, exceto para a* ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura****,* ***em razão do atraso no calendário letivo*** *e aqueles servidores que realizam atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.*

Art. 2*° - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B28621B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 01, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 229/2004, complementadas pelas Lei nº 233/2004 e Lei nº. 094//2014, nos termos da reunião ordinária realizada em 23/04/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em São Bento do Trairi/RN, no dia 30 de abril de 2018, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na AV. Progresso, nº 720, Bairro, Centro, nesta cidade.

Art.3º - A II Conferência terá como tema: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.".

Art.4°- As realizações das Conferências Livres serão nos meses de abril, maio e junho de 2018.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS deverá promover todos os procedimentos para à realização da II Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art.6º - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta

Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2018.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8461E87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 018-GPMSF/2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° EXONERAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 002.922.052- SSP/RN, e do CPF n.º 098.793.764-20, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, código CC1.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 25 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:813114BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 019-GPMSF/2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- NILZA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 316.926 - SSP/RN, e do CPF n.º 147.534.724-34, ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, código CC1.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 25 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:54BA329E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 04 meses referente ao período de 19 de abril a 16 de agosto de 2018, a servidora **KAMILA DE SOUZA MORAIS, matrícula nº 7426.**
Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:901D1074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 30/2018-GP/PMSJM, DE 25 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA 6ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL "JANILSON FERREIRA", EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 6ª Copa Municipal de Futebol "Janilson Ferreira", cujas partidas ocorrerão no Estádio Municipal Janilson Ferreira "FERREIRÃO", com início no dia 01 de maio de 2018 e término em 16 de outubro de 2018, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
3º LUGAR	R$ 1.000,00 (Um mil reais)
4º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARTILHEIRO	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
GANDULAS	R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1E18930C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031/2018-GP/PMSJM, DE 25 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO TORNEIO INÍCIO DA 6ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL "JANILSON FERREIRA", EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio Início da 6ª Copa Municipal de Futebol "Janilson Ferreira", que ocorrerá no Estádio Municipal Janilson Ferreira "FERREIRÃO", no dia 01 de maio de 2018, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR - CAMPEÃO	R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R$ 200,00 (Duzentos reais)
3º LUGAR	R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)
ARTILHEIRO	R$ 100,00 (Cem reais)
ARBITRAGEM	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
GANDULAS	R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9EC2FCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123 /2018, 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2018	300,00	R$ 300,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F52A61EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2018	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4F5E585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2018, 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2018	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:40A305D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 23020002/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 23020002/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

CONTRATO:Nº 24040001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 11.992.954/0001-44.
OBJETO: contratação de empresa para Recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi**.**
VALOR:R$ 344.999,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Recursos: A execução dos serviços correrão por conta do recurso do FPM.
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 24 de abril de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:16922B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados ás famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município**. Empresa vencedora:** LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - EPP – CNPJ: 01.606.840/0001-65 - valor total de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C355FCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 066/2018

PORTARIA N. º 066/2018

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV, art. 37 § 1º da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - REDISTRIBUIR, Os servidores HALYSSON FÉLIX DE OLIVEIRA ROCHA, CPF n.º 073.532.384-45 Matrícula n.º 1112 e MADSON JOSUÉ FONSECA DA ROCHA, CPF n.º 089.130.354-56 Matrícula n.º 1252, Motoristas do quadro efetivo deste município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem a função de Condutores de Ambulância.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F72B188A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 075/2018

PORTARIA N. º 075/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhor **REINALDO SALES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade n.º **001.172.281 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **737.244.084-04**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ADJUNTO.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a 06 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:913E1B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 076/2018

PORTARIA N. º 076/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, a, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ERIVALDO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.247.925 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **061.003.034-50**, para exercer o Cargo em Comissão de SUB COORDENADOR DE OBRAS.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a 06 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1D7BD5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 061, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª LORENA CAVALCANTI MENEZES ZUMBA ALEIXO, Fonoaudióloga do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, matricula 10885, inscrita no CPF sob o nº 018.122.374-05, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial e uma integral para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para PARTICIPAR DO I SIMPÓSIO DE NEURODESENVOLVIMENTO E INTERDISCIPLINARIDADE, COM O TEMA VOLTADO PARA À SAÚDE MENTAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA nos dias 27 e 28 de abril .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 25 de abril de 2018.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41EC309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 062, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª ALINE TORRES DE SOUZA, Psicóloga do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, matricula 0010748, inscrita no CPF sob o nº 050.431.284-70, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial e uma integral para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para PARTICIPAR DO I SIMPÓSIO DE NEURODESENVOLVIMENTO E INTERDISCIPLINARIDADE, COM O TEMA VOLTADO PARA À SAÚDE MENTAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA nos dias 27 e 28 de abril .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 25 de abril de 2018.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65747C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 063, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª DAYANNE LOPES TRINDADE GOMES CAMPOS, Terapeuta Ocupacional do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, matricula 0010503, inscrita no CPF sob o nº 013.375.664-54, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial e uma integral para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para PARTICIPAR DO I SIMPÓSIO DE NEURODESENVOLVIMENTO E INTERDISCIPLINARIDADE, COM O TEMA VOLTADO PARA À SAÚDE MENTAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA nos dias 27 e 28 de abril .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 25 de abril de 2018.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:21A3CCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 001/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: FRANCISCO DE SALES DANTAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0201 – Gabinete do Prefeito.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manut. Da Sec. Mun. De Planejamento e Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01016.
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0401 – Secretaria Municipal de Finanças.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011 – Manut. Da Sec. Mun. De Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários**.**
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0601 – Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017 – Manut. Da Sec. Mun. de Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017– Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 61022.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01061.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40% .
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01001.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021 – Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.039– Manut. da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários**.**
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0801 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01064.
ÓRGÃO: 09 – Fundo Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0901 – Fundo Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manut. Do Fundo Mun. de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.074 – Manut. Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
Valor global dos itens 01 ao 04: R$ 1.559.295,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).Vigência: 05/04/2018 a 05/04/2019.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

JULIANA LEONARDO
P/ Contratado.

Senador Georgino Avelino/RN, 13/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A84D0BD6

GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 001/2018.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 001/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manut. Da Sec. Mun. De Planejamento e Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01016.
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011 – Manut. Da Sec. Mun. De Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários**.**
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017 – Manut. Da Sec. Mun. de Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.017– Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 61022.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01061.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40% .
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01001.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021 – Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000.
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.039– Manut. da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários**.**
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01064.
ÓRGÃO: 09 – Fundo Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Fundo Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.070 – Manut. Do Fundo Mun. de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.074 – Manut. Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
Valor global do item 05: R$ 18.555,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).Vigência: 05/04/2018 a 05/04/2019.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

MARCIO DE FARIAS CARVALHO
P/ Contratado.

Senador Georgino Avelino/RN, 13/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DC7BC36B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. ContratadoANA I. DE LIMA CAVALCANTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PREÇOS DO TIPO MENORPREÇO POR HORATRABALHADA COMCONCESSÃO DE PERCENTUALDEDESCONTOSOBRE OVALOR DALISTA/CATÁLOGODE PREÇOSDEPEÇAS EACESSÓRIO). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.006 – Manut. Das Ações do Conselho Tutelar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038– Manut. Das ações da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. De Impostos e de Transf. a Saúde.
ÓRGÃO: 09 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.068 – Manut. Das Ações do CRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01029 – Transferências de Recursos do FNAS.
ÓRGÃO: 05 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE.
Valor global do item 02: R$ 154.500,00(cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

ANA ISABEL DE LIMA CAVALCANTE
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 24/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BD100E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 002/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. ContratadoO REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PREÇOS DO TIPO MENORPREÇO POR HORATRABALHADA COMCONCESSÃO DE PERCENTUALDEDESCONTOSOBRE OVALOR DALISTA/CATÁLOGODE PREÇOSDEPEÇAS EACESSÓRIO). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.006 – Manut. Das Ações do Conselho Tutelar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra. Estrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038– Manut. Das ações da Secretaria Municipal de Infra.Estrutura e Projetos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. De Impostos e de Transf. a Saúde.
ÓRGÃO: 09 – Sec. Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.068 – Manut. Das Ações do CRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01029 – Transferências de Recursos do FNAS.
ÓRGÃO: 05 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Sec. Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
FONTE DE RECURSO: 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar – PNATE.
Valor global do item 01R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2019.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

JOAO FERREIRA DA SILVA
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 24/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B0C83F98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: PAS LTDA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e readequação técnica do contrato destinado aCONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, PROPORCIONANDO AOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO, LOCAL PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO, ELEVANDO A RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, juntamente com o artigo 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2015**.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

FRANCISCO SOLANO GOMES
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/02/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BABA1081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. Maria da Paz Gomes, brasileira, inscrita no CPF: 013.025.834-25, ao Cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 02 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:56DD1562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37

PORTARIA 37/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. Krisnamurthy Shesna Sena de Santana, brasileiro, inscrita no CPF:009.688.404-50, ao Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Turismo.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B381C02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38

PORTARIA 38/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. Fernanda da Paz Fernandes, brasileira, inscrita no CPF:012.480.514-08, ao Cargo de Chefe de Setor lotada na Secretaria de Educação.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:35337F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39

PORTARIA 39/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. Franciane Oliveira da Costa, brasileira, inscrita no CPF:080.789.384-62, ao Cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria de Agricultura.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:13CF447A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0069/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:
CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2018;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 001/2018,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Curso de Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	18	Terezinha de Jesus Moura	100
2º	19	Izaiane Kelly Dantas da S. Pinheiro	100
3º	30	Rosana Gomes Bezerra	100
4º	32	Maria Francisca Pereira Matias	100
5º	21	Taís Caroline da Silva Rodrigues	100
6º	8	Thaise Rayane Silva Oliveira	100

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 25 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:09FF1800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2018

RETIFICO o Decreto n° 032/2018, o qual foi publicado com erro de digitação decorrente de semelhança entre as matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios, a matéria está sendo corrigida no trecho em que define a justificativa da mesma, no Art. 1 do presente Decreto.

Desta forma, onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal do Município de Serra do Mel/RN.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

DECRETO Nº 032, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de $ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

02 – Poder Executivo

0201	**Secretaria Municipal de Casa Civil**				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**
Total geral da suplementação				**R$**	**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0201	**Secretaria Municipal de Casa Civil**				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**
Total geral das anulações				**R$**	**2.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 24 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C29CEBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ. E ADMIN. MUNIC. E EMPRES LTDA, referente à pagamento de inscrição de curso teórico e prático de licitação para os servidores André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.664-06 e Mykaell Costa de Souza CPF: 104.270.834-78, que será realizado no período de 09 a 11 de Maio de 2018, conforme documentos em anexo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:63456D48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 033/2018

DECRETO Nº 033 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da administração direta do poder executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de:

14/05/2018 a 18/05/2018 – Secretaria Municipal de Saúde.

21//05/2018 a 25/05/2018 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer.

28/05/2018 a 30/05/2018 – Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal da Casa civil e Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Tributação.

04/06/2018 a 08/06/2018 para servidores da Secretária Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e saneamento, Secretaria Municipal do trabalho, habitação e assistência social, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Secretaria de Administração, munido da cópia dos seguintes documentos:

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

Certidão de casamento, quando for o caso;

Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, se for o caso;

Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (quatorze) anos, se for o caso.

§ 1º - Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo.

Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo anexo.

Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo anexo.

Preencher e assinar a Declaração de Atualização de Cadastro, conforme modelo anexo.

§ 2º - As cópias dos documentos referidos neste artigo seguirão padrão previamente definido no ANEXO deste Decreto.

Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria.

Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito. Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:07013649

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063,/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ. E ADMIN. MUNIC E EMPRES LTDA, referente à Pagamento de inscrição de curso teórico e prático de licitação para os servidores Paulo Henrique Cirino, CPF: 009.067.664-51 e Francisco Nildo da Silva: CPF 634.181.854-87, que será realizado no período de 09 a 11 de Maio de 2018, conforme documentos em anexo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E62FFBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Institui a Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto n. 33, de 25 de Abril de 2018, que "dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Art. 2º - A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:

Maria Isaura Leite Veras, Matrícula n.º 1384, Secretária Municipal do Gabinete da Vice Prefeita, Presidente da Comissão;
Ângela Bruna Lima Barreto, Matrícula n.º 1396, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Membro da Comissão;
Neudivana Dantas Lopes, Matrícula n.º 1456, Diretora do Gabinete da Vice Prefeita, Membro da Comissão.
Heloísa Carla, Matrícula nº 1431, Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, Membro da Comissão.

Art. 3º - O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto n. 33, de 25 de Abril de 2018, de acordo com o expediente municipal, das 08:00 às 12:00, na sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes

documentos: Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; Cadastro nacional de pessoa física (CPF); Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso; Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; Certidão de casamento, quando for o caso; Certidão de nascimento dos filhos, quando houver; Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência; Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, se for o caso; Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (quatorze) anos, se for o caso.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ADC29079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência pelo não comparecimento à convocação da candidata Samantha Queiroz Fortuna Xavier de Aguiar, que ocupou a 6ª Classificação do cargo de Assistente Social, do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:115903A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2017

O Município de Serra do Mel, através do seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca a classificada abaixo a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2017, até a data 27/04/2018 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 25 de Abril de 2018. Márcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF		
Classif.	**Nomes**	**Nota**
7ª	Raila Vanessa Alves de Oliveira	10,0

Serra do Mel/ RN - 25 de Abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C1EAF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº004/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Caicó-RN**	**26/04/2018**	**60,00**	**30,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26/04/2018, com o objetivo de: OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25/04/2018.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:D52CB1E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº005/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARIA FABIOLA DUARTE SILVA**
Cargo/Função:	Vice Presidente do Conselho de Assistência Social

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Caicó-RN**	**26/04/2018**	**60,00**	**30,00**

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 26/04/2018, com o objetivo de: OFICINA REGIONALIZADA INTERSETORIAL, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25/04/2018.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:FBA879D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**25 de Abril de 2018**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria do Rosário Oliveira a Cecan e Geraldo Salviano de Souza ao HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Abril de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:11EF25C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN, e considerando que dia 1º de maio do ano em curso é comemorado o Dia do Trabalho, e a segunda-feira fica no imprensado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 30 de abril (segunda-feira) de 2018.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essências afetos ás respectivas áreas de competência, nesse dia.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Serrinha/RN, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:49769F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO E DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO Nº. 008/2018
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Serrinha/RN, através de seu prefeito, o Senhor, JOSÈ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público, o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito (que deveria ter sido realizado nesta data), devido a impossibilidade da presença do Pregoeiro por motivo de saúde. NOVA SESSÃO OCORRERÁ em 02/05/2018 às 15h:30min. Maiores informações no site www.serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7A99EB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

PROCESSO Nº. 007/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FUNDO DE SAÚDE.
O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, ás 09h45min, foi a licitante, SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME - CNPJ 09.525.449/0001-48.

Serrinha/RN, 25/04/2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:48DD6E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato LIDIA MARIANA GUEDES BESSA aprovado sob a inscrição nº ES130, para o cargo de Psicólogo Socioassistencial. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 23 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6B61E269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA aprovado sob a inscrição nº ES013, para o cargo de Médico Plantonista. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 25 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E3CCF3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2018

Severiano Melo/RN, 25 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - A pedido do Funcionário ROGÉRIO HOLANDA DA SILVA,RG.2.260.985 e CPF:050.794.784-38, afastar sem remuneração pelo período de 25 de Abril de 2018 à 24 de Abril de 2019, cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9015E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 451/2018.

Autoriza o reajuste salarial do magistério municipal de Taipu/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Taipu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o reajuste salarial do magistério público municipal à razão de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), devendo os valores serem pagos no exercício financeiro de 2018.

§ 1º. O presente reajuste salarial será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º. A diferença salarial correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018 será paga parceladamente nos meses de abril, maio e junho do exercício de 2018, ressalvada a disposição orçamentária para antecipação da quitação da referida diferença remuneratória, observada, obrigatoriamente, a discricionariedade administrativa.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, em 24 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B0166D3A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 001/2018 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, dispondo sobre *"o reajuste salarial do Magistério Municipal de Taipu/RN e dá outras providências"*.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa incentivar os servidores do Magistério Público Municipal com aumento de remuneração.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal restou mais que evidente que o devido processo legislativo foi observado plenamente, tanto pela aprovação do regime de urgência quanto pela votação e aprovação da matéria submetida à apreciação dos Vereadores.

A matéria tramitou em Regime de Urgência, na forma do art. 125, I, *"c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu/RN, de modo que o devido processo legislativo sofreu relativização, na conformidade do que dispõe o art. 126 e seguintes do mesmo diploma normativo.

Como dito, o Regime de Urgência dispensa uma série de formalidades do processo legislativo, mantendo-se, na forma do art. 126, § 1º, da norma regimental, apenas a leitura do expediente, os pareceres das Comissões ou de Relator Designado, quórum para deliberação.

O expediente foi lido pelo Presidente da Câmara, os pareceres foram feitos de forma oral, em plenário, e ficou atestado o quórum para deliberação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional.
Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 001/2018-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o devido cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie.

Taipu/RN, 23 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:86DF3155

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE RIACHO DO COITÉ E VILA SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.565-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 000.074.493-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.844-04, com endereço residencial na Comunidade de Serra Pelada, SN, Zona Rural, Taipu/RN, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE RIACHO DO COITÉ E VILA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.365.998/0001-00, com sede na Comunidade de Riacho do Coité e Vila São José, SN, Zona Rural, Taipu/RN, neste ato representada pelo seu Presidente **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 460.499-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 254.648.254-87, com endereço residencial na Comunidade de Riacho do Coité, Zona Rural, Taipu/RN, resolvem e se comprometem a celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** conforme as condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto determinar as obrigações e responsabilidades das partes conveniadas para com a manutenção e funcionamento de um Poço Artesiano que distribui e abastece com água a Zona Rural do Riacho do Cuité e Vila São José, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAIPU

I - O pagamento mensal da Fatura de Energia Elétrica do Poço Artesiano em uso de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Riacho do Coité e Vila São José, deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE RIACHO DO COITE E VILA SÃO JOSÉ

I – Distribuição da água fornecida pelo Poço Artesiano situado na Comunidade de Morada Nova, nº 15677, Zona Rural deste município, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE RIACHO DO COITÉ E VILA SÃO JOSÉ para os moradores da Zona Rural do Riacho do Cuité e Vila São José, Zona Rural de Taipu/RN;
II – Capacitação e orientação de seus membros para o desenvolvimento das atividades que são peculiares ao sistema de distribuição de água;
III – Remessa mensal da fatura de energia elétrica;
IV – Permissão da entrada e da fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica pelo Município;
V – Manutenção de toda a documentação da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE RIACHO DO COITÉ E VILA SÃO JOSÉ,** devidamente regularizada em todos os órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de convênio é de **01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado a critério da Administração e desde que haja interesse das partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:
- Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com aviso prévio, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias no presente Termo de Cooperação Técnica serão processadas mediante a celebração de termo aditivo, ajustado á conveniência e ao interesse dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, que não tenham sido resolvidas de comum acordo.
Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taipu, 01 abril de 2018

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA
Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Riacho do Coité e Vila São José

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F11E9FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 071/2018-GP

PORTARIA Nº 071/2018-GP.

Tangará/RN, 25 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo n° 016/2017 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUZA LIMA,** Matrícula n° 00051114-5, portadora do CPF/MF n° 057.201.924-68 e Identidade n° 275.363/SSP/RN, Direito Administrativo. **Licença Prêmio**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á não implicação de substituição, observar a redução aos limites impostos na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dever de comprovação de 05 (cinco) anos de serviço contínuo.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:4AEBA839

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 068/2018-GP

Portaria nº 068/2018-GP.

Tangará/RN, em 24 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "Coordenador Geral de Obras" da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor**Elieser Ramalho de Mendonça**, portador do CPF/MF 811.859.878-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:FB560BC6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA SANZIA CONFESSOR**, de inscrição de n° 304, aprovado em **4**° colocação para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com nota final de **6,6**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8769E715

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**/FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA APARECIDA LIMA SILVA**, de inscrição de n° 078, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, com nota final de **8,4**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:544C6DB1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**/FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA TELMA DA CUNHA**, de inscrição de n° 151, aprovado em **2**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, com nota final de **7,9**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 25 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9A72A604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180049

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos médico/hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.435,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.016.2033 - APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: 014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.016.2034 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSOS: 014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.016.2086 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
FONTE DE RECURSOS: 014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.016.2130 - NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA
FONTE DE RECURSOS: 014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.016.2148 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
FONTE DE RECURSOS: 014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:59E0A174

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180050

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0031

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME

OBJETO.....: Serviços especializados de Treinamentos e Capacitação na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais sistemas destinado ao setor de Recursos Humanos.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:74DC0A44

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, referente à Serviços especializados de Treinamentos e Capacitação na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais sistemas destinado ao setor de Recursos Humanos..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de Abril de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1AB93B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 23 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C299C0EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 151/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 23 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3D4BF522

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 23 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D4BB529A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2018 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 103/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO** Mat.1493, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Seridó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:77ADA65C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2018 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 104/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a servidora **DAMIANA VALÉRIA DA SILVA** Mat.1609, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 26 de abril de 2018, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Seridó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4FC0953F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2018 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 113/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 26 de abril de 2018, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Seridó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:56B84E3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2018 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 114/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada Intersetorial na Região do Seridó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FA686254

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2018 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 013/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, junto a junto a Empresa AGEM ASSESSORIA.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6B03F3FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 002/2018 – Junta de Serviço Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com o objetivo de fazer Prestação de Contas, da Junta de Serviço Militar, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C1B9BD31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 146/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor publico municipal **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,matrícula Nº 153, relativas ao período de 2017/2018. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 23 de abril de 2018, com término em 02 de maio de 2018. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 23 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CB447F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **334/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 28/04/2018 em Natal/RN.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D464D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 126/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 126/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **335/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 28/04/2018 em Natal/RN.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7F9C18B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 127/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 127/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **336/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar uma audiência com a secretária municipal de saúde de Natal/RN, para discutir as pactuações dos municípios da 4ª Região com Natal/RN que será realizada no dia 30/04/2018 em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BE74056C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que após feita todas as correções no Termo de Referência do Pregão Presencial SRP nº. 11/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TENDENTES A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2018/2019, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, fica marcada a nova data de abertura para o dia 09 de maio de 2018 (quarta-feira) as 09h00min, na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau, 25 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB9038E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 27/2018, na modalidadePregão Presencial n°13/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, com abertura marcada para o dia10 de maio de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau, 26 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F72D386A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 9/2018; **OBJETO**: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância e 01 (um) veículo de transporte sanitário com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas; **CONTRATANTE**: MUNICIPIO TIBAU; **CONTRATADO**: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME; **VALOR: R$** 79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais; **VIGENCIA**: 24 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferências de Convênios - Saúde Região: 0001 – Tibau; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 24 de abril de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9AD79B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 8/2018; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA; **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TIBAU; **CONTRATADOS**: A N Q GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, VALOR DO CONTRATO R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais); ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ: 08.321.484/0001-82, VALOR DO CONTRATO R$ 27.175,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais); H DE P CAVALCANTE FILHO – ME - CNPJ: 70.318.597/0001-00, VALOR DO CONTRATO R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais); PALLET NORDESTE EIRELI - CNPJ: 20.753.393/0001-11, VALOR DO CONTRATO R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais). **VIGENCIA**: 24 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Região: 0001 – Tibau. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 24 de abril de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB867696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 18/2018, Pregão Presencial nº 8/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)**.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 27.175,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**.
H DE P CAVALCANTE FILHO - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais)**.
PALLET NORDESTE EIRELI- CNPJ: 20.753.393/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 14, 15, 17 ; totalizando o valor de **R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 19 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:11982E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 20/2018, Pregão Presencial - nº 9/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGILE COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME / 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Tibau/RN, 19 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC3DABCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018 - CESSÃO

PORTARIA Nº 039/2018 – GP/GMTS

EMENTA: CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDOa solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Oficio 209/2018-GP/TJRN.

R E S O L V E:

Art. 1° Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça de Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor JOÃO LUIZ CORREIA DE LIMA, matrícula 2070, com ônus para o município.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Tibau do Sul/RN, 25de abrilde 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:A4D3CA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE PESSOAL

OS MUNICÍPIOS DE TOUROS/RN E SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, com as interveniências de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, o que fazem com fundamento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRAS: Das Competências

I – Compete a Prefeitura Municipal de Touros/RN:

Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** o servidor da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado e relacionado no anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Touros/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas.

II - Compete a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:

Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE **TOUROS/RN** o servidor da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado e relacionado no anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação de Touros, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo

Os servidores colocados à disposição por força do presente Termo, deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência iniciada na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

E por estarem justas e acordadas, firmaram o termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, nas presença de 02(duas) testemunhas, que também o subscreve.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Touros/RN

PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Touros/RN

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN

ANEXO I

FUNCIONÁRIO	CIDADE
Paulo Martins da Silva	Touros/RN
Nailtom Miguel da Silva	São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:62A7CD8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE PESSOAL

OS MUNICÍPIOS DE TOUROS/RN E SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, com as interveniências de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, o que fazem com fundamento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRAS: Das Competências

I – Compete a Prefeitura Municipal de Touros/RN:

Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** o servidor da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado e relacionado no anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Touros/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas.

II - Compete a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:

Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE **TOUROS/RN** o servidor da sua Secretaria Municipal de Educação, o qual será qualificado e relacionado no anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação de Touros, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo

Os servidores colocados à disposição por força do presente Termo, deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência iniciada na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

E por estarem justas e acordadas, firmaram o termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, nas presença de 02(duas) testemunhas, que também o subscreve.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Touros/RN

PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Touros/RN

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN

ANEXO I

FUNCIONÁRIO	CIDADE
Vânia Nascimento da Silva Fagundes	Touros/RN
Elizangella Nascimento Silva	São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BE9B6F57

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de março de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa**HIDROGLASS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 24.592.636/0001-38**, cujo objeto CONSISTE na**Aquisição de 7.300 Kg de Hipoclorito de Sódio para atender a demanda do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018**,no importe deR$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais).

Touros/RN, 16 de março de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:04767221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº061/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Maria Lizandra de Moura Souza para o Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora ***MARIA LIZANDRA DE MOURA SOUZA*****,** CPF Nº 039.351.304-14, RG Nº 1.794.579, para o Cargo em Coordenador de Programas Sociais – (CC5).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:E76D45FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Wagner Santiago da Silva para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor**WAGNER SANTIAGO DA SILVA**, CPF Nº 050.924.994-94, RG Nº 002.332.455, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania – (CC5).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:64D1F19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0183/2018 – GPMU, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 0183/2018 – GPMU, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a cessão funcional da servidora pública **MÁRCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 544, Merendeira, integrante do Quadro Pessoal desse Município, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Direção do Foro da Comarca de Upanema, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 07/05/2018 e término em 06/05/2020, e sem ônus para esta Corte, conforme Convênio nº 13/2016, de 29/02/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5A7B2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 036/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **VALDEMAR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó/RN;
Período do Afastamento: 26 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C3F531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 037/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **EDUARDO JERÔNIMO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Natal/RN e Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Natal/RN e Alexandria/RN;
Local de destino: Hospitais de Natal/RN e Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 26 e 30 de abril de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7BC34261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 038/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 02 e 04 de maio de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6ED494CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 039/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 26 de abril de 2018

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6F2BE0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 040/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 de maio de 2018

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B647D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2018/SMS – UPANEMA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 041/2018/SMS
UPANEMA, em 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 e 07 de maio de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:888C51DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP/PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 010/2018 – SRP/PMVV, objetivando a **futura contratação de fornecer (es) de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 10/05/2018, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 13 ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C396592F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18040001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Abril de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:78404143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180038

CONTRATO Nº.....: 20180038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 5.810,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F75F4CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180039

CONTRATO Nº.....: 20180039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 650,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FA41E7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180040

CONTRATO Nº.....: 20180040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLA MUNICIPAIS NOSSA SENHORA DO DESTERRO, JUVÊNCIO DOS SANTOS CORDEIRO E BARTOLOMEU FAGUNDES, DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.123610188.2.022 Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 1.190,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:13B5FFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24040001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII, DESTINADO AO PACIENTE LUIZ ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA, CONSIDERADO SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO EXAME.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Abril de 2018

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B7AFA737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180041

CONTRATO Nº.....: 20180041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII, DESTINADO AO PACIENTE LUIZ ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA, CONSIDERADO SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO EXAME

VALOR TOTAL.....: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 450,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DA910A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24040002/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME üS ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO" DESTINADO AO PACIENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERALDO BARBOSA DA SILVA, QUE ENCONTRA-SE EM ENFERMIDADE E SEM POSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS FINANCEIROS DO PROCEDIMENTO QUE É INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Abril de 2018

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:31999683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180042

CONTRATO Nº.....: 20180042

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME üS ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO" DESTINADO AO PACIENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GERALDO BARBOSA DA SILVA, QUE ENCONTRA-SE EM ENFERMIDADE E SEM POSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS FINANCEIROS DO PROCEDIMENTO QUE É INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 220,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AD316B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018-PMF/SMS

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada ao referido certame, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA**, que por unanimidade de seus membros decidiu por: HABILITAR a empresa: 1) **JANINI COUTO PESSOA EIRELLI - ME, (CNPJ nº 29.288.569/0001-86)**, por haver atendido as exigências do edital. Esta Comissão Permanente de Licitação decide: INABILITAR a empresa: 1) **I & G CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 26.246.279/0001-81)** por descumprir o item 8.3.3.4.3, não apresentando os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial; Além de não cumprir o item 8.3.3.3.4, onde foi apresentando do responsável técnico **acervo de fiscalização** e não **de execução** de obra compatível com o objeto, já que o **acervo de execução** apresentado foi emitido por pessoa física e não por pessoa jurídica de direito público ou privado como exigido no edital, no item acima citado.
Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação DECIDE abrir os prazos recursais impostos pelo o art. 109, da Lei nº 8.666/93. Encerrado o prazo recursal será marcado data e horário para abertura da Proposta de Preços.

Florânia – RN, 25 de abril 2018.

A COMISSÃO:

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D6250204

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMF/CPL/SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o № **40.757.908/0001-69.**
Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van**

Vigência: 05.04.2018 até 31.12.2018.

Valor Global: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PMF/CPL/SMS

Recursos Orçamentários: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Florânia/RN, 05 de abril de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D5103D00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 065/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n° 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora pública municipal **FRANCISCA NEUMA DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 052, ocupante do cargo de Servente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E050AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 591/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 505 de 05 de abril de 2018.
Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5331E2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 592/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 578 de 23 de abril de 2018.
Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:756BBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 593/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a NATAL/RN, no dia 24 de abril de 2018,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07430AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 594/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A905AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 595/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:097E814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2768028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 597/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7692EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2C7584C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1CD76DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45B2B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E08B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EDA8F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77D96A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°284/2017

Gabinete Civil

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.056.949,29 (dois milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.056.949,29**
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**400,00**
	2013 MANUTDAS ATIV DA SECDO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**8.900,00**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**8.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**181.970,94**
	2007 PAGTODE JUROS PARCJUNTO DO INSS/FGTS				**31.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	31.500,00
	2008 MANUTENCAO DAS ATIVID DA SECRET DE ADMINISTRACAO				**150.470,94**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	95.970,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	27.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**889.154,70**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.600,00
	2031 MANUTDO PROGMERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**46.945,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	46.945,00
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	27.000,00
	2037 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**9.410,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	9.410,00
	2038 PROGRMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**71.810,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	65.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	6.350,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**190.206,69**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	114.866,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	48.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	26.690,00
	2040 MANUTDO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**480.813,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	35.710,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	444.868,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	235,00
	2044 MANUT DAS ATIV DA SECRET DE EDUCAÇÃO				**58.275,01**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	28.705,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	26.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.420,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%				**1.095,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	1.095,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**266.560,00**
	2143 MANUTENCAO DA SECDE INFRAESTRUTURA				**266.560,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	263.180,00

		JURÍDICA			
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**513.763,65**
	2057 MANUTDO FUNDO MUNICDE SAUDE - FMS				**53.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2058 MANUT DAS ATIV DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.000,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
	2061 MANUTDO PISO DE ATENCAO BASICA-PAB FIXO				**7.940,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.940,00
	2064 MANUT DAS ATIV ASSIST FARMAC BASICA (AFB)				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	60.000,00
	2066 MANUT DAS ATIV DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS				**1.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	1.100,00
	2159 MANUT DAS ATIV DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**320.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	236.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	71.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	8.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	3.000,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				**2.323,65**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	2.323,65
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**174.570,00**
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
	2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PAEFI				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
	2086 MANUTFUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				**122.270,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	81.570,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	24.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.450,00
	2169 MANUTENÇÃO DO SERV DE CONV E FORTALEC DE VÍNCULO - SCFV				**30.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	30.100,00
	2188 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.700,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**20.130,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**20.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.400,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2176 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**2.056.949,29**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**105.400,00**
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**58.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	3.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2108 MANUTENCAO DAS ATIVID DA CONTROLADORIA				**46.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**38.600,00**
	2013 MANUTDAS ATIV DA SECDO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**38.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**8.900,00**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**5.900,00**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.300,00
	2167 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE FISCAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2168 MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**108.170,94**
	1011 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**12.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2007 PAGTODE JUROS PARCJUNTO DO INSS/FGTS				**796,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	796,00
	2008 MANUTENCAO DAS ATIVID DA SECRET DE ADMINISTRACAO				**31.833,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	683,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.202,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	485,49
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.428,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.798,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	726,02
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				**13.491,94**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	13.490,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1,48
	2109 AMORTIZACAO DA DIVIDA				**50.050,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.050,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**204.505,01**
	1127 PROGRAMA ESCOLA ABERTA				**5,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5,00
	1139 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				**5.145,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	3.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.445,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**278,02**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	109,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	151,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3,50
	2031 MANUTDO PROGMERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	5.000,00
	2032 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB				**7.995,00**

	40%				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.995,00
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**27.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	7.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102500000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102500000	0001	4.000,00
	2034 EDUCACAO AMBIENTAL NA ESCOLA COMUNIDADE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2036 MANUTDO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105900000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105900000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QSE				**4.550,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	1.550,00
	2038 PROGRMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**2.610,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	1.410,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106100000	0001	1.200,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.500,00
	2040 MANUTDO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**8.775,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	235,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	8.540,00
	2041 MANUTDAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%				**15.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.500,00
	2042 CNSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	600,00
	2044 MANUT DAS ATIV DA SECRET DE EDUCAÇÃO				**15.101,32**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	112,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.020,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	39,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.372,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.550,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5,51
	2045 MANUTENCAO DO EJA - FUNDEB				**15.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA				**1.811,74**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	18,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,17
	2048 MANUT DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0104600000	0001	1.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0104600000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0104600000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0104600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0104600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0104600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104600000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENCAO DO EJA - FUNDEB				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**11.832,79**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	735,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	597,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%				**35.051,14**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	10.595,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	9.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	9.546,14
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB %				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**75.210,00**
	2068 AMPLICAÇÃO E MANUTDO SISTEMA SANEAMENTO BASICO				**48.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.150,00
	2143 MANUTENCAO DA SECDE INFRAESTRUTURA				**6.560,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.630,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	750,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.000,00
	2182 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**934.442,34**
	1079 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**12.918,96**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	12.918,96
	1140 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONFEC DE PROTESES DENTÁRIAS				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
	2057 MANUTDO FUNDO MUNICDE SAUDE - FMS				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	700,00
	2058 MANUT DAS ATIV DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**88.758,13**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.058,13

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	2.000,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**25.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	2.000,00
	2060 MANUT DAS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2061 MANUTDO PISO DE ATENCAO BASICA-PAB FIXO				**31.940,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	7.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	2.000,00
	2064 MANUT DAS ATIV ASSIST FARMAC BASICA (AFB)				**5.816,19**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	600,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106700000	0001	185,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	5.002,94
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	1,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	22,76
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106700000	0001	3,20
	2065 MANUT DAS ATIV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG SANITARIA				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	10.000,00
	2066 MANUT DAS ATIV DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS				**82.745,63**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	8.041,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	3,76
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2154 MANUT DAS ATIV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**138.785,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	68.016,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	15.144,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	0,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	9.008,08
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	22.469,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	4.147,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	3.000,00
	2159 MANUT DAS ATIV DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**142.758,60**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	402,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	18.815,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	115.019,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	220,92
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106500000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.500,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				**72.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	48.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	10.000,00
	2162 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				**206.710,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	55.710,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	100.000,00
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	20.000,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	30.000,00
	1145 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				**8,84**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104100000	0001	8,84
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**502.491,00**
	1070 CONSTRREF AMPLIAÇÃO UNID SOCIO ASSISTENCIAL				**3.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2054 MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**53.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102900000	0001	2.000,00
	2070 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO PORT NECESSIDADES ESPECIAIS				**29.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102900000	0001	1.000,00
	2071 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS				**138.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	55.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	33.000,00
	2076 MANUT CONS TUT DA CRIA E DO ADOLESCENTE				**6.230,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	897,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	128,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	664,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	640,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2079 MANUT DAS ATIVIDADES DO CRAS - PAIF				**65.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	29.000,00
	2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PAEFI				**6.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.500,00
	2086 MANUTFUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				**19.062,26**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	0,96

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	361,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**11.627,89**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	627,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2089 ATENDIMENTO FAMILIA CARENTE				**24.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.600,00
	2091 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICDE HABITACAO				**3.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS				**31.570,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	4.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DO SERV DE CONV E FORTALEC DE VÍNCULO - SCFV				**98.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	12.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	14.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001	16.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
	2188 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.700,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					**63.600,00**
	2133 INCENTIVO AO ESPORTE				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
	2134 CINEMA PARA TODOS				**16.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				**46.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**1.000,00**
	1102 ADMINSTRAÇÃO GERAL				**590,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	590,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**350,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	40,00
	2104 ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				**60,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO	0100000000	0001	60,00

		GRATUITA			
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**14.630,00**
	2017 MANUTDA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO				**500,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2144 MANUTENCAO DA SECDE MEIO AMBIENTE				**11.730,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.230,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
	2179 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:B866DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 543/2017

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 617.322,47 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 617.322,47 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**617.322,47**
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**20.750,00**
	2013 MANUTDAS ATIV DA SECDO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**20.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.750,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**476.172,47**
	2038 PROGRMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**7.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	7.800,00
	2040 MANUTDO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**459.662,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	313.153,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	146.508,83
	2044 MANUT DAS ATIV DA SECRET DE EDUCAÇÃO				**8.710,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.710,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**115.200,00**
	2143 MANUTENCAO DA SECDE INFRAESTRUTURA				**115.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	110.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**3.000,00**
	2086 MANUTFUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**2.200,00**
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**2.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					**617.322,47**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.200,00**
	2108 MANUTENCAO DAS ATIVID DA CONTROLADORIA				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.200,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**26.966,48**
	2013 MANUTDAS ATIV DA SECDO				**26.966,48**

	PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.002,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	2.080,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	0,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	714,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**18.715,20**
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**12.128,20**
		3.1.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA	0100000000	0001	2,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	95,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	0,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**587,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	587,00
	2167 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE FISCAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2168 MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**16.510,00**
	1118 ADMINSTRAÇÃO GERAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1123 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	1127 PROGRAMA ESCOLA ABERTA				**4.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	2044 MANUT DAS ATIV DA SECRET DE EDUCAÇÃO				**2.710,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	710,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA				**2.700,00**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**191.704,74**
	1029 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	1041 CONSTRUCAO AMPL E REFORMA DE PRACAS				**10.401,84**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.401,84

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	1042 CONSTRUCAO AMPL E REFORMA DE CEMITERIOS				**4.950,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	1046 CONST AMPL E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				**4.777,90**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	777,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				**2.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.000,00
	1087 CONSTRUCAO AMPL E REFOR DE MATADOURO				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	1088 CONST AMPLIACAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	1125 CONST AMPL E REF DA AREA P PRATICA DE EFISICA				**7.501,17**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.501,17
	2068 AMPLICAÇÃO E MANUTDO SISTEMA SANEAMENTO BASICO				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
	2118 URBANIZACAO DE RUAS				**17.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2143 MANUTENCAO DA SECDE INFRAESTRUTURA				**60.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	36.763,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	315,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	122,00
	2182 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**46.873,83**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.022,50
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0100000000	0001	1.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	36.351,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**90.441,64**
	1109 CONST AMPL E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				**368,66**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	368,66
	2057 MANUTDO FUNDO MUNICDE SAUDE - FMS				**12.186,84**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	177,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9,24
	2058 MANUT DAS ATIV DO SAÚDE DA FAMÍLIA				**40.984,04**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	74,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	21.782,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	18.258,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	217,66
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	651,20
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				**14.397,08**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	259,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	63,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	11.699,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.193,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	180,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2061 MANUTDO PISO DE ATENCAO BASICA-PAB FIXO				**7.787,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	6.239,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	482,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				**3.172,17**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	172,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	2.000,00
	2162 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				**10.545,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	115,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.430,00
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	1.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**183.312,00**
	1070 CONSTRREF AMPLIAÇÃO UNID SOCIO ASSISTENCIAL				**55.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
	2054 MANUT DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2076 MANUT CONS TUT DA CRIA E DO ADOLESCENTE				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2079 MANUT DAS ATIVIDADES DO CRAS - PAIF				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PAEFI				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2086 MANUTFUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				**35.312,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0100000000	0001	32.312,00

		ANTERIORES			
	2169 MANUTENÇÃO DO SERV DE CONV E FORTALEC DE VÍNCULO - SCFV				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	18.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					**21.784,41**
	2051 MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.000,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				**16.784,41**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	591,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.961,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.231,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2185 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2186 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**1.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**47.688,00**
	1102 ADMINSTRAÇÃO GERAL				**24.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.400,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**23.288,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.060,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.228,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**18.000,00**
	1089 CONSTRUCAO DO ATERRO SANITARIO				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:D9A5B7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 230400065/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230400065/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230400065/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e Ambulâncias deste Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME - CASA DAS TINTAS (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13160 - Gas Oxigenio MT	UND		140	20,00	2.800,00
Total					2.800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:44B4F4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 230300066/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230300066/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230300066/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa com Palestrante Motivacional no Encontro de Formação Somos Educadores realizado no município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1014 - Maria Eridam da Silva Santos (315.568.504-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14286 - Palestra Motivacional	UND		1	300,00	300,00
Total					300,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E41D5D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

Aos 24 de abril de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - SRP, homologado em 18 de Abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 70.152.095/0001-44,** neste ato representada por seu Administrador o Sr. Fausto Cavalcante da Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 1.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Água sanitária, com no mínimo 2,0 % (dois vírgula zero por cento) de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Contendo 12 und	MARILUX	CX	315	R$ 20,00	R$ 6.300,00
03	Água sanitária, com no mínimo 2,0 % (dois vírgula zero por cento) de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 5000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	UND	202	R$ 8,05	R$ 1.626,10
06	Álcool em gel 46%, embalagem com 500ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	NOBRE	UND	345	R$ 7,60	R$ 2.622,00
	Álcool gel 92º, embalagem plástica c/500 ml, cx com 12 und	NOBRE	CX	75	R$ 75,00	R$ 5.625,00
07	Algodão hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250g	NEVOA	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
10	Amaciante bacteriostático para lavagem de roupas hospitalares, acondicionado em balde plástico resistente de 20 litros, utilizado para auxiliar no processo de lavagem de roupas agindo com eficácia bactericida e deixando um agradável aroma nas roupas e tecidos. O produto deverá conter em sua formulação: cloreto de benzalconio 50%, veiculo, coadjuvante, sequestrante, essência e corante ci 74160, tendo como princípio ativo cloreto de benzalcônio a 50%. Anexar junto a proposta registro do produto de risco 2 e apresentar laudos que comprovem a eficácia aos micro-organismos conforme rdc 14 de fevereiro de 2007	BECKER	BD	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
15	Bacia de plástico capacidade 50lt	MERCONPLAS	UND	35	R$ 31,00	R$ 1.085,00
16	Bacia plástica grande, capacidade 20 litros	MERCONPLAS	UND	39	R$ 13,00	R$ 507,00
19	Balde plástico com capacidade de 50 lt	MERCONPLAS	UND	39	R$ 43,00	R$ 1.677,00
20	Balde plástico com alça de metal com capacidade de 10litros	IGUAL	UND	56	R$ 5,35	R$ 299,60
22	Bandeja de isopor retangular (b1). Fardo com 400 und.	COPOBRAS	PCT	12	R$ 48,00	R$ 576,00
24	Caixa de isopor, capacidade 6 litros	ISOPOR PLUS	UND	34	R$ 9,20	R$ 312,80
26	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	BRILHOTEX	UND	90	R$ 4,35	R$ 391,50

27	Cesto com pedal para lixo, capacidade 20 litros	PLASUTIL	UND	81	R$ 26,80	R$ 2.170,80
30	Cesto para lixo em polietileno cilíndrico capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 45x65m	MERCONPLAS	UND	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
31	Cesto para lixo telado, capacidade 10 litros	IGUAL	UND	210	R$ 4,38	R$ 919,80
33	Condicionador infantil fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 250ml	FLORA KIDS	UND	96	R$ 12,70	R$ 1.219,20
36	Creme dental em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no ministério da saúde estampados na embalagem, pacote c/12 unidade.	FREE DENT	PCT	35	R$ 25,00	R$ 875,00
38	Desentupidor, corpo de borracha, para uso em pia de cozinha, cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	IMPERIAL	UND	29	R$ 5,00	R$ 145,00
43	Desinfetante bactericida, embalagem com 1000ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	LT	1.100	R$ 2,13	R$ 2.343,00
46	Desinfetante, pronto para uso ambiental, embalagem com 5litros, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	BOMBONA	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
47	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 360 ml.	ULTRA FRESH	UND	280	R$ 9,35	R$ 2.618,00
48	Desodorizante sanitário, com estojo, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.	SANY	UND	492	R$ 1,18	R$ 580,56
50	Detergente em pasta umectante, acondicionada em balde plástico resistente de 20kgs, utilizado para umectação e lavagem de todos os tipos de roupas hospitalares, incluindo cobertores. O produto deverá atender as seguintes especificações: veiculo, coadjuvante, agente de solubilidade, aditivo, espessante, neutralizante, corante, com princípio ativo de 5,3% de nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de eo. Deverá conter em seu rótulo dados de identificação do fabricante e marca. Anexar junto a proposta notificação de produto de risco 1 conforme rdc 184 de outubro de 2001.	BECKER	BD	15	R$ 218,00	R$ 3.270,00
55	Escova dental infantil de 02 a 05 anos, com cerdas hiperácidas, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravada na embalagem	RICCA	UND	200	R$ 2,79	R$ 558,00
56	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7,0cm x 11,0cm x 2,2 cm, embalagem com 03 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	BAKANINHA	PCT	410	R$ 1,50	R$ 615,00
59	Filtro de papel, tamanho 103, para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fundo e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 40 filtros, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARATA	PCT	134	R$ 3,68	R$ 493,12
60	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40cm x 60cm, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de unidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça	FLANEBERG	UND	359	R$ 2,18	R$ 782,62
62	Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 16 unidades em cada pacote tamanho EG de 12 a 15kg	KISSES	PCT	100	R$ 13,70	R$ 1.370,00
65	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	ESSENCIAL	PCT	510	R$ 0,88	R$ 448,80
68	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	UND	588	R$ 2,35	R$ 1.381,80
70	Lixeira plástica para pia capacidade 10litros, com tampa	PLASUTIL	UND	35	R$ 24,50	R$ 857,50
72	Lixeira plástica retangular com pedal capacidade 25 litros.	PLASUTIL	UND	39	R$ 51,00	R$ 1.989,00
74	Luva em látex antiderrapante tam. “g”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	TALGE	PARES	268	R$ 3,80	R$ 1.018,40
75	Luva em látex antiderrapante tam. “m”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	TALGE	PARES	268	R$ 3,80	R$ 1.018,40
76	Máscara neve dupla descartável com elástico acondicionado em caixa de papel com no mínimo 50 unidades	TALGE	CAIXA	4	R$ 14,20	R$ 56,80
78	Neutralizador da alcalinidade e do cloro residual nos tecidos, agentes sequestrantes de sais de cálcio, magnésio e ferro. Dosagens de uso 0,5 a 1g/kg. Produto biodegradável. Embalagem original do fabricante 20 kg. Anexar junto a proposta notificação do produto de risco 1 conforme RDC 184 de outubro de 2001.	BECKER	BD	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
79	Pá de alumínio cabo longo	IMPERIAL	UND	53	R$ 9,37	R$ 496,61
80	Pá de plástico cabo curto	IMPERIAL	UND	25	R$ 4,75	R$ 118,75
81	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	IMPERIAL	UND	47	R$ 9,20	R$ 432,40
85	Pano de prato, 100 % algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68cm x 40cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	FLANEBERG	UND	398	R$ 2,13	R$ 847,74
86	Pano multiuso, 30cm x 25m, embalagem com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	PROPLUS	UND	140	R$ 6,65	R$ 931,00
88	Papel higiênico rolão, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, pct com 8 und, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	ECONOMIC	PCT	116	R$ 48,10	R$ 5.579,60
90	Papel manilha, embalagem com 12 kg, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SCRITY	BOBINA	47	R$ 83,90	R$ 3.943,30
92	Pastilha sanitária 40g germicida bactericida;	SANY	UND	600	R$ 2,03	R$ 1.218,00
93	Pegador para roupas de madeira, embalagem com 12 unidade	BILLA	PCT	132	R$ 1,40	R$ 184,80
95	Polidor de alumínio, liquido, embalagem de 500ml, embalagem original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, 24 unidades.	BRILHOTEX	CX	20	R$ 40,00	R$ 800,00
	Porta papel toalha	TRILHA		24	R$ 44,00	R$ 1.056,00
98	Rodo para pia, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, cabo em madeira, com informações do fabricante e	IMPERIAL	UND	57	R$ 6,00	R$ 342,00

	composição estampados no corpo da peça.					
102	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cx contendo 24 und.	MARILUX	CX	106	R$ 41,90	R$ 4.441,40
103	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	QLIMPO	UND	380	R$ 5,80	R$ 2.204,00
105	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 05 unidades, original do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	PCT	840	R$ 2,82	R$ 2.368,80
107	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RAVA	PCT	840	R$ 2,80	R$ 2.352,00
110	Saco plástico, transparente, capacidade para 5 kg, pacote com 100und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	INPLAST	PCT	64	R$ 4,90	R$ 313,60
112	Sacos para lixo hospitalares de 50l pacote com 100und, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	RAVA	PCT	70	R$ 21,80	R$ 1.526,00
115	Soda cáustica, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	CLARILUX	UND	72	R$ 20,50	R$ 1.476,00
118	Toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas	SÃO CRISTOVAO	UND	120	R$ 13,00	R$ 1.560,00
119	Touca descartável embalagem com 100unidades.	TALGE	CX	50	R$ 11,70	R$ 585,00
120	Vasculhador para teto com cabo de no minimo 1,5m	ARTEZAL	UND	28	R$ 18,00	R$ 504,00
121	Vassoura de nylon, forma leque, corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	UND	266	R$ 4,80	R$ 1.276,80
123	Vassoura de piaçava, forma leque, corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	IMPERIAL	UND	94	R$ 4,85	R$ 455,90
126	Vassourão com cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	UND	134	R$ 14,50	R$ 1.943,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 96.709.50 (noventa e seis mil setecentos e nove reais cinquenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 70.152.095/0001-44** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Abril de 2018

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Impeval Comercio & Serviços LTDA – EPP
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 70.152.095/0001-44
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F71AA67A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

Aos 24 de abril de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - SRP, homologado em 18 de Abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40,** neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de **material de limpeza e produtos de higienização pessoal**, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ácido muriático 1000ml	LAVANDEIRA	UND	88	R$ 3,20	R$ 281,60
04	Álcool 46%, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e	NOBRE	UND	290	R$ 10,75	R$ 3.117,50

	precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.					
05	Álcool em gel 46%, embalagem com 1 litro, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	NOBRE	UND	268	R$ 15,15	R$ 4.060,20
09	Algodão hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 95g	NEVOA	UND	96	R$ 5,40	R$ 518,40
11	Amaciante líquido – frasco com 2000ml – diversas fragrâncias	GUARANI	UND	270	R$ 5,30	R$ 1.431,00
13	Avental plástico, branco, sem paragota medindo aproximadamente 60 cm x 45 cm	FLANEBERG	UND	116	R$ 3,40	R$ 394,40
14	Babador infantil, decorado com motivo infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebê está comendo, confeccionado em material de algodão plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado individualmente	FRUTO DA MALHA	UND	96	R$ 5,20	R$ 499,20
17	Bacia plástica pequena, capacidade 10 litros	ERCAPLAST	UND	39	R$ 10,50	R$ 409,50
18	Balde com tampa 40 litros	ICASA	UND	49	R$ 31,00	R$ 1.519,00
21	Balde plástico com capacidade de 20lt	PLASTEX	UND	56	R$ 16,00	R$ 896,00
23	Caixa de isopor, capacidade 3litros	ISOPORPLUS	UND	34	R$ 6,30	R$ 214,20
25	Caixa de isopor, capacidade 12 litros	ISOPORPLUS	UND	34	R$ 12,30	R$ 418,20
28	Cesto com pedal para lixo, capacidade 40 litros	MILPLASTIC	UND	36	R$ 49,70	R$ 1.789,20
29	Cesto para lixo capacidade 14 litros com tampa	PLASMONT	UND	72	R$ 16,75	R$ 1.206,00
33	Colônia infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 220ml	JOHNSONS BABY	UND	96	R$ 16,00	R$ 1.536,00
35	Cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	COTTON LINE	UND	175	R$ 1,15	R$ 201,25
37	Creolina com 1 litro, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	CRYSTALINO	UND	68	R$ 6,30	R$ 428,40
39	Desentupidor, corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	MILPLASTIC	UND	31	R$ 9,00	R$ 279,00
40	Desincrustante, desinfetante, removedor de manchas em vasos sanitários, azulejos e outros. Produto notificado na ANVISA 1 litro.	LIMPA FACIL	UND	50	R$ 21,85	R$ 1.092,50
41	Desinfetante à base de eucalipto/floral germicida e bactericida, embalagem com 20 litros, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	BOMBONA	214	R$ 68,00	R$ 14.552,00
44	Desinfetante líquido, embalagem com 1.000ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Diversas fragrâncias.	GUARANI	LT	360	R$ 2,10	R$ 756,00
45	Desinfetante, germicida, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	URCA	UND	830	R$ 1,95	R$ 1.618,50
49	Detergente concentrado gel para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Caixa contendo 24 unidades.	GUARANI	CX	38	R$ 35,30	R$ 1.341,40
51	Detergente em pó, acondicionado em saco plástico resistente de 20kg, concentrado, utilizado para lavagem e pré-lavagem de todos os tipos de roupas hospitalares, devendo atuar com eficiência em temperaturas altas e baixas, removendo manchas de sangue e gorduras. O produto deverá atender as seguintes especificações: ser na forma pó, na coloração azul, com suave fragrância, conter em sua formulação agente de solubilidade, veiculo, carga, branqueador, aditivo, tamponante, fragrância, coadjuvante e corante, devendo ter como princípio ativo 5,3% de nonil fenol etoxilado e 9,5 moles de eo. Deverá conter em seu rótulo dados de identificação do fabricante e marca. Anexar junto a proposta notificação do produto de risco 1 conforme RDC 184 de outubro de 2001.	GUARANI	BD	15	R$ 87,00	R$ 1.305,00
52	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Caixa contendo 24 unidades.	GUARANI	CX	334	R$ 35,00	R$ 11.690,00
53	Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm) para desinfecção de artigos, superfícies fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas etc. Produtos registrado na ANVISA. Grau de risco II. Balde com 5 litros diluição: 1/50	LAVANDEIRA	UND	96	R$ 8,50	R$ 816,00
54	Escova de cabelo infantil de 02 a 05 anos	CONDOR	UND	120	R$ 21,90	R$ 2.628,00
57	Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	ASSOLAN	PCT	570	R$ 1,45	R$ 826,50
58	Esponja para banho infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	PONJITA	UND	120	R$ 5,80	R$ 696,00
61	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	QUELUZ	PACOTE	192	R$ 2,70	R$ 518,40
63	Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote tamanho G de 9 a 12,5 kg	SAPEKA	PCT	100	R$ 13,70	R$ 1.370,00
64	Guardanapo de papel, embalagem com 50 unidades, branco medindo aproximadamente 22x20cm	ELLY	UND	350	R$ 0,65	R$ 227,50
66	Inseticida em aerosol, embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml	SBP	UND	185	R$ 10,40	R$ 1.924,00
67	Lençol para colchão infantil composto de 10% de algodão, com estampa infantil medindo aproximadamente 1,30 x 0,70	BERCINHO	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
69	Limpa vidro, embalagem com 1litro, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UAU	UND	295	R$ 10,75	R$ 3.171,25
71	Lixeira plástica para pia capacidade 3litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa	MILPLASTIC	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
73	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	BRY	UND	274	R$ 4,65	R$ 1.274,10
77	Naftalina, embalagem com 50g, original do fabricante, com informações do	SANILAR	PCT	112	R$ 1,45	R$ 162,40

	fabricante e composição estampados na embalagem.					
82	Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	AUREA	UND	250	R$ 0,45	R$ 112,50
83	Pano de chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46cm x 70cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UNIAO TEXTIL	UND	320	R$ 4,80	R$ 1.536,00
84	Pano de pia 33x55cm	SÃO CRISTOVAO	UND	170	R$ 2,40	R$ 408,00
87	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	BOREDA	ROLO	124	R$ 10,80	R$ 1.339,20
89	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas duplas, com 30m x 10 cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	MILI	PCT	1.386	R$ 5,45	R$ 7.553,70
91	Papel toalha, medindo aproximadamente 23 x 21cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, pct com 02 rolos com no mínimo 60 toalhas cada, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	ABSOLUTO	PCT	996	R$ 3,70	R$ 3.685,20
94	Pegador para roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PARANÁ	PCT	132	R$ 2,00	R$ 264,00
96	Pomada para assadura uso infantil, composição, palmitado de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas	TURMINHA DA XUXA	TUBO	15	R$ 10,00	R$ 150,00
99	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	RAINHA	UND	193	R$ 4,80	R$ 926,40
100	Sabão de coco, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	PCT	256	R$ 8,00	R$ 2.048,00
101	Sabão em barra, embalagem com 5x200g cada, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GUARANI	PCT	345	R$ 5,25	R$ 1.811,25
104	Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	LUX	UND	260	R$ 1,60	R$ 416,00
106	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 10 unidades, original do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GOOD	PCT	740	R$ 2,80	R$ 2.072,00
108	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 05 unidades, original do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GOOD	PCT	840	R$ 2,80	R$ 2.352,00
109	Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg, pacote com 100und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	IMPLASVERDE	PCT	69	R$ 3,40	R$ 234,60
111	Sacos para lixo hospitalares de 100l pacote com 100und, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	SAFIRA	PCT	70	R$ 35,80	R$ 2.506,00
114	Shampoo baby cheirinho prolongado, enriquecido com vitamina e e essencia fix, foi especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira eficaz, deixando um gostoso cheirinho de banho tomado por mais tempo. Além disso, sua exclusiva fórmula chega de lágrimas, não irrita os olhos, è dermatologicamente testado e hipoalergênico (formulado de maneira à minimizar possível surgimento de alergia). Não contém álcool etílico. Indicação uso infantil e adulto. 400ml	PALMOLIVE KIDS	UND	30	R$ 10,90	R$ 327,00
116	Soda cáustica, embalagem com 300gr, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	LIMPA FACIL	UND	102	R$ 5,30	R$ 540,60
117	Suporte de parede para sabonete líquido com reservatório para no mínimo 700 ml.	NOBRE CITY	UND	45	R$ 46,50	R$ 2.092,50
122	Vassoura de pelo corpo de madeira ou pvc, cabo em madeira ou metal, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	RAINHA	UND	96	R$ 4,85	R$ 465,60
124	Vassoura para limpeza de bacia sanitária com suporte, estrutura de plástico, com cerdas de nylon ou garrafas pet, medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante composição estampada no corpo da peça	SANILUX	UND	92	R$ 11,95	R$ 1.099,40
125	Vassoura, de sisal, tufo de aproximadamente 15 cm de diâmetro amarrado com arame resistente, para limpeza de tetos, cabo em madeira medindo aproximadamente 3,0m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	RAINHA	UND	64	R$ 18,00	R$ 1.152,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 98.605,55 (noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2018

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

PC Distribuidora De Alimentos E Bebidas LTDA - ME
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CNPJ: 05.211.683/0001-40
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A1BD3C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 24 de Abril de 2018, os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29:
Em Reais(R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0004	PANO LIMPEZA -PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. - UNIDADES	UNIDADE	1800	1,80
0005	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M - PAPEL-ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M.	UNIDADE	190	2,49
0007	POLIDOR - POLIDOR DE ALUMÍNIO BRILHANTE – 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADES	70	38,50
0008	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDORES DE ROUPA; COMPOSIÇÃO MÍNIMA - PRENDEDORES DE ROUPAS, MATERIAL MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES - PACOTE	PACOTES	75	0,94
0009	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO - 30X10 - FD C/ 64 ROLOS- FARDO	FARDO	1200	27,00
0010	QUEROSENE - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% QUEROSENE, FRASCO DE 1 LITRO- FRASCO 1LITRO	UNIDADE	100	4,99
0012	RODO - RODO SIMPLES DE BORRACHA, COM CORPO EM MADEIRA E CABO. LARGURA APROXIMADA: 60CM.	UNIDADE	180	6,00
0017	BACIA -BACIA PLASTICA 10LTS. - UNIDADES	UNIDADES	250	6,50
0025	DESINFETANTE - DESINFETANTE, SANITÁRIO, C/ 500 ML- FRASCOS	UNIDADE	300	1,10
0032	DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. - TABLETE COM NO MÍNIMO 35 G.EMBALAGEM CX COM 144 UNIDADES	CAIXA	50	120,00
0040	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (ESPONJA E ESPONJA DE FIBRA), DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20MM . EMBALAGEM COM 1O UNIDADES.	PACOTE	300	4,28
0051	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	43,00
0061	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	12,90

Empresa: KARLA NAJARA DANTAS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 20.783.846/0001-52:
Em Reais (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	PALHA DE AÇO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS- EMBALAGEM 60 G	PACOTE	250O	0,96
0002	PANO PRATO - PANO BRANCO ALVEJADO 48 X 71CM (PANO DE PRATO)	UNIDADE	1000	1,44
0011	RODO - RODO PARA PIA RODO DE PIA, 22 CM, MATERIAL PLÁSTICO COM RASPADOR DE BORRACHA.	UNIDADES	120	2,98
0016	BACIA - BACIA PLASTICA 27 LITROS - UNIDADES	UNIDADES	250	10,88
0018	BALDE - BALDE, NOME BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO PRETO COM ALÇA 12 LT	UNIDADE	300	4,65
0019	BALDE - BALDE 30 LITROS	UNIDADE	300	14,39
0020	BALDE - BALDE PLÁSTICO 50 L SEM TAMPA - UNIDADES	UNIDADE	300	23,40
0028	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 %, FRASCO COM 1000 MLINDICADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO, COMO DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS. FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	360	8,96
0042	FÓSFORO - FÓSFORO, NOME FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	CAIXA	100	2,39
0046	LUVA LATEX LIMPEZA M	PAR	400	3,63
0048	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PÁ DE LIXO), MATERIAL PLÁSTICO, CABOPLÁSTICO DE 10 CM	UNIDADES	100	3,47
0052	SABONETE - SABONETE EM BARRA: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO; PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COM GLICERINA.	UNIDADE	600	0,85
0059	SACOS PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0060	SACOS PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0067	VASSOURA GARRAFA PET -VASSOURA COM REVESTIMENTO DE METAL, BASE DE MADEIRA MEDINDO 240 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE PLÁSTICO (GARRAFA PET), PESO 300 GRAMAS.	UNIDADE	600	4,77
0068	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	4,30
0071	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA NØ10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300	5,22
0072	VASSOURA - VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTE, C/CABO EM MADEIRA, BASE NO FORMATO TRAPÉZIO N.03 (NUMERAÇÃO CONSTANDO NO PRODUTO), MEDINDO APROX. 11X15CM	UNIDADE	240	3,35
0074	VASSOURA VASSOURÃO PARA GARI 30 CM DE MADEIRA COM CABO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	600	5,90

Empresa: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.117.496/0001-58:
Em Reais (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0006	TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21X23 PACOTE COM 1.000 FOLHAS- PACOTES	UNIDADE	700	7,90
0014	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA, MÍNIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, CAIXA COM 12 LITROS. - CAIXA 12,00 L	CAIXA	1200	11,98
0023	CESTO LIXO - CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LITROS TELADO- UNIDADES	UNIDADE	50	3,00
0027	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - ÓXIDO DE TÁLIO, NOME DESINFETANTE - LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESINFETANTE COM AROMA, EMBALAGEM 500 ML,	UNIDADE	600	1,29

0029	SABAO LIQUIDO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,2% E ÁLCOOL ETÍLICO 22,18%, FRASCO COM 1 LITRO. SUGESTÃO DE MARCA: GERMICIDAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	200	4,98
0030	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR, BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	300	25,90
0031	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	500	1,99
0034	DETEGENTE NEUTRO5L	BOMBONA	300	10,55
0035	DETERGENTE - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PROFESSIONAL, LIQUIDO, LÍMPIDO SEM ODOR BEM 5 LITROS- EMBALAGEN	BOMBONA	200	8,25
0036	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS.	UNIDADE	200	8,90
0037	CLORO ALVEJANTE - ALVEJANTE, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. GALÃO COM 05 LITROS.	UNIDADE	500	25,00
0043	LIMPADOR IMPUREZAS - LIMPADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPA PISO EXTRA FORTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS. - GALÕES	GALÕES	50	39,00
0044	LIMPA-VIDRO - LIMPA VIDROS, 500 ML- FRASCOS	UNIDADES	30	0,85
0049	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA LIXO, APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM; COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 60CM	UNIDADES	100	3,44
0054	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES, COM1 LITRO.	UNIDADE	500	2,35
0056	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	27,90
0057	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PACOTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	8,70
0058	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	9,80
0062	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400,00	4,13
0063	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	7,97
0064	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	5,74
0066	TOUCA -TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) - TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), REDONDA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) E COR BRANCA.	UNIDADE	750	0,25
0069	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	5,35
0070	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UNIDADE	200	2,80
0073	VASSOURA - VASSOURA, TIPO VASSOURÃO GARI, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO DURO, BASE EM PLÁSTICO 40 CM, UTILIZAÇÃO EM GRANDES ÁREAS E PISOS RÚSTICOS. /MODELO: 40 CM	UNIDADE	600	5,65

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 24 de Abril de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29:
Em Reais(R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0004	PANO LIMPEZA -PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. - UNIDADES	UNIDADE	1800	1,80
0005	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M - PAPEL-ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M.	UNIDADE	190	2,49
0007	POLIDOR - POLIDOR DE ALUMÍNIO BRILHANTE – 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADES	70	38,50
0008	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDORES DE ROUPA; COMPOSIÇÃO MÍNIMA - PRENDEDORES DE ROUPAS, MATERIAL MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES - PACOTE	PACOTES	75	0,94
0009	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO - 30X10 - FD C/ 64 ROLOS- FARDO	FARDO	1200	27,00
0010	QUEROSENE - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% QUEROSENE, FRASCO DE 1 LITRO- FRASCO 1LITRO	UNIDADE	100	4,99
0012	RODO - RODO SIMPLES DE BORRACHA, COM CORPO EM MADEIRA E CABO. LARGURA APROXIMADA: 60CM.	UNIDADE	180	6,00
0017	BACIA -BACIA PLASTICA 10LTS. - UNIDADES	UNIDADES	250	6,50
0025	DESINFETANTE - DESINFETANTE, SANITÁRIO, C/ 500 ML- FRASCOS	UNIDADE	300	1,10
0032	DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. - TABLETE COM NO MÍNIMO 35 G.EMBALAGEM CX COM 144 UNIDADES	CAIXA	50	120,00
0040	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (ESPONJA E ESPONJA DE FIBRA), DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20MM . EMBALAGEM COM 1O UNIDADES.	PACOTE	300	4,28
0051	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	43,00
0061	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	12,90

Empresa: KARLA NAJARA DANTAS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 20.783.846/0001-52:
Em Reais (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	PALHA DE AÇO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS- EMBALAGEM 60 G	PACOTE	250O	0,96
0002	PANO PRATO - PANO BRANCO ALVEJADO 48 X 71CM (PANO DE PRATO)	UNIDADE	1000	1,44
0011	RODO - RODO PARA PIA RODO DE PIA, 22 CM, MATERIAL PLÁSTICO COM RASPADOR DE BORRACHA.	UNIDADES	120	2,98
0016	BACIA - BACIA PLASTICA 27 LITROS - UNIDADES	UNIDADES	250	10,88
0018	BALDE - BALDE, NOME BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO PRETO COM ALÇA 12 LT	UNIDADE	300	4,65
0019	BALDE - BALDE 30 LITROS	UNIDADE	300	14,39
0020	BALDE - BALDE PLÁSTICO 50 L SEM TAMPA - UNIDADES	UNIDADE	300	23,40
0028	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 %, FRASCO COM 1000 MLINDICADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO, COMO DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS. FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	360	8,96
0042	FÓSFORO - FÓSFORO, NOME FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	CAIXA	100	2,39

0046	LUVA LATEX LIMPEZA M	PAR	400	3,63
0048	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PÁ DE LIXO), MATERIAL PLÁSTICO, CABOPLÁSTICO DE 10 CM	UNIDADES	100	3,47
0052	SABONETE - SABONETE EM BARRA: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO; PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COM GLICERINA.	UNIDADE	600	0,85
0059	SACOS PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0060	SACOS PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0067	VASSOURA GARRAFA PET -VASSOURA COM REVESTIMENTO DE METAL, BASE DE MADEIRA MEDINDO 240 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE PLÁSTICO (GARRAFA PET), PESO 300 GRAMAS.	UNIDADE	600	4,77
0068	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	4,30
0071	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA NØ10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300	5,22
0072	VASSOURA - VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTE, C/CABO EM MADEIRA, BASE NO FORMATO TRAPÉZIO N.03 (NUMERAÇÃO CONSTANDO NO PRODUTO), MEDINDO APROX. 11X15CM	UNIDADE	240	3,35
0074	VASSOURA VASSOURÃO PARA GARI 30 CM DE MADEIRA COM CABO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	600	5,90

Empresa: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.117.496/0001-58:
Em Reais (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0006	TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21X23 PACOTE COM 1.000 FOLHAS- PACOTES	UNIDADE	700	7,90
0014	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA, MÍNIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, CAIXA COM 12 LITROS. - CAIXA 12,00 L	CAIXA	1200	11,98
0023	CESTO LIXO - CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LITROS TELADO- UNIDADES	UNIDADE	50	3,00
0027	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - ÓXIDO DE TÁLIO, NOME DESINFETANTE - LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESINFETANTE COM AROMA, EMBALAGEM 500 ML,	UNIDADE	600	1,29
0029	SABAO LIQUIDO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,2% E ÁLCOOL ETÍLICO 22,18%, FRASCO COM 1 LITRO. SUGESTÃO DE MARCA: GERMICIDAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	200	4,98
0030	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR, BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	300	25,90
0031	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	500	1,99
0034	DETEGENTE NEUTRO5L	BOMBONA	300	10,55
0035	DETERGENTE - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PROFESSIONAL, LIQUIDO, LÍMPIDO SEM ODOR BEM 5 LITROS- EMBALAGEN	BOMBONA	200	8,25
0036	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS.	UNIDADE	200	8,90
0037	CLORO ALVEJANTE - ALVEJANTE, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. GALÃO COM 05 LITROS.	UNIDADE	500	25,00
0043	LIMPADOR IMPUREZAS - LIMPADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPA PISO EXTRA FORTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS. - GALÕES	GALÕES	50	39,00
0044	LIMPA-VIDRO - LIMPA VIDROS, 500 ML- FRASCOS	UNIDADES	30	0,85
0049	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA LIXO, APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM; COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 60CM	UNIDADES	100	3,44
0054	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES, COM1 LITRO.	UNIDADE	500	2,35
0056	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	27,90
0057	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PACOTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	8,70
0058	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	9,80
0062	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400,00	4,13
0063	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	7,97
0064	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	5,74
0066	TOUCA -TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) - TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), REDONDA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) E COR BRANCA.	UNIDADE	750	0,25
0069	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	5,35
0070	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UNIDADE	200	2,80
0073	VASSOURA - VASSOURA, TIPO VASSOURÃO GARI, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO DURO, BASE EM PLÁSTICO 40 CM, UTILIZAÇÃO EM GRANDES ÁREAS E PISOS RÚSTICOS. /MODELO: 40 CM	UNIDADE	600	5,65

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:21DDBB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 005/2018.
OBJETO: o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:
Empresa: Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29: Com Sede na Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade – Parnamirim/ RN – CEP: 59175-600.
Em Reais(R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0004	PANO LIMPEZA -PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. PANO DE CHÃO DE BOA QUALIDADE 60X90CM. - UNIDADES	UNIDADE	1800	1,80
0005	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M - PAPEL-ALUMÍNIO TAMANHO 30X7,5 M.	UNIDADE	190	2,49
0007	POLIDOR - POLIDOR DE ALUMÍNIO BRILHANTE – 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADES	70	38,50
0008	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDORES DE ROUPA; COMPOSIÇÃO MÍNIMA - PRENDEDORES DE ROUPAS, MATERIAL MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 6 UNIDADES - PACOTE	PACOTES	75	0,94
0009	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO - 30X10 - FD C/ 64 ROLOS- FARDO	FARDO	1200	27,00
0010	QUEROSENE - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% QUEROSENE, FRASCO DE 1 LITRO- FRASCO 1LITRO	UNIDADE	100	4,99
0012	RODO - RODO SIMPLES DE BORRACHA, COM CORPO EM MADEIRA E CABO. LARGURA APROXIMADA: 60CM.	UNIDADE	180	6,00
0017	BACIA -BACIA PLASTICA 10LTS. - UNIDADES	UNIDADES	250	6,50
0025	DESINFETANTE - DESINFETANTE, SANITÁRIO, C/ 500 ML- FRASCOS	UNIDADE	300	1,10
0032	DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. - TABLETE COM NO MÍNIMO 35 G.EMBALAGEM CX COM 144 UNIDADES	CAIXA	50	120,00
0040	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (ESPONJA E ESPONJA DE FIBRA), DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20MM . EMBALAGEM COM 1O UNIDADES.	PACOTE	300	4,28
0051	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	43,00
0061	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	12,90

Empresa: KARLA NAJARA DANTAS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 20.783.846/0001-52: Com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Loja 10 – Santos Reis Parnamirim/RN. CEP: 59.141-090.
Em Reais (R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	PALHA DE AÇO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS- EMBALAGEM 60 G	PACOTE	2500	0,96
0002	PANO PRATO - PANO BRANCO ALVEJADO 48 X 71CM (PANO DE PRATO)	UNIDADE	1000	1,44
0011	RODO - RODO PARA PIA RODO DE PIA, 22 CM, MATERIAL PLÁSTICO COM RASPADOR DE BORRACHA.	UNIDADES	120	2,98
0016	BACIA - BACIA PLASTICA 27 LITROS - UNIDADES	UNIDADES	250	10,88
0018	BALDE - BALDE, NOME BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO PRETO COM ALÇA 12 LT	UNIDADE	300	4,65
0019	BALDE - BALDE 30 LITROS	UNIDADE	300	14,39
0020	BALDE - BALDE PLÁSTICO 50 L SEM TAMPA - UNIDADES	UNIDADE	300	23,40
0028	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 %, FRASCO COM 1000 MLINDICADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO, COMO DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS. FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	360	8,96
0042	FÓSFORO - FÓSFORO, NOME FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	CAIXA	100	2,39
0046	LUVA LATEX LIMPEZA M	PAR	400	3,63
0048	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PÁ DE LIXO), MATERIAL PLÁSTICO, CABOPLÁSTICO DE 10 CM	UNIDADES	100	3,47
0052	SABONETE - SABONETE EM BARRA: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO; PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COM GLICERINA.	UNIDADE	600	0,85
0059	SACOS PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0060	SACOS PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM 01KG.	QUILOGRAMA	20	36,00
0067	VASSOURA GARRAFA PET -VASSOURA COM REVESTIMENTO DE METAL, BASE DE MADEIRA MEDINDO 240 MM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE PLÁSTICO (GARRAFA PET), PESO 300 GRAMAS.	UNIDADE	600	4,77
0068	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	4,30
0071	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA NØ10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300	5,22
0072	VASSOURA - VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTE, C/CABO EM MADEIRA, BASE NO FORMATO TRAPÉZIO N.03 (NUMERAÇÃO CONSTANDO NO PRODUTO), MEDINDO APROX. 11X15CM	UNIDADE	240	3,35
0074	VASSOURA VASSOURÃO PARA GARI 30 CM DE MADEIRA COM CABO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	600	5,90

Empresa: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.117.496/0001-58, Com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 291, Galpão G – Imbiribeira – Recife/PE. CEP: 51.150-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0006	TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21X23 PACOTE COM 1.000 FOLHAS- PACOTES	UNIDADE	700	7,90
0014	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA, MÍNIMO DE 2% DE CLORO ATIVO, CAIXA COM 12 LITROS. - CAIXA 12,00 L	CAIXA	1200	11,98
0023	CESTO LIXO - CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LITROS TELADO- UNIDADES	UNIDADE	50	3,00
0027	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - ÓXIDO DE TÁLIO, NOME DESINFETANTE - LÍQUIDO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESINFETANTE COM AROMA, EMBALAGEM 500 ML,	UNIDADE	600	1,29
0029	SABAO LIQUIDO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1,2% E ÁLCOOL ETÍLICO 22,18%, FRASCO COM 1 LITRO. SUGESTÃO DE MARCA: GERMICIDAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UNIDADE	200	4,98
0030	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR, BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	300	25,90
0031	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	500	1,99
0034	DETEGENTE NEUTRO5L	BOMBONA	300	10,55
0035	DETERGENTE - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PROFESSIONAL, LIQUIDO, LÍMPIDO SEM ODOR BEM 5 LITROS- EMBALAGEN	BOMBONA	200	8,25
0036	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS.	UNIDADE	200	8,90
0037	CLORO ALVEJANTE - ALVEJANTE, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. GALÃO COM 05 LITROS.	UNIDADE	500	25,00
0043	LIMPADOR IMPUREZAS - LIMPADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPA PISO EXTRA FORTE - EMBALAGEM COM 5 LITROS. - GALÕES	GALÕES	50	39,00
0044	LIMPA-VIDRO - LIMPA VIDROS, 500 ML- FRASCOS	UNIDADES	30	0,85
0049	PÁ COLETORA LIXO - PÁ PARA LIXO, APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM; COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 60CM	UNIDADES	100	3,44
0054	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES, COM1 LITRO.	UNIDADE	500	2,35
0056	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	27,90
0057	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA	CENTOS	400	8,70

	ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PACOTE C 100 SACOS.			
0058	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 SACOS. - PCTE C 100 SACOS.	CENTOS	400	9,80
0062	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400,00	4,13
0063	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	7,97
0064	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS. SACO REFORÇADO PARA LIXO, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 100 SACOS.	CENTOS	400	5,74
0066	TOUCA -TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) - TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), REDONDA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE) E COR BRANCA.	UNIDADE	750	0,25
0069	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, COM CHAPA, APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UNIDADE	400	5,35
0070	VASSOURA, PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UNIDADE	200	2,80
0073	VASSOURA - VASSOURA, TIPO VASSOURÃO GARI, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO DURO, BASE EM PLÁSTICO 40 CM, UTILIZAÇÃO EM GRANDES ÁREAS E PISOS RÚSTICOS. /MODELO: 40 CM	UNIDADE	600	5,65

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A8F3353D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180901/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180901/2018que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9/2018, tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 09/04/2018, processo administrativo n.º 523/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 9/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS ME
CNPJ: 09.368.724/0001-67
Endereço: R MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, **nº** 409 **Bairro:** N S DE APARECIDA, **Cidade:** SÃO PAULO DO POTENGI - **CEP:** 59460-000
Telefone: - **E-mail:**
Representante legal: EDER GUILHERME DANTAS LOPES
CPF: 059.551.054-09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010094 - (KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 50KG, MEDINDO DE 70 CM A 1,50M,VESTIMENTAS,FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO,COROA DE FLORES(NATURAL OU ARTIFICIAL,HIGIÊNIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	PEROLA	UND	20,00	200,000	4.000,00
2	0010095 - (KIT FUNERÁRIO) CONTENDO: URNA FUNERÁRIA ADULTA, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 100 KG, MEDINDO 1,90M,VESTIMENTAS,FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO,COROA DE FLORES(NATURAL OU ARTIFICIAL,HIGIÊNIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	PEROLA	UND	40,00	285,000	11.400,00
3	0010096 - (KITPARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTENDO:URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORR0 INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MEDINDO 2,10M,VESTIMENTAS,FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO,COROA DE FLORES(NATURAL OU ARTIFICIAL,HIGIÊNIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	PEROLA	UND	20,00	379,000	7.580,00
4	0000203 - TRANSLADO DE CORPO DO CORPO PARA VIAGEM	J. NAZARÉ	Km	10000,00	2,990	29.900,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 52.880,00** (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
Andreia Torres dos Santos ME
CNPJ: 09.368.724/0001-67
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
CPF: 059.551.054-09

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4508B56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000052/2018.

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 50/2018
Termo de dispensa de licitação: 000052/2018
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME - CNPJ: 26.756.835/0001-60.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	290,0000	580,00
2 - 0006521 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, NCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	290,0000	580,00
3 - 0007083 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA MZ INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOGERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	290,0000	580,00
4 - 0006522 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	125,0000	750,00
5 - 0006523 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	290,0000	1.160,00
6 - 0006524 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	160,0000	320,00
7 - 0007084 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELO DE RX ODONTOLÓGICO DE MARCA PROCIO, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	145,0000	580,00
8 - 0006525 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	145,0000	580,00
9 - 0006526 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	8,00	115,0000	920,00
10 - 0006527 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOGERAL.	Serv.	8,00	115,0000	920,00
11 - 0006528 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	8,00	115,0000	920,00
Total				**7.890,00**

Fornecedor(es): JOSÉ ALEXANDRE JÚNIOR - CPF: 088.282.204-73.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	293,0000	586,00
2 - 0006521 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	293,0000	586,00
3 - 0007083 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA MZ, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOGERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	293,0000	586,00
4 - 0006522 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	127,0000	762,00
5 - 0006523 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	291,0000	1.164,00
6 - 0006524 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	162,0000	324,00
7 - 0007084 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELO DE RX ODONTOLÓGICO DE MARCA PROCIO, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	146,0000	584,00
8 - 0006525 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	146,0000	584,00
9 - 0006526 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	8,00	117,0000	936,00
10 - 0006527 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOGERAL.	Serv.	8,00	117,0000	936,00
11 - 0006528 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	8,00	117,0000	936,00
Total				**7.984,00**

Fornecedor(es): JOSÉ LENILDO HENRIQUE DO NASCIMENTO -CPF: 052.754.454-07.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006520 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA GNATUS, INCLUINDO LIMPEZA Serv. ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	291,0000	582,00
2 - 0006521 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA OLSEM, INCLUINDO LIMPEZA Serv. ELUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	291,0000	582,00
3 - 0007083 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA MZ, INCLUINDO LIMPEZA E Serv. LUBRIFICAÇÃOGERAL DOS COMANDOS E MOTORES.	Serv.	2,00	291,0000	582,00
4 - 0006522 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AMALGAMADOR DE MARCA ALT, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	6,00	125,2900	751,74
5 - 0006523 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE AUTOCLAVE DE MARCA STERMAX, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO Serv. GERAL.	Serv.	4,00	292,0000	1.168,00
6 - 0006524 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE MARCA SCHULZ 100L, INCLUINDO LIMPEZA Serv. ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	2,00	162,5000	325,00
7 - 0007084 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELO DE RX ODONTOLÓGICO DE MARCA PROCIO, INCLUINDO LIMPEZA	Serv.	4,00	145,5000	582,00
8 - 0006525 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE MARCA GNATUS, MODELO TIMEX Serv. 70, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	4,00	145,5000	582,00
9 - 0006526 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA MICRODENTE, INCLUINDO LIMPEZA Serv. ELUBRIFICAÇÃO	Serv.	8,00	116,0000	928,00

GERAL.				
10 - 0006527 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃOGERAL.	Serv.	8,00	116,0000	928,00
11 - 0006528 / MANUTENÇÃOCORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE MARCA DENTECLEAR, INCLUINDO LIMPEZA ELUBRIFICAÇÃO GERAL.	Serv.	8,00	116,0000	928,00
Total				**7.938,74**

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4A3A20FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.964/2018

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, REALIZADA EM 25/04/2018, A SABER:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.
POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05.

VENCEDOR: POSTO RM EPP
CNPJ: 07.939.638/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA RN 087 KM 02 - SÍTIO CLAVINOTE – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000
REPRESENTANTE: JOSE GEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1.507.757

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO COTADO (R$)	DESCONTO %	PREÇO PROPOSTA GANHADORA (R$)
01	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM	4,58	0,50	4,5571
02	50.000	LITRO	ETANOL	3,80	0,50	3,781
03	80.000	LITRO	DIESEL COMUM	3,78	0,50	3,7611
04	100.000	LITRO	DIESEL S10	3,84	0,50	3,8208
05	30	GALÃO	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	95,00	5,00	90,25

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE ABRIL DE 2018

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C248AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.964/2018

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 COM INÍCIO 09 DE ABRIL DE 2018, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA) EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:
POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05.

VENCEDOR: POSTO RM EPP
CNPJ: 07.939.638/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA RN 087 KM 02 - SÍTIO CLAVINOTE – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000
REPRESENTANTE: JOSE GEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1.507.757

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO COTADO (R$)	DESCONTO %	PREÇO PROPOSTA GANHADORA (R$)
01	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM	4,58	0,50	4,5571
02	50.000	LITRO	ETANOL	3,80	0,50	3,781
03	80.000	LITRO	DIESEL COMUM	3,78	0,50	3,7611
04	100.000	LITRO	DIESEL S10	3,84	0,50	3,8208
05	30	GALÃO	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	95,00	5,00	90,25

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:46E68E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOSDA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR ITEM**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: POSTO RM EPP						
CNPJ: 07.939.638/0001-31						
ENDEREÇO: RODOVIA RN 087 KM 02 - SÍTIO CLAVINOTE – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSE GEOMAR DE MEDEIROS - RG: 1.507.757						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO COTADO (R$)**	**DESCONTO %**	**PREÇO PROPOSTA GANHADORA (R$)**
01	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM	4,58	0,50	4,5571
02	50.000	LITRO	ETANOL	3,80	0,50	3,781
03	80.000	LITRO	DIESEL COMUM	3,78	0,50	3,7611
04	100.000	LITRO	DIESEL S10	3,84	0,50	3,8208
05	30	GALÃO	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	95,00	5,00	90,25

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 2010: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. 2025: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO. 2039: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2018**, com fundamento nas Leis Nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Nº 003/2015 - SRP, conforme homologação do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

3.1. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNCIPAL DE LAGOA NOVA, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) para cada ITEM cotado.

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o mesmo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os COMBUSTIVEIS deverão ser fornecidos diretamente no tanque do veiculo oficial pertencente a frota do município de Lagoa Nova/RN.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os combustíveis fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

9.2. Responder as notificações no prazo estabelecido;

9.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

9.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

9.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

9.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Uma vez firmada a ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da ORDEM DE COMPRA nas condições previstas no item 12 deste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

10.2. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante, após o término do fornecimento, emitirá a nota fiscal em nome do ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos ITENS, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nesse certame, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o **ATESTO** do Secretário demandante da ORDEM DE COMPRA no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva entrega dos produtos pela empresa vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar má qualidade, durante o seu prazo de validade, ficará responsável diretamente pela substituição dos mesmos, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2018.

Posto RM EPP
CNPJ Nº 07.939.638/0001-31
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:41686B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.
Pregão Presencial nº 010/2018 – PP – 2ª Chamada

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada à Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 – SSP/RN, e do CPF/MF nº970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 20/04/ 2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a)s. Fabiane Soares de Queiroz, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.977.686, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 011.904.274-60, Francisco Albeci Maia portador(a) do documento de identidade RG nº 1.652.619, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 028.999.354-70, Thais Patricia de Sousa, portador(a) do documento de identidade RG nº 002.113.343, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 009.798.884-76, resolvem registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços visando a possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – 2ª Chamada e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 010/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços ofertados pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre quantidades da(s) mercadoria(s) adquiridas pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Responsável, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação - FMAS, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 23 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

MERCADINHO SOARES LTDA
CNPJ nº 15.243.774/0001-10

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA
56522908468
CNPJ nº 115.199.446/0001-64

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
CNPJ nº 26.690.106/0001-58

Testemunhas:

01 - _____ -
CPF _____

02 - _____ -
CPF _____

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2018 - 2ª CHAMADA .

Empresa: **MERCADINHO SOARES LTDA; C.N.P.J. nº 15.243.774/0001-10**, estabelecida à Av. Lauro Maia 304, Centro, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANE SOARES DE QUEIROZ, C.P.F. nº 011.904.274-60, R.G. nº 1977686 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 - Marca.: ITALAC Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g	UNIDADE	1,103.00	2,790	3.077,37
00002	AÇUCAR - Marca.: MARAVILHA tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg	UNIDADE	2,854.00	1,870	5.336,98
00003	ADOÇANTE - Marca.: ASSUGRIN Liquido, Embalagem: 100ml	UNIDADE	168.00	1,790	300,72
00005	AMIDO DE MILHO - Marca.: YOKI Peso: 200g	UNIDADE	1,284.00	2,430	3.120,12
00006	ARROZ ESP. Nº 01 - Marca.: TIO URBANO Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido:1 kg	PACOTE	2,303.00	2,450	5.642,35
00007	ARROZ ESP. Nº 02 - Marca.: URBANO Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PACOTE	3,000.00	2,290	6.870,00
00008	AVEIA - Marca.: NESTLÉ Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	UNIDADE	804.00	2,890	2.323,56
00009	BEBIDA LACTEA - Marca.: CATOLE Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PACOTE	1,490.00	2,350	3.501,50
00010	BISCOITO AGUA E SAL - Marca.: ESTRELA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	1,550.00	2,390	3.704,50
00011	BISCOITO SALGADO - Marca.: ESTRELA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	1,980.00	2,290	4.534,20
00012	BOLACHA AMANTEIGADA - Marca.: JUCURUTU Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PACOTE	1,700.00	2,890	4.913,00
00013	BOLACHA COMUM - Marca.: PANF. SOARES Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PACOTE	2,219.00	1,690	3.750,11
00014	BOLACHA DOCE - Marca.: VITA FLOR Peso líquido: 300g	PACOTE	2,144.00	1,990	4.266,56
00015	BOLACHA MARIA - Marca.: VITA FLOR	PACOTE	2,440.00	1,990	4.855,60
	Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g				
00016	CAFÉ - Marca.: KIMIMO Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PACOTE	1,440.00	4,190	6.033,60
00017	CARNE BOVINA - Marca.: OESTE FRIOS Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moida, Qualidade: 1ª,	QUILO	1,480.00	17,390	25.737,20
00018	CARNE BOVINA - COXÃO DURO - Marca.: OESTE FRIO S Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	QUILO	1,316.00	17,990	23.674,84
00020	CARNE MOIDA ESP. Nº 01 - Marca.: OESTE FRIOS Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PACOTE	1,920.00	4,490	8.620,80
00021	CARNE SALGADA - Marca.: OESTE FRIOS Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª	QUILO	1,506.00	17,990	27.092,94
00022	CHÁ - Marca.: LÍRIO DO VALE Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PACOTE	1,044.00	0,750	783,00
00023	COLORAL - Marca.: DONA CLARA Peso líquido: 500g	PACOTE	276.00	1,990	549,24
00024	CREME DE LEITE - Marca.: ITALAC Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g	UNIDADE	312.00	2,050	639,60
00025	ERVILA E MILHO EM CONSERVA - Marca.: BONARE Tipo: Embalagem Única (Dueto), Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Liquido: 200g	UNIDADE	600.00	1,250	750,00
00026	EVILHA EM CONSERVA - Marca.: BONARE Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Liquido: 200g	UNIDADE	520.00	1,250	650,00
00027	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: SAFRINHA Tipo: Crua Peso líquido: 500g	QUILO	540.00	2,990	1.614,60
00028	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: FINNA Peso líquido: 1kg	PACOTE	660.00	2,790	1.841,40
00029	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: FINNA Peso líquido: 1kg	PACOTE	660.00	2,590	1.709,40
00030	FARINHA LÁCTEA - Marca.: NUTRIMENTAL Sabor: Diversos, Embalagem: Sache, Peso líquido: 230g	PACOTE	844.00	2,850	2.405,40
00031	FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO - Marca.: ST.EXPEDITO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g	PACOTE	684.00	4,990	3.413,16
00032	FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE - Marca.: LOPES Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g	PACOTE	380.00	3,490	1.326,20
00033	FEIJÃO CARIOCA - Marca.: BARAÚNA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg	PACOTE	760.00	2,750	2.090,00
00034	FEIJÃO MACASSO - Marca.: DA CASA	QUILO	628.00	3,490	2.191,72
00035	FRANGO CONGELADO - Marca.: FRIATO Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	QUILO	1,776.00	5,490	9.750,24
00036	GELATINA - Marca.: SOL Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou sache, Peso líquido: 75g	UNIDADE	468.00	1,290	603,72
00037	LEITE CONDENSADO - Marca.: ITALAC Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g	UNIDADE	896.00	2,990	2.679,04
00038	LEITE EM PÓ DESNATADO - Marca.: GLÓRIA Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 300g	UNIDADE	708.00	9,990	7.072,92
00039	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: ITALAC Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 400g	UNIDADE	3,954.00	6,490	25.661,46
00040	MACARRÃO - Marca.: IMPERADOR Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	3,650.00	1,390	5.073,50
00041	MAIONESE - Marca.: ARISCO Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo. Peso Líquido: 196g	UNIDADE	232.00	2,390	554,48
00042	MANTEIGA DE TERRA - Marca.: CAICO Qualidade 1ª	UNIDADE	180.00	6,490	1.168,20
00043	MARGARINA - Marca.: PURO SABOR Tipo: Com sal, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	1,872.00	2,990	5.597,28
00044	MILHO - Marca.: PULA PULA Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g	UNIDADE	236.00	1,990	469,64
00045	MILHO EM CONSERVA - Marca.: BONARE Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g	UNIDADE	510.00	1,290	657,90
00046	MINGAU INSTANTÂNEO - Marca.: VITALON Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g	UNIDADE	1,580.00	2,990	4.724,20
00047	OVO - Marca.: FILADÉUFIA Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	UNIDADE	17,400.00	5,990	104.226,00
00048	PÃO - Marca.: DA CASA Tipo: Frances, Peso Liquido: 50g; onde se lê " unidade " em unidade de medida leia-se "quilo".	UNIDADE	25,680.00	0,350	8.988,00
00049	PEITO DE FRANGO - Marca.: AVIVAR Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg	QUILO	2,200.00	5,990	13.178,00
00050	POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01 - Marca.: DA SERRA Sabor: Diversos, Peso Líquido: 400g	UNIDADE	3,480.00	3,490	12.145,20

00051	PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA - Marca.: SORA Peso líquido: 500g	UNIDADE	558.00	2,990	1.668,42
00052	RAPADURA - Marca.: ESPERENÃA Tipo: Cana de Açucar (tradicional) Peso líquido: 500g	UNIDADE	380.00	2,990	1.136,20
00053	SAL - Marca.: TUCANO Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg	PACOTE	572.00	0,490	280,28
00054	TABLETE DE CODIMENTO - Marca.: MAGGI Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g	UNIDADE	600.00	1,490	894,00
00055	TEMPERO - LÍQUIDO - Marca.: PILÃO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml	UNIDADE	520.00	1,490	774,80
00056	TEMPERO - PÓ - Marca.: SAZON Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g , Peso Líquido: 60g	UNIDADE	400.00	2,790	1.116,00
00057	VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) - Marca.: AVIVAR Qualidade 1ª	QUILO	250.00	5,950	1.487,50
00058	VINAGRE - Marca.: REGINA Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml	UNIDADE	434.00	1,350	585,90
00059	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO - Marca.: DONA CLARA Peso líquido: 500g	PACOTE	3,164.00	0,750	2.373,00
00060	SALSICHA - Marca.: AVIVAR	QUILO	312.00	4,990	1.556,88
00061	FOSFORO - Marca.: ARGOS	PACOTE	300.00	1,990	597,00
00062	AZEITE 300ML - Marca.: TERRANO	UNIDADE	80.00	4,490	359,20
00063	CARNE BOVINA 1ª - Marca.: OESTE FRIOS	QUILO	2,052.00	16,950	34.781,40
00064	COXA SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: AVIVAR	QUILO	804.00	5,990	4.815,96
00065	EXTRATO DE TOMATE 270 G - Marca.: TARANTELA	UNIDADE	636.00	1,490	947,64
00066	SARDINHA EM LATA UND C/250G - Marca.: G.DA COSTA	UNIDADE	1,848.00	4,990	9.221,52
00067	SARDINHA - Marca.: G.DA COSTA Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g	UNIDADE	20.00	2,490	49,80
00068	OLEO - Marca.: SOYA Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml	UNIDADE	600.00	4,490	2.694,00
00069	AZEITE 300 ML - UNID. - Marca.: TERRANO	UNIDADE	100.00	4,490	449,00
00070	BAICON - Marca.: DÁLIA	QUILO	40.00	13,990	559,60
00071	FEIJÃO PRETO - Marca.: BARAUNA	QUILO	384.00	3,490	1.340,16
00072	FERMENTO EM PÓ - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	132.00	1,990	262,68
00073	MOLHO MADEIRA - Marca.: PREDILETA	UNIDADE	96.00	2,990	287,04
00074	MUTSSARELA - Marca.: LTIC CATOLE	QUILO	180.00	13,990	2.518,20
00075	CALABREZA - Marca.: SADIA	QUILO	270.00	10,990	2.967,30
00076	PRESUNTO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	216.00	11,990	2.589,84
VALOR TOTAL					R$446.182,77

Empresa: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA 56522908468; C.N.P.J. nº 15.199.446/0001-64,** estabelecida à AV. CHIQUINHO GALDINO, 96, CENTRO, Lucrécia RN, (84) 9666-2021, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ALBECI MAIA, C.P.F. nº 028.999.354-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGUA ESP. Nº 01 - Marca.: AGUA DO CEU ADICIONA Tipo: Miniral, Garrafão, Embalagem: 20lt	UNIDADE	1,200.00	5,480	6.576,00
VALOR TOTAL					R$ 6.576,00

Empresa: **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA; C.N.P.J. nº 26.690.106/0001-58**, estabelecida à RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT 255, representada neste ato pelo Sr(a). THAIS PATRICIA DE SOUSA, C.P.F. nº 009.798.884-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CARNE DE CHARQUE - Marca.: SERIDÓ Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	QUILO	706.00	21,280	15.023,68
VALOR TOTAL					R$15.023,68

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:886FBE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	16.670.102,65	16.670.102,65	2.104.924,25	12,63	2.104.924,25	12,63	14.565.178,40
RECEITAS CORRENTES	14.312.147,95	14.312.147,95	2.104.850,64	14,71	2.104.850,64	14,71	12.207.297,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	151.500,00	151.500,00	24.735,89	16,33	24.735,89	16,33	126.764,11
Impostos	140.000,00	140.000,00	24.735,89	17,67	24.735,89	17,67	115.264,11
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.700,00	65.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	60.700,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.700,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	13.846.420,00	13.846.420,00	2.080.114,75	15,02	2.080.114,75	15,02	11.766.305,25
Transferências da União e de suas Entidades	9.442.900,00	9.442.900,00	1.417.264,75	15,01	1.417.264,75	15,01	8.025.635,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.426.520,00	1.426.520,00	199.541,06	13,99	199.541,06	13,99	1.226.978,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.977.000,00	2.977.000,00	463.308,94	15,56	463.308,94	15,56	2.513.691,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.527,95	24.527,95	0,00	0,00	0,00	0,00	24.527,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.527,95	12.527,95	0,00	0,00	0,00	0,00	12.527,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.357.954,70	2.357.954,70	73,61	0,00	73,61	0,00	2.357.881,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.848.954,70	1.848.954,70	73,61	0,00	73,61	0,00	1.848.881,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	73,61	0,01	73,61	0,01	1.099.926,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	748.954,70	748.954,70	0,00	0,00	0,00	0,00	748.954,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,63	0,00	12,63	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.670.102,65	16.670.102,65	2.104.924,25	12,63	2.104.924,25	12,63	14.565.178,40
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.670.102,65	16.670.102,65	2.104.924,25	12,63	2.104.924,25	12,63	14.565.178,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.670.102,65	16.670.102,65	2.104.924,25	12,63	2.104.924,25	12,63	14.565.178,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	9.397.844,50	1.792.153,47	1.792.153,47	15.315.141,40	1.709.349,70	5.917.296,90
DESPESAS CORRENTES	14.674.000,00	15.199.233,36	7.505.440,27	7.505.440,27	7.693.793,09	1.740.126,90	1.740.126,90	13.459.106,46	1.657.323,13	5.765.313,37
Pessoal e encargos so	7.444.474,41	7.814.068,32	6.317.863,22	6.317.863,22	1.496.205,10	1.200.909,61	1.200.909,61	6.613.158,71	1.199.253,76	5.116.953,61

Juros e encargos da d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.179.525,59	7.335.165,04	1.187.577,05	1.187.577,05	6.147.587,99	539.217,29	539.217,29	6.795.947,75	458.069,37	648.359,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.786.102,65	1.698.061,51	204.010,10	204.010,10	1.494.051,41	52.026,57	52.026,57	1.646.034,94	52.026,57	151.983,53
Investimentos	1.506.102,65	1.368.061,51	4.010,10	4.010,10	1.364.051,41	4.010,10	4.010,10	1.364.051,41	4.010,10	0,00
Inversões financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	200.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	48.016,47	48.016,47	201.983,53	48.016,47	151.983,53
Reserva de contingênci	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	9.397.844,50	1.792.153,47	1.792.153,47	15.315.141,40	1.709.349,70	5.917.296,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	9.397.844,50	1.792.153,47	1.792.153,47	15.315.141,40	1.709.349,70	5.917.296,90
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	312.770,78	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	9.397.844,50	1.792.153,47	2.104.924,25	15.315.141,40	1.709.349,70	5.917.296,90
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,63	0,00	12,63	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e f)	DESPESASLIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:06										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:BD415B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	100,00	9.397.844,50	1.792.153,47	1.792.153,47	100,00	15.315.141,40	5.917.296,90
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	552.427,48	552.427,48	7,17	197.572,52	102.370,23	102.370,23	5,71	647.629,77	450.057,25
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	552.427,48	552.427,48	7,17	197.572,52	102.370,23	102.370,23	5,71	647.629,77	450.057,25
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Representação Judicial e E	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.974.574,41	2.534.476,85	1.661.226,89	1.661.226,89	21,55	873.249,96	425.744,07	425.744,07	23,76	2.108.732,78	1.235.482,82
Administração Geral	1.285.200,00	1.745.102,44	1.254.746,89	1.254.746,89	16,28	490.355,55	367.977,32	367.977,32	20,53	1.377.125,12	886.769,57
Administração Financeira	439.374,41	539.374,41	381.480,00	381.480,00	4,95	157.894,41	49.376,75	49.376,75	2,76	489.997,66	332.103,25
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	25.000,00	25.000,00	0,32	75.000,00	8.390,00	8.390,00	0,47	91.610,00	16.610,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	919.000,00	1.228.125,89	418.425,84	418.425,84	5,43	809.700,05	148.650,56	148.650,56	8,29	1.079.475,33	269.775,28
Assistência de Portador de	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	105.000,00	162.800,36	69.257,47	69.257,47	0,90	93.542,89	21.754,92	21.754,92	1,21	141.045,44	47.502,55
Assistência Comunitária	794.000,00	1.045.325,53	349.168,37	349.168,37	4,53	696.157,16	126.895,64	126.895,64	7,08	918.429,89	222.272,73
SAÚDE	4.555.800,00	4.371.097,62	1.535.128,64	1.535.128,64	19,91	2.835.968,98	403.222,48	403.222,48	22,50	3.967.875,14	1.131.906,16
Atenção Básica	1.864.800,00	1.043.920,03	163.983,04	163.983,04	2,13	879.936,99	29.821,22	29.821,22	1,66	1.014.098,81	134.161,82
Assistência Hospitalar e A	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Suporte Profilático e Tera	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.715.000,00	2.351.177,59	1.371.145,60	1.371.145,60	17,79	980.031,99	373.401,26	373.401,26	20,84	1.977.776,33	997.744,34
EDUCAÇÃO	5.635.728,24	5.501.326,13	3.055.092,14	3.055.092,14	39,63	2.446.233,99	559.887,71	559.887,71	31,24	4.941.438,42	2.495.204,43
Ensino Fundamental	4.030.425,59	3.744.975,59	2.177.238,70	2.177.238,70	28,24	1.567.736,89	411.826,51	411.826,51	22,98	3.333.149,08	1.765.412,19
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Superior	53.602,65	53.602,65	0,00	0,00	0,00	53.602,65	0,00	0,00	0,00	53.602,65	0,00
Educação Infantil	595.200,00	465.200,00	231.800,00	231.800,00	3,01	233.400,00	62.008,19	62.008,19	3,46	403.191,81	169.791,81
Educação de Jovens e Adult	169.500,00	169.500,00	48.800,00	48.800,00	0,63	120.700,00	13.346,48	13.346,48	0,74	156.153,52	35.453,52
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	697.000,00	978.047,89	597.253,44	597.253,44	7,75	380.794,45	72.706,53	72.706,53	4,06	905.341,36	524.546,91
CULTURA	350.000,00	404.632,00	52.228,00	52.228,00	0,68	352.404,00	20.901,40	20.901,40	1,17	383.730,60	31.326,60
Patrimônio Histórico, Artí	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	284.632,00	52.228,00	52.228,00	0,68	232.404,00	20.901,40	20.901,40	1,17	263.730,60	31.326,60
URBANISMO	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
Infra Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Serviços Urbanos	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
Habitação Urbana	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Preservação e Conservação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	673.000,00	755.636,38	237.246,38	237.246,38	3,08	518.390,00	39.457,08	39.457,08	2,20	716.179,30	197.789,30
Extensão Rural	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Irrigação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00

Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	293.000,00	375.636,38	237.246,38	237.246,38	3,08	138.390,00	39.457,08	39.457,08	2,20	336.179,30	197.789,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	36.675,00	36.675,00	0,48	113.325,00	11.643,00	11.643,00	0,65	138.357,00	25.032,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	36.675,00	36.675,00	0,48	113.325,00	11.643,00	11.643,00	0,65	138.357,00	25.032,00
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	270.000,00	270.000,00	61.000,00	61.000,00	0,79	209.000,00	24.064,75	24.064,75	1,34	245.935,25	36.935,25
Transportes Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	61.000,00	61.000,00	0,79	149.000,00	24.064,75	24.064,75	1,34	185.935,25	36.935,25
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1,30	0,00	56.212,19	56.212,19	3,14	43.787,81	43.787,81
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1,30	0,00	56.212,19	56.212,19	3,14	43.787,81	43.787,81

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Outros Encargos Especiais	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.670.102,65	17.107.294,87	7.709.450,37	7.709.450,37	100,00	9.397.844,50	1.792.153,47	1.792.153,47	100,00	15.315.141,40 90	5.917.296,

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:31

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:31

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Contabilista
CRC 007772/O-6

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Controlador

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:193746B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	932.622,53	1.028.370,79	1.143.224,26	1.075.502,24	1.228.343,10	1.344.776,41	864.149,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	10.773,02	22.858,24	11.212,98	11.896,67	13.716,23	18.638,32	9.450,69
IPTU	0,00	0,00	0,00	877,39	423,51	17,73	0,00
ISS	226,85	1.618,94	1.033,04	881,46	3.377,64	8.072,34	506,22
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	10.546,17	21.239,30	10.179,94	10.137,82	9.915,08	10.548,25	8.422,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,83
Contribuições	3.825,24	3.754,58	3.400,14	893,16	3.665,73	3.667,79	0,00
Receita Patrimonial	2.848,27	1.556,44	2.131,60	1.469,70	1.319,46	1.000,45	1.560,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.848,27	1.556,44	2.131,60	1.469,70	1.319,46	1.000,45	1.560,70
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	915.176,00	1.000.201,53	1.126.479,54	1.061.242,71	1.209.641,68	1.321.469,85	853.137,78
Cota parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93
Cota parte do ICMS	108.718,54	98.729,34	121.140,95	94.206,41	102.468,52	119.635,69	105.597,18
Cota parte do IPVA	6.535,68	4.094,57	3.699,22	5.543,31	3.988,60	2.733,33	2.384,09
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,70
Transferências da LC 87/96	153,45	153,45	153,45	0,00	153,45	153,45	153,45
Transferências da LC 61/89	80,01	96,61	90,66	91,15	102,39	95,81	167,28
Transferências do Fundeb	168.959,40	175.143,46	197.763,16	191.863,45	162.700,66	188.789,31	156.129,74
Outras transferências correntes	101.477,97	84.326,70	80.319,84	102.850,10	79.430,83	426.104,39	98.110,41
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	127.624,53	147.308,00	168.921,29	152.178,90	123.504,31	140.710,63	119.269,21
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	127.624,53	147.308,00	168.921,29	152.178,90	123.504,31	140.710,63	119.269,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	804.998,00	881.062,79	974.302,97	923.323,34	1.104.838,79	1.204.065,78	744.879,96

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	952.395,57	968.016,35	1.750.935,07	1.136.077,38	1.338.024,19	13.762.437,06	16.294.227,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	26.466,03	10.901,92	19.555,33	12.477,87	12.258,02	180.205,32	151.500,00
IPTU	0,00	0,00	498,27	0,00	0,00	1.816,90	25.000,00
ISS	10.704,25	46,60	5.652,43	0,00	0,00	32.119,77	50.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	13.598,25	10.855,32	13.144,85	12.477,87	12.258,02	143.323,51	55.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.163,53	0,00	259,78	0,00	0,00	2.945,14	11.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.206,64	185.000,00
Receita Patrimonial	1.832,53	89,46	8,85	0,00	0,00	13.817,46	39.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.832,53	89,46	8,85	0,00	0,00	13.817,46	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.700,00
Transferências correntes	924.097,01	957.024,97	1.731.370,89	1.123.599,51	1.325.766,17	13.549.207,64	15.828.500,00
Cota parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	7.548.000,00
Cota parte do ICMS	104.727,26	123.898,42	116.360,26	143.691,10	96.639,15	1.335.812,82	1.650.000,00
Cota parte do IPVA	51,77	537,19	875,18	668,95	2.347,50	33.459,39	140.000,00
Cota parte do ITR	417,41	0,00	30,55	0,00	0,00	715,66	15.000,00
Transferências da LC 87/96	153,45	153,45	153,45	149,87	149,87	1.680,79	2.500,00
Transferências da LC 61/89	129,16	105,46	145,51	87,38	89,14	1.280,56	2.500,00
Transferências do Fundeb	165.496,91	181.959,34	204.300,80	221.506,31	241.802,63	2.256.415,17	2.977.000,00
Outras transferências correntes	97.439,55	78.813,78	309.796,70	61.610,59	74.998,16	1.595.279,02	3.493.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.527,95
DEDUÇÕES (II)	132.195,87	139.121,80	176.192,73	167.945,21	201.305,72	1.796.278,20	1.982.080,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	132.195,87	139.121,80	176.192,73	167.945,21	201.305,72	1.796.278,20	1.982.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	820.199,70	828.894,55	1.574.742,34	968.132,17	1.136.718,47	11.966.158,86	14.312.147,95
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:54							

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:DFB6914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	14.255.847,95	2.100.766,78
Receita tributária	151.500,00	24.735,89
IPTU	25.000,00	0,00
ISS	50.000,00	0,00
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	24.735,89
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.500,00	0,00
Contribuições	185.000,00	0,00
Receita patrimonial	39.000,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	39.000,00	0,00
Transferências correntes	13.855.820,00	2.076.030,89
Cota parte do FPM	5.948.000,00	1.284.500,06
Cota parte do ICMS	1.300.000,00	192.264,23
Cota parte do IPVA	110.000,00	3.016,45
Cota Parte do ITR	13.900,00	0,00
Transferências da LC 87/96	2.000,00	239,80
Transferências da LC 61/89	2.020,00	176,52
Transferências do Fundeb	2.977.000,00	463.308,94
Outras transferências correntes	3.502.900,00	132.524,89
Demais receitas correntes	24.527,95	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	24.527,95	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I II III)	14.216.847,95	2.100.766,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.857.954,70	73,61
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	9.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	9.000,00	0,00
Transferências de capital	1.848.954,70	73,61
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.348.954,70	73,61
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI VII VIII IX - X)	1.848.954,70	73,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	16.065.802,65	2.100.840,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.199.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.814.068,32	6.317.863,22	1.200.909,61	1.199.253,76	1.247,52	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.335.165,04	1.187.577,05	539.217,29	458.069,37	269.880,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	15.149.233,36	7.505.440,27	1.740.126,90	1.657.323,13	271.127,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.698.061,51	204.010,10	52.026,57	52.026,57	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.368.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	250.000,00	200.000,00	48.016,47	48.016,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	1.448.061,51	4.010,10	4.010,10	4.010,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	16.807.294,87	7.509.450,37	1.744.137,00	1.661.333,23	271.127,85	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) (XXIIIa +XXI							356.703,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS-	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI) -	356.703,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE-	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
( )Restos a pagar processados (XXX)	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXVII)+(XXV - XXVI)	0,00	356.703,39

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) -	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV) -	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII XXXIII IX XXXIV XXXV-	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI (XXV XXVI) -	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS-	0,00
Superávit finenceiro utilizado para abertura de créditos adicionais-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:35:33	

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:37712E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	287.223,03	271.127,85	0,00	16.095,18
Executivo	0,00	287.223,03	271.127,85	0,00	16.095,18
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	9.147,90	9.147,90	0,00	0,00
2017-Secretária Municipal de Administraç	0,00	75.915,55	72.789,29	0,00	3.126,26
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	50.657,64	50.657,64	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	38.742,77	36.017,35	0,00	2.725,42

2017-Secretaria Municipal de Saude	0,00	83.906,21	79.662,71	0,00	4.243,50
2017-Sec.Municipal de Assistencia Social	0,00	10.674,71	10.674,71	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	0,00	18.178,25	12.178,25	0,00	6.000,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	287.223,03	271.127,85	0,00	16.095,18

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.095,18
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.095,18
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretária Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,26
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725,42
2017-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.243,50
2017-Sec.Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Meio Ambiente e Serv.U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.095,18

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:35:45							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',							
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:D2DC21CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	140.000,00	140.000,00	24.735,89	17,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.000,00	55.000,00	24.735,89	44,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.355.500,00	9.355.500,00	1.849.271,47	19,77
Cota Parte FPM	7.548.000,00	7.548.000,00	1.605.625,03	21,27
Cota Parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	3.016,45	2,15
Cota Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	240.330,25	14,57
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	299,74	11,99
Desoneração ICMS LC 87/97	2.500,00	2.500,00	299,74	11,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.495.500,00	9.495.500,00	1.874.007,36	19,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.196.700,00	2.196.700,00	93.194,07	4,24
Provenientes da União	2.126.000,00	2.126.000,00	93.194,07	4,38
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	491.654,70	491.654,70	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.688.354,70	2.688.354,70	93.194,07	3,47

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.196.400,00	4.061.697,62	1.535.128,64	37,80	403.222,48	9,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.806.000,00	1.830.957,32	1.366.444,05	74,63	293.817,89	16,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.390.400,00	2.230.740,30	168.684,59	7,56	109.404,59	4,90
DESPESAS DE CAPITAL	359.400,00	309.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	339.400,00	289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.555.800,00	4.371.097,62	1.535.128,64	35,12	403.222,48	9,22
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.196.700,00	2.196.700,00	93.194,07	6,07	93.194,07	23,11
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.196.700,00	2.196.700,00	93.194,07	6,07	93.194,07	23,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	----	----	0,00		0,00	----
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMOQUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.209.200,00	2.196.700,00	93.194,07	4,24	93.194,07	4,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	2.346.600,00	2.174.397,62	1.441.934,57	66,31	310.028,41	14,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,54
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)	28.927,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	1.864.800,00	1.043.920,03	163.983,04	10,68	29.821,22 7,40	
Assistência hospitalar e ambulatorial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.715.000,00	2.351.177,59	1.371.145,60	89,32	373.401,26	92,60
TOTAL DE DESPESAS	4.555.800,00	4.371.097,62	1.535.128,64	100,00	403.222,48	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:36:58

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:DB52FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
1 RECEITAS DE IMPOSTOS	140.000,00	140.000,00	24.735,89	17,67
1.1 Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.1 IPTU	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2 Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1 ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.2.2 Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.1 ISS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
1.3.2 Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4 Receita resultante do imposto de renda retido na fonte IRRF	55.000,00	55.000,00	24.735,89	44,97
1.5 Receita resultante do imposto territorial rural ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.268.500,00	15.268.500,00	3.214.443,03	21,05
2.1 Cota parte do FPM	7.548.000,00	7.548.000,00	1.605.625,03	21,27
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	1.605.625,03	21,70
2.2 Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 ICMS desoneração L.C. 87/1996	7.563.000,00	7.563.000,00	1.605.625,03	21,23
2.4 Cota parte IPI Exportação	2.500,00	2.500,00	176,52	7,06
2.5 Cota parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.6 Cota parte IPVA	140.000,00	140.000,00	3.016,45	2,15
2.7 Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.408.500,00	15.408.500,00	3.239.178,92	21,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
4 RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.238.000,00	1.238.000,00	42.186,50	3,41
5.1 Transferências do salário educação	185.000,00	185.000,00	21.093,25	11,40
5.2 Transferências diretas PDDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.3 Transferências diretas PNAE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
5.4 Transferências diretas PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.5 Outras transferências do FNDE	640.000,00	640.000,00	21.093,25	3,30
5.6 Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
6 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.388.000,00	1.388.000,00	42.186,50	3,04
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
10 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	382.080,00	382.080,00	48.125,96	12,60
10.1 Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	350.000,00	350.000,00	48.066,02	13,73
10.3 Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500,00	500,00	59,94	11,99
10.4 Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	480,00	480,00	0,00	0,00
10.5 Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 1.5.5) + 2.5))	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10.6 Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.977.000,00	2.977.000,00	463.308,94	15,56
11.1 Transferência de recursos do Fundeb	2.877.000,00	2.877.000,00	463.308,94	16,10
11.2 Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	2.494.920,00	2.494.920,00	415.182,98	16,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.728.255,35	2.843.425,59	2.433.900,00	85,60	463.242,48	16,29
13.1 Com educação infantil	180.000,00	300.000,00	231.800,00	77,27	62.008,19	20,67
13.2 Com ensino fundamental	1.548.255,35	2.543.425,59	2.202.100,00	86,58	401.234,29	15,78
14OUTRAS DESPESAS	1.152.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 Com educação infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 Com ensino fundamental	1.032.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 Total das despesas do Fundeb	2.880.425,59	2.843.425,59	2.433.900,00	85,60	463.242,48	16,29

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (1518)	463.242,48
19.1 Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 Máximo de 5% não aplicado no exercício (100(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22Educação infantil	595.200,00	465.200,00	231.800,00	49,83	62.008,19	13,33
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré escola	595.200,00	465.200,00	231.800,00	49,83	62.008,19	13,33
22.2.1 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	231.800,00	77,27	62.008,19	20,67
22.2.2 Despesas custeadas com outros recursos de impostos	295.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23Ensino fundamental	4.259.925,59	3.974.475,59	2.226.038,70	56,01	425.172,99	10,70
23.1 Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.580.425,59	2.543.425,59	2.202.100,00	86,58	401.234,29	15,78
23.2 Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.679.500,00	1.431.050,00	23.938,70	1,67	23.938,70	1,67
24Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25Ensino superior	53.602,65	53.602,65	0,00	0,00	0,00	0,00
26Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.908.728,24	4.493.278,24	2.457.838,70	54,70	487.181,18	10,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	415.182,98
30Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	0,00
32Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	26.418,09
34Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira,de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	441.601,07
37Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) 36)	45.580,11
38Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% Limite constitucional 25%	1,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
39 Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	185.000,00	185.000,00	21.093,25	100,00	21.093,25	100,00
41 Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.203.000,00	1.203.000,00	51.613,28	100,00	51.613,28	100,00
43 Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.388.000,00	1.388.000,00	72.706,53	100,00	72.706,53	100,00
44 Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	5.635.728,24	5.501.326,13	3.055.092,14	55,53	559.887,71	10,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 Restos a pagar de despesas com MDE	3.936,70	0,00
45.1 Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	2.725,42	0,00
45.2 Executadas com recursos do FUNDEB	1.211,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	246.663,70	10.729,90
47(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	463.308,94	21.093,25
48( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1( ) Orçamento do exercício	332.299,20	16.703,70
48.2( ) Restos a pagar	0,00	0,00
49(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.673,44	15.119,45
51(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação bancária	0,00	0,00
52(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 HORA DA EMISSÃO: 15:36:33

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes tre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:914BAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_REP_INCORRE_1_BIM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.670.102,65
Previsão Atualizada da Receita	16.670.102,65
Receitas Realizadas	2.104.924,25
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	16.670.102,65
Créditos Adicionais	437.192,22
Dotação Atualizada	17.107.294,87
Despesas Empenhadas	7.709.450,37
Despesas Liquidadas	1.792.153,47
Despesas Pagas	1.709.349,70
Superavit Orçamentário	312.770,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.709.450,37
Despesas Liquidadas	1.792.153,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.966.158,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	356.703,39	0,00 %
Resultado Primário	0,00	356.703,39	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	287.223,03	0,00	271.127,85	16.095,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.223,03	0,00	271.127,85	16.095,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.580,11	25%	1,41
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	401.234,29	60%	86,60
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	62.008,19	60%	13,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	310.028,41	15,00 %	16,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%) %	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 29/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:41:07

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:0F8B6249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 32/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº18041202/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DA TARIFA DE SEGURO DPVAT.
JUSTIFICATIVA
TODOS OS ANOS, É NECESSÁRIO LICENCIAR OS VEÍCULOS EXISTENTES NA FROTA MUNICIPAL JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO ESTADUAL - DETRAN. APESAR DE SER ISENTO DA COBRANÇA DE IMPOSTOS, COMO NO CASO EM TELA O IPVA, ALÉM DE TAXA DE LICENCIAMENTO TAMBEM É COBRADO A TARIFA DE SEGURO DPVAT. ESTE SEGURO É REGULAMENTADO PELA LEI Nº 6.194/1974 E TEM VALORES ATUALIZADOS TODO ANO POR RESOLUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO AO PROCESSO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, TOMAMOS A INICIATIVA DE PROVOCAR AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS VINCULADO A ESTA A DEMANDA EXISTENTE EM FORMA DE VALOR ESTIMADO PARA GASTO DURANTE O CORRENTE ANO EM FORMA DE SOLICITAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA DESPESA A SER ANEXADA NETSTE PROCESSO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SEGURADORA LIDER**						
CNPJ: **09.248.608/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **São Paulo SP 10000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE SEGURO DPVAT - LEI NACIONAL Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.		10.050,00	10.050,00
Total:						10.050,00

VALOR: R$ 10.050,00(dez mil e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:0D51AA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 32/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 18041202/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DA TARIFA DE SEGURO DPVAT.
JUSTIFICATIVA
TODOS OS ANOS, É NECESSÁRIO LICENCIAR OS VEÍCULOS EXISTENTES NA FROTA MUNICIPAL JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO ESTADUAL - DETRAN. APESAR DE SER ISENTO DA COBRANÇA DE IMPOSTOS, COMO NO CASO EM TELA O IPVA, ALÉM DE TAXA DE LICENCIAMENTO TAMBEM É COBRADO A TARIFA DE SEGURO DPVAT. ESTE SEGURO É REGULAMENTADO PELA LEI Nº 6.194/1974 E TEM VALORES ATUALIZADOS TODO ANO POR RESOLUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO AO PROCESSO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, TOMAMOS A INICIATIVA DE PROVOCAR AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS VINCULADO A ESTA A DEMANDA EXISTENTE EM FORMA DE VALOR ESTIMADO PARA GASTO DURANTE O CORRENTE ANO EM FORMA DE SOLICITAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA DESPESA A SER ANEXADA NETSTE PROCESSO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SEGURADORA LIDER**						
CNPJ: **09.248.608/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **São Paulo SP 10000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE SEGURO DPVAT - LEI NACIONAL Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.		10.050,00	10.050,00
Total:						10.050,00

VALOR: R$ 10.050,00(dez mil e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:448DE6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 63/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1404/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, DEVENDO SER COTADO COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESSE PROCESSO.
JUSTIFICATIVA
A SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA QGG 3650, SER PRÓPRIO, E REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA OS MUNICÍPIOS DE NATAL E CAICÓ DIARIAMENTE, SENDO NECESSÁRIA A COBERTURA DO VEÍCULO QUE FOI ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS, E SOBRETUDO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM ESSE TRANSPORTE. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS**						
CNPJ: **61.198.164/0001-60**				Email:	Telefone:	
Endereço: **R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial; cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		4.599,00	4.599,00
Total:						4.599,00

VALOR: R$ 4.599,00(quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:47239BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 63/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1404/2018
DISPENSA Nº 63/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO SPRINTER, DEVENDO SER COTADO COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESSE PROCESSO.
JUSTIFICATIVA
A SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELO FATO DO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA QGG 3650, SER PRÓPRIO, E REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA OS MUNICÍPIOS DE NATAL E CAICÓ DIARIAMENTE, SENDO NECESSÁRIA A COBERTURA DO VEÍCULO QUE FOI ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS, E SOBRETUDO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM ESSE TRANSPORTE. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **PORTO SEGURO C&A DE SEGUROS GERAIS**						
CNPJ: **61.198.164/0001-60**				Email:	Telefone:	
Endereço: **R GUAIANASES-1238-São Paulo SP, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	Seguro automotivo com apólice cobrindo: perda total por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza de no mínimo 100% do valor do veículo referência segundo a tabela FIPE, assim como cobertura parcial; cobertura para terceiros com danos materiais e corporais no valor mínimo de R$ 100.000,00, danos morais e estéticos de no mínimo R$ 20.000,00; morte/invalidez/despesas médico-hospitalares com valor mínimo de R$ 50.000,00. Cobertura de reboque ilimitado; e cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores.		4.599,00	4.599,00
Total:						4.599,00

VALOR: R$ 4.599,00(quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2018.
.
ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:36DD950C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018 REFERENTE AO P.P SRP 04/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através da secretaria Municipal de Administração,** com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob n° **08.354.896/0001-19**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 04/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOpara futura** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007344 - BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA CAIXA C/24UND	CIS	CX	110,00	17,880	1.966,80
2	0005372 - CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA EM PVC 358X138X248MM	POLYCART	UND	280,00	5,160	1.444,80
3	0000172 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 TIPO COMPACTOR OU SIMILAR, NA COR AZUL, CX C/ 50 UND	BIC	CX	165,00	30,100	4.966,50
4	0000173 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 TIPO COMPACTOR OU SIMILAR, NA COR PRETA, CX C/ 50 UND	BIC	CX	115,00	30,100	3.461,50
5	0000174 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 TIPO COMPACTOR OU SIMILAR, NA COR VERMELHA, CX C/ 50 UND	BIC	CX	95,00	30,100	2.859,50
6	0003777 - CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0 CAIXA COM 100 UND	BACCHI	CX	250,00	1,200	300,00
7	0000189 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 4/0 C/ 50 UND	BACCHI	CX	190,00	1,630	309,70
8	0000191 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 8/0 C/ 25 UND	BACCHI	CX	75,00	2,150	161,25
9	0000190 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO N° 6/0 C/ 50 UND	BACCHI	CX	85,00	2,490	211,65
10	0001174 - COLA BRANCA 90ML	BAMBINI	TB	340,00	1,030	350,20
11	0000206 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM PIGEMTOS E PLASTIFICANTES COM 18ml, C/ 12 UND	VMP	CX	21,00	13,760	288,96
12	0009841 - Estilete grande com lâmina de 8mm e trava de segurança	BRW	Unid	220,00	2,150	473,00
15	0000465 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	Und.	130,00	1,890	245,70
16	0002106 - FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	EUROCEL	RL	170,00	8,170	1.388,90
17	0003182 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M	EUROCEL	UND	200,00	2,400	480,00
20	0008622 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	25,00	122,980	3.074,50
21	0003217 - PERFURADOR PAPEL P/30 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	40,00	21,500	860,00
22	0003186 - GRAMPEADORES GRANDES P/100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	23,00	73,100	1.681,30
23	0003188 - GRAMPEADORES PEQUENOS P/ 30 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	118,00	10,320	1.217,76
24	0000469 - GRAMPO 26/6 COM 5000UND	DUBLIM	CX	230,00	3,520	809,60
25	0003190 - GRAMPOS P/GRAMPEADOR GRANDE 23/9 COM 1.000 UND	BACCHI	CX	125,00	8,340	1.042,50
26	0001344 - GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA PEQ. C/50UNS	DELLO	PCT	95,00	6,880	653,60
27	0003192 - LÁPIS GRAFITE Nº2 C/144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	100,00	42,110	4.211,00
32	0000171 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE,COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00mm, COM 12 UND	GOLLER	CX	85,00	9,460	804,10
33	0000474 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM 12 UND	GRAMPLINE	CX	109,00	25,800	2.812,20
34	0000484 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 UND	GRAMPLINE	CX	60,00	45,580	2.734,80
35	0009877 - Marcador permanente para CDE/DVD com traços de 2,00mm	GOLLER	UND	110,00	1,720	189,20
38	0009896 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	POLIBRAS	UND	350,00	3,010	1.053,50
39	0001198 - PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PASSIVO	DELLO	UND	550,00	1,370	753,50
40	0005350 - PRANCHETA EM MADEIRA C/ PREDENDOR DE AÇO 230X345MM	SOUZA	UND	160,00	2,320	371,20
41	0005355 - REGUA EM AGRILICO 30CM	WALLWU	UND	350,00	0,600	210,00
42	0007444 - Régua em acrílico 50 cm	WALLEU	UND	160,00	1,630	260,80
43	0003235 - TESOURA MULT USO GRANDE	GOLLER	UND	125,00	4,730	591,25
44	0009808 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as Operações básica.	MASTERPRINT	Unid	40,00	17,200	688,00
45	0003208 - PASTA DE DEDO (MOLHA DEDO)	CARBRINK	UND	100,00	2,150	215,00
47	0003205 - PASTA AZ OFÍCIO LARGA	POLYCART	UND	370,00	6,880	2.545,60
48	0015061 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UND	280,00	1,370	383,60
49	0015062 - PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	Car	50,00	3,440	172,00
50	0015063 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	Car	45,00	3,010	135,45
51	0015071 - Elástico super amarelo pacote com 100, com 200 ligas	PREMIER	PCT	22,00	2,580	56,76
52	0015070 - CD RW regravável 700mb 80 min	ELGIN	UND	70,00	2,580	180,60
53	0000124 - COPO DESCARTÁVEL 150ML C/25X 100UND	TOTALPLAST	CX	95,00	46,440	4.411,80
54	0000126 - COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 25X 100UND	TOTALPLAST	CX	28,00	58,480	1.637,44
55	0003127 - APONTADORES DE 01 FURO CAIXA C/ 24 UND	MASTERPRINT	CX	60,00	20,640	1.238,40
58	0000200 - COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90g C/ 12 UND	BABINI	CX	45,00	20,640	928,80
59	0000201 - COLA BASTÃO, FRASCO COM 21g C/ 12 UND	BRW	CX	20,00	12,900	258,00
60	0000213 - EVA 40cmX50cm PCT COM 10 FOLHAS	IBEL	Pacote	110,00	15,480	1.702,80
61	0005279 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MTSMTS	EUROCEL	UND	90,00	8,170	735,30
62	0001167 - FITA DUPLA FACE TAM. 25 X 30	EUROCEL	Rolo	135,00	5,590	754,65

64	0001191 - TESOURA PICOTAR MÉDIA	GRAMPLINE	UND	30,00	37,410	1.122,30
65	0003938 - TNT (cores variadas), ROLO COM 50 METROS	ACP	Rolo	91,00	43,000	3.913,00
71	0000159 - ÁLCOOL ETÍLICO 46° C/12 X 1LT	SANTA CRUZ	CX	150,00	61,920	9.288,00
72	0000161 - APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0 CM	CARBRINK	UND	160,00	3,010	481,60
73	0003754 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) PACOTE COM 1 KILO	GRANPLINE	PCT	55,00	32,250	1.773,75
74	0003755 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) PACOTE COM 1 KILO	GRAMPLINE	PCT	55,00	36,120	1.986,60
75	0003896 - PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	CIS	Unid.-	20,00	17,200	344,00
76	0007437 - Pistola para cola quente GRANDE	CIS	br	20,00	25,800	516,00
77	0007345 - Borrachas brancas ponteiras c/100und	PREMIER	CX	65,00	8,600	559,00
79	0000205 - COLEÇÃO HIDROCOR DE 12 CORES C/ 12 UND	CIS	CX	230,00	4,730	1.087,90
80	0000203 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COLORIR EM MADEIRA C/ 12 CORES	MASTERPRINT	CX	230,00	3,440	791,20
81	0008596 - COLA COLORIDA 23GR.- CORES VARIADAS,CX C/ 6 UN.	BABINI	CX	55,00	4,470	245,85
82	0008597 - COLA COLORIDA 23GR COM GLITER,6 CX C/ 6 CORES	BANBINI	CX	55,00	5,160	283,80
83	0003154 - COLA BRANCA, 1.000 GS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	BABIBI	UND	20,00	8,600	172,00
84	0000214 - EVA COM GLITAR, CORES VARIADAS, PCT COM 10 FOLHAS	IBEL	Pacote	70,00	48,160	3.371,20
85	0005285 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	70,00	4,730	331,10
86	0003161 - COLEÇÃO GIZÃO DE CERA,CORES VIVAS E VIBRANTES,CONTENDO 12 UN	VMP	UND	330,00	3,440	1.135,20
87	0009858 - Gliter 3g acondicionado em pote plástico - cores variadas	GLINORT	Tubo	180,00	0,810	145,80
88	0009878 - Massa de modelar cx com 12 cores.	GOLLER	UND	330,00	2,580	851,40
94	0000372 - Pincel Nº 16 - CHATO	GOLLER	UND	250,00	2,580	645,00
95	0000482 - PINCEL ATÔMICO cores variadas	GRAMPLINE	UND	220,00	1,800	396,00
96	0003236 - TESOURA SEM PONTA PEQUENA	MASTERPRINT	UND	430,00	1,890	812,70
97	0009925 - Tinta guache com 15ml, cores variadas cx c/6 unidades	VMP	Caixa	390,00	3,220	1.255,80
99	0015069 - Barbante algodão tranado com no mínimo 100 metros	EURORAMA	Rolo	40,00	5,160	206,40
VALOR GLOBAL LOTE I						**89.999,07**

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0001159 - ENVELOPE TAMANHO "A" 4 AMARELO	FORONI	UND	1900,00	0,240	456,00
14	0001160 - ENVELOPE 1/2 OFICIO AMARELO	FORONI	UND	1600,00	0,150	240,00
18	0000478 - PASTA CLASSIFICADORA C/ 10 UND	COLORPRESS	PCT	95,00	25,450	2.417,75
19	0000477 - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 BRANCO CX C/ 10 RESMAS	COPIMAX	CX	260,00	215,180	55.946,80
28	0000472 - LIVRO DE ATA C/ MARGEM C/ 100FLS	GRAFSET	UND	110,00	7,860	864,60
29	0000471 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	GRAFSET	UND	160,00	5,230	836,80
30	0003193 - LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS	GRAFSET	UND	175,00	8,550	1.496,25
31	0003194 - LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	GRAFSET	UND	180,00	6,400	1.152,00
36	0008893 - Papel peso-40 c/250folhas A4	SANTA MARIA	PCT	65,00	15,000	975,00
37	0008894 - Papel peso-60 c/250folhas A4	SANTA MARIA	PCT	50,00	22,000	1.100,00
46	0015060 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS ROLO COM 25METROS	VMP	Rolo	8,00	38,500	308,00
56	0000183 - CARTOLINA COMUM 48X66CM CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS	BIGNARDI	PCT	25,00	22,900	572,50
57	0000182 - CARTOLINA COLOR SET,GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/m², DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 x66cm C/20 FOLHAS	VPM	Pacote	21,00	12,300	258,30
63	0001182 - PAPEL OFICIO COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	PCT	270,00	5,700	1.539,00
78	0000184 - CARTOLINA GUACHE ,GRAMATUR NO MÍNIMO 180g/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM DIVERSAS CORES C/ 20 FOLHAS	VMP	Pacote	16,00	12,590	201,44
89	0003204 - PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS C/25 UNIDADES	VMP	PCT	410,00	12,500	5.125,00
90	0003202 - PAPEL CREPON, CORES VARIADAS C/ 25 UNIDADES	VMP	PCT	210,00	10,000	2.100,00
91	0007416 - Papel laminado, cores variadas c/25unid.	VMP	PCT	210,00	15,000	3.150,00
92	0005370 - PAPEL MADEIRA 66X96 C/25 FLS	BIGNARDI	PCT	13,00	140,500	1.826,50
93	0005365 - PAPEL CELOFONE VARIAS CORES	VMP	UND	600,00	0,740	444,00
98	0003134 - CADERNOS 10 MATERIAS CAPA DURA	ASTRAL	UND	250,00	7,960	1.990,00
VALOR GLOBAL LOTE II						**82.999,94**

Art. 7º.O pagamento: otramite entre a autuação e a liquidação (atesto) deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esse prazo, a despesa terá 30 (tinta) dias para o devido pagamento.
16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidorda Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado daPrefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 25 de abril de 2018

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Empresa:

P/empresa:
Comercial J A LTDA - EPP
CNPJ: 01.653.918/0001-00
Representante Legal:
JOAQUIM FERNANDES NETO,
Brasileiro(a) Empresário,
Portador do CPF n.º 200.395.144-04.

Testemunhas

Nome_____
CPF_____

Nome_____
CPF_____

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:81A5EB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018 REFERENTE AO P.P SRP 04/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através da secretaria Municipal de Administração,** com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob n° **08.354.896/0001-19**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 04/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

Fornecedor: **3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI**						
CNPJ: **29.834.638/0001-00**	Telefone: **(84) 996968366**		Email: **adm3aservicos@gmail.com**			
Endereço: **RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 999 08, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000**						
Representante: **ANDRÉA FRUTUOSO DE OLIVEIRA** - CPF: **028.669.584-70**						
LOTE III						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0015064 - Alfabeto braille	Carlu	CJ	22,00	54,500	1.199,00
67	0015065 - Soroban	Chalindo	UND	27,00	60,000	1.620,00
68	0015066 - Material dourado	Serrabrinq	CJ	32,00	79,800	2.553,60
69	0015067 - Memória de números	Pais e Filhos	JOGO	32,00	14,000	448,00
70	0015068 - Dominó de associação de ideias	Serrabrinq	JOGO	32,00	30,000	960,00
VALOR GLOBAL LOTE III						**6.780,60**

Art. 7º.O pagamento: otramite entre a autuação e a liquidação (atesto) deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esse prazo, a despesa terá 30 (tinta) dias para o devido pagamento.
16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 25 de abril de 2018

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Empresa:

P/Empresa:
3a Serviço e Comércio EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00 - 08.
Representante Legal:
ANDRÉA FRUTUOSO DE OLIVEIRA,
Brasileiro(a), Empresária,
Portador do CPF n.º 028.669.584-70.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C6950F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.012.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000016/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0010/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2018.
Aos 27 de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP, homologado em 09 de abril de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANTONIO GOMES DE AMORIM ME**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 63.026,79 (sessenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2		ANTONIO GOMES DE AMORIM ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.009.001	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.FRASCO COM 1 LITRO Marca: TUBARAO	UND	300	1,47	441,00
2	007.009.002	AVENTAL AVENTAIS DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL) Marca: ROMA TEXTIL	UND	87	3,20	278,40
3	007.009.003	CONTONETE – HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES Marca: COTTON LINE	CAIXA	15	1,34	20,10
4	007.009.004	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: GUARANI	UND	1275	2,10	2.677,50
5	007.009.005	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. Marca: GUARANI	UND	1750	1,20	2.100,00
7	007.009.007	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA Marca: NAFT	UND	910	0,38	345,80
8	007.001.794	FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO 38X50 CM Marca: EXTRA LIMPO	UND	465	1,50	697,50
9	007.009.008	LA DE ACO: COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES Marca: ASSOLAN	UND	840	1,05	882,00
10	007.009.009	LAVANDA INFANTIL – LAVANDA BABY, 200ML Marca: XUXINHA	UND	15	7,70	115,50
16	007.009.015	PENTE PARA CABELO – PENTE DE CARBONO, CABO FINO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 20CM Marca: RICCA	UND	10	2,25	22,50
18	007.009.017	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE C/ 10UNIDADE Marca: GUARANI	PCT	54	23,00	1.242,00
19	007.009.018	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, FARDO C/ 24 UNIDADE Marca: GUARANI	FRDO	354	32,00	11.328,00
20	007.009.019	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: EVEN	UND	430	1,15	494,50
21	007.009.020	SABONETEIRA PLÁSTICA , TAMANHO 7CM DE LARGURA,11CM DE COMPRIMENTO E 4CM ALTURA Marca: MB	UND	5	2,49	12,45
26	007.009.024	VASSOURA DE NYLON SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: RAINHA	UND	10	6,50	65,00
27	007.001.807	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: MIRAGEM	UND	290	1,18	342,20
28	007.009.025	XAMPU INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO PRODUTOS QUE NÃO IRRITAM A PELE NEM OS OLHOS DA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML Marca: XUXINHA	UND	15	6,25	93,75
30	007.009.026	AMACIANTE PARA ROUPAS. FRASCO COM 2 LITROS Marca: GUARANI	UND	225	4,25	956,25
32	007.009.030	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE DE 40 LITROS Marca: PLAST GEL	UND	10	14,60	146,00
35	007.009.031	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, EMBALAGEM COM 750 ML Marca: MARILUX	UND	150	3,44	516,00
37	007.009.033	CESTO DE LIXO PARA PIA COM TAMPA E PEDAL E PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. Marca: MB	UND	20	27,50	550,00
40	007.009.036	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA E JASMIM. FRASCO COM 2 LITROS Marca: GUARANI	UND	500	3,95	1.975,00
41	007.001.791	DESODORIZADOR DE AMBIENTES (TIPO BOM AR) COM 360 ML Marca: B AIR WICK	UND	600	7,50	4.500,00
43	007.001.795	FÓSFORO CAIXA CARTOLINA 20X10 Marca: PARANA	UND	70	2,38	166,60
45	007.001.796	ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE QUALIDADE E SEGURANÇA COLORIDOS Marca: BIC	UND	100	3,50	350,00
47	007.009.040	LIMPA PISO USO FÁCIL, NAS FRAGRÂNCIAS: LAVANDA EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	700	5,30	3.710,00

		Marca: GUARANI				
48	007.009.041	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML, COM GATILHO Marca: BRILUX	UND	500	6,95	3.475,00
49	007.001.799	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS Marca: BRILUX	UND	600	4,70	2.820,00
51	007.009.043	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AGUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCEIS LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML, COM BICO ECONOMICO Marca: DRY	UND	25	3,70	92,50
54	007.009.044	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM Marca: RAINHA	UND	36	3,69	132,84
55	007.009.045	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO EXTRA. EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES Marca: PARANA	UND	20	2,19	43,80
56	007.009.046	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: LIDER	UND	30	7,38	221,40
57	007.009.047	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: RAINHA	UND	70	5,90	413,00
58	007.009.048	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇAO MINIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, BOMBONA COM 2 LITROS Marca: MARILUX	UND	200	8,70	1.740,00
60	007.001.836	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: ESSENCIA DO CAMPO	UND	20	5,90	118,00
62	007.001.837	TAPETE LAVÁVEL ANTI ESCORREGAMENTO Marca: MIL PLAST	UND	60	16,30	978,00
63	007.009.052	TAPETE PARA BANHEIRO EMBORRACHADO. EMBALAGEM COM 3 TAPETES, ANTIDERRAPENTE E ANTIALERGICO. TAMANHOS: 0,42 X 0,68M , 0,42 X 0,47M E 0,42 X 0,50M Marca: MIL PLAST	UND	41	18,70	766,70
65	007.001.778	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS Marca: TUBARÃO	UND	1000	2,79	2.790,00
66	007.007.798	AMACIANTE DE ROUPAS COM 1 LITROS Marca: GUARANI	LT	300	2,75	825,00
68	007.009.061	LIXEIRA AÇO INOXIDÁVEL, 10 L, COM TAMPA E PEDAL, 26 CM, 31 CM, CILINDRICO, MÉDIO Marca: WINC	UND	50	56,90	2.845,00
71	007.001.366	PEDRA SANITÁRIA 40 GRAMAS Marca: NAFT	UND	200	1,06	212,00
72	007.001.382	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML Marca: CRISTAL	UND	80	1,60	128,00
73	007.001.810	QUEROSENE DE 1 LITRO Marca: LIDER	LT	50	7,38	369,00
74	007.007.721	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO Marca: BOM DAGUA	UND	200	5,90	1.180,00
76	007.001.804	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG Marca: GUARANI BRASILEIRINHO	UND	600	2,60	1.560,00
78	007.001.806	VASSOURA COM CERDAS EM POLIPROPILENO Marca: ECONOMICO	UND	200	5,90	1.180,00
79	007.001.779	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE Marca: PALMOLIVE	UND	140	6,90	966,00
80	007.001.828	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 360 ML Marca: BOZANO	UND	200	7,90	1.580,00
81	007.001.829	CREME DE BARBEAR Marca: GUARANI	UND	100	6,30	630,00
83	007.009.056	HIDRATANTE CORPORAL AVEIA, ÓLEO DE ARGAN, COLÁGENO E ÓLEO DE MACADÂMIA PERFUMA SUAVEMENTE, TEM ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO PROLONGADA, PROPORCIONA MACIEZ AVELUDADA E PREVINE O RESSECAMENTO DA PELE. EMBALAGEM COM 200 ML Marca: ORIGEM	UND	200	5,90	1.180,00
84	007.001.833	ÓLEO INFANTIL BEBÊ 250 ML Marca: XUXINHA	UND	50	12,60	630,00
85	007.009.057	PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA:50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO Marca: SERTÃO PLÁSTICO	UND	5	8,50	42,50
86	007.009.049	SABONETE LIQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML Marca: MARILUX	UND	200	4,50	900,00
87	007.001.835	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS DE 360ML Marca: PALMOLIVE	UND	200	5,90	1.180,00
Total do Proponente						63.026,79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM ME
CNPJ: 11.939.808/0001-55
REPRESENTANTE:ANTONIO GOMES DE AMORIM
CPF: 182.496.044-15
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE44EFD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.012.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018

- PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000016/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0010/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2018.
Aos 27 de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP, homologado em 09 de abril de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 6.242,00 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

Item	232 Código	D F DE S SILVA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	007.009.011	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PACOTE COM 3 UND Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	650	4,94	3.211,00
24	007.009.022	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO, TAMANHO PARA ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MININO 400 GR/M2, FELPUDA, MEDINDO (0,91X1,50) LISA COM COSTURA REFORÇADA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO IMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	30	15,50	465,00
25	007.009.023	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO LISA, TAMANHO 50 X 70 CM. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UND	85	6,30	535,50
31	007.009.029	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE DE 12 LITROS Marca: ARCAPLAST	UND	40	6,70	268,00
36	007.009.032	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL E PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS Marca: PLASUTIL	UND	65	7,50	487,50
75	007.001.803	SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 KG Marca: LAVANDEIRA	UND	500	2,55	1.275,00
Total do Proponente						6.242,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE:EDIVANNILDO DE LIMA

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED1DB3E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.012.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000016/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0010/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2018.
Aos 27 de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP, homologado em 09 de abril de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 60.690,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

Item	2326 Código	H. C. CORDEIRO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	007.009.006	ESCOVÃO PARA BANHEIRO - ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE Marca: MILPASTIC	UND	75	4,45	333,75
11	007.009.010	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM BORRACHA E CABO LONGO DE 80CM Marca: ICOPLAM	UND	105	5,50	577,50
13	007.009.012	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CM X 0,75 CM Marca: FLANEMBERG	UND	65	1,93	125,45
17	007.009.016	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Marca: ICOPLAM	UND	80	12,80	1.024,00
22	007.009.021	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS, SUPORTANDO PESO DE 8 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	562	19,50	10.959,00
23	007.007.726	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS, SUPORTANDO PESO DE 6 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 59X62 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	564	7,90	4.455,60
29	007.009.059	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 G, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP). Marca: AUDAX	UND	200	5,30	1.060,00
33	007.009.028	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS Marca: LIBAP	UND	50	7,10	355,00
34	007.009.027	BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA15 LITROS. Marca: LIBAP	UND	135	8,40	1.134,00
38	007.009.034	CESTO DE LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM TAMPA Marca: MILPLASTIC	UND	15	29,50	442,50
39	007.009.035	CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM TAMPA BASCULANTE, TIPO VAI E VEM, PARA COLETA SELETIVA. CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA LIXEIRA. ALTURA DE 72,0 CM, LARGURA DE 37,0 CM E PROFUNDIDADE DE 37,0 CM. INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO Marca: JSN	UND	15	630,00	9.450,00
52	007.009.042	LUVA (PAR) DE SEGURANÇA EM PVC (PROTEÇÃO PARA AS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS ENTRE OUTROS) Marca: IDEATEX	UND	240	4,20	1.008,00
61	007.009.051	TAPETE CAPACHO BORRACHA COM CARPETE, TAM: 40X70 CM Marca: BOMTAPETE	UND	20	22,50	450,00
64	007.009.053	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO Marca: SIFRANCIS	UND	80	8,50	680,00
67	007.001.816	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO Marca: KRONE	UND	40	18,90	756,00
77	007.009.063	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, SUPORTANDO O PESO DE 15 KG – PACOTE COM 100 UND Marca: RAVA	PCT	1500	17,12	25.680,00
82	007.009.055	SABÃO EM SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA	UND	200	11,00	2.200,00

		LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 5 KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: MARILUX				
Total do Proponente						60.690,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA , PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0010/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE:HILTON COSTA CORDEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3D51872

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.024.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Proc. Licitatório n.º 000042/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 11 de abril de 2018.
Aos 11 de abril de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2018 – PMP, homologado em 17 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na R RIO PIQUIRI, 500, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.190.056/0001-11 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2363		HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.200	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de no mínimo 3.000 armazenamento das digitais, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo dois anos. Instalação do relógio, software de tratamento e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria n° 1.510/2009 - MTE. Com manutenção gratuita em caso de bloqueio do relógio por falta de energia ou qualquer outro motivo. Garantia mínima de 2 ano do aparelho.	UND	8	1.085,00	8.680,00
Total do Proponente						8.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente

indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017 do TCE/RN, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.190.056/0001-11
REPRESENTANTE:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6813610D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.002.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000017/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0011/2018
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 28 de fevereiro de 2018.
Aos28 de fevereiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DEPORTALEGRE,RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº**0011/2018**– PMP, homologado em01/03/2018,resolve registrar o preço oferecido pelo proponente:**FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) departe doobjeto da licitação, com o valor de**R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

2302		FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.002.004	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE ALMINO AFONSO. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 142 KM	FRETE	20	300,00	6.000,00
4	035.002.008	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE ALEXANDRIA. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 162 KM	FRETE	20	315,00	6.300,00
5	035.002.009	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE CARAÚBAS. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 152 KM	FRETE	20	310,00	6.200,00
6	035.003.004	PASSAGEM DA SEDE DO MUNÍCIPIO A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTANCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 140 KM	PASSA	1200	40,00	48.000,00
Total do Proponente						66.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU

DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº**011/2018**– PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº**011/2018**– PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição ou conserto dos veículos que apresentem defeito no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado durante o dia/noite, durante a semana e finais de semana, conforme se fizer necessário.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições/solicitação de prestação dos serviços mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº**011/2018**– PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O(A)PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
a)Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratanteantes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
b)Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
c)Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

d)Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

e)Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

f)Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

g)Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

h)Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

i)Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

j)Os referidos serviços serão prestados na semana, durante o dia conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP,e designará um representantes eu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2.A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)advertência;
b)multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº**011/2018**– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN,02 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498
CNPJ: 28.913.772/0001-33
REPRESENTANTE:FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:430907D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018

Processo Administrativo nº 126/2018
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **36113159**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, NATAL /RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **Ana Maria Pinheiro Ferreira** - CPF: **413.273.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0018511 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	Comprimi	20000,00	0,11	2.200,00
10	0018516 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	Comprimi	35000,00	0,12	4.200,00
26	0018529 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA S.A.	Comprimi	42000,00	0,05	2.100,00
31	0018533 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	Comprimi	60000,00	0,09	5.400,00
47	0018546 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	700,00	1,15	805,00
55	0018552 - NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	Comprimi	10000,00	0,32	3.200,00
57	0005568 - OLANZAPINA 2,5MG	GERMED LTDA	Comprimi	2000,00	1,83	3.660,00

Importa a presente em R$ 21.565,00, (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 24 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3DA81451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125	UND	40	R$ 18,01	R$ 720,40
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200	R$ 2,55	R$ 510,00
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	30	R$ 11,50	R$ 345,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
38	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	200	R$ 4,71	R$ 942,00
39	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	R$ 1,94	R$ 1.164,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL	UND	40	R$ 2,04	R$ 81,60
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	R$ 0,27	R$ 108,00
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	7000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R$ 0,03	R$ 450,00
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
65	CLORIDRATO DE TIAMINA	UND	600	R$ 0,20	R$ 120,00
67	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
71	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	400	R$ 0,67	R$ 268,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
90	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
91	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
92	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
93	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R$ 0,52	R$ 260,00
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 3,86	R$ 772,00
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
99	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	4000	R$ 2,10	R$ 8.400,00
112	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	500	R$ 0,88	R$ 440,00
118	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	R$ 0,99	R$ 99,00
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,04	R$ 600,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
131	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
135	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	R$ 5,60	R$ 560,00
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
152	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R$ 0,81	R$ 6.480,00
153	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
156	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
164	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 0,80	R$ 160,00
TOTAL					**R$ 56.834,00**

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	500	R$ 0,29	R$ 145,00
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	UNID	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	UND	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,08	R$ 120,00
34	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
36	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150	R$ 1,69	R$ 253,50
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	300	R$ 0,76	R$ 228,00
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	120	R$ 1,04	R$ 124,80
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 2,72	R$ 8.160,00

68	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
87	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
100	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	200	R$ 0,25	R$ 50,00
101	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	R$ 2,20	R$ 660,00
103	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R$ 1,89	R$ 567,00
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	R$ 1,08	R$ 864,00
139	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 0,50	R$ 250,00
149	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
155	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R$ 1,18	R$ 354,00
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	UND	50	R$ 7,58	R$ 379,00
162	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
163	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	500	R$ 0,32	R$ 160,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
168	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 150 MG/ML	UND	50	R$ 14,26	R$ 713,00
TOTAL					**R$ 45.633,30**

EMPRESA: DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELLI-EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	30	R$ 2,35	R$ 70,50
02	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
07	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
28	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
37	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,77	R$ 770,00
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,09	R$ 360,00
66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
80	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R$ 0,18	R$ 1.260,00
95	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,04	R$ 160,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	45000	R$ 0,03	R$ 1.350,00
111	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UND	100	R$ 6,28	R$ 628,00
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
126	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	400	R$ 0,21	R$ 84,00
137	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO	UND	30	R$ 3,09	R$ 92,70
141	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
147	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,23	R$ 1.380,00
150	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
151	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 29.098,20**

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,57	R$ 8.550,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	R$ 8,60	R$ 430,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R$ 1,67	R$ 334,00
25	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
32	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	200	R$ 0,11	R$ 22,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	200	R$ 0,12	R$ 24,00
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30	R$ 2,60	R$ 78,00
64	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
82	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	R$ 3,11	R$ 62,20
98	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,14	R$ 140,00
110	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
113	IVERMECTINA 6 MG	UND	100	R$ 0,99	R$ 99,00
132	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
140	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	R$ 2,25	R$ 450,00

143	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 0,59	R$ 295,00
144	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	R$ 3,54	R$ 354,00
146	PREDNISONA 5 MG	UND	500	R$ 0,12	R$ 60,00
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	200	R$ 2,90	R$ 580,00
TOTAL					**R$ 20.648,20**

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,03	R$ 450,00
05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R$ 1,10	R$ 220,00
06	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	R$ 0,41	R$ 205,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R$ 4,35	R$ 4.350,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 0,70	R$ 140,00
69	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND	600	R$ 1,28	R$ 768,00
108	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
122	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
TOTAL					**R$ 6.993,00**

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP
CNPJ: 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	R$ 0,40	R$ 80,00
145	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	20	R$ 4,24	R$ 84,80
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO	UND	50	R$ 1,15	R$ 57,50
TOTAL					**R$ 1.152,30**
Valor Total da Contratação R$ 160.359,00 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).					

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 24 de abril de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A9D74CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125	UND	40	R$ 18,01	R$ 720,40
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200	R$ 2,55	R$ 510,00
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	30	R$ 11,50	R$ 345,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
38	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	200	R$ 4,71	R$ 942,00
39	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	R$ 1,94	R$ 1.164,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL	UND	40	R$ 2,04	R$ 81,60
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	R$ 0,27	R$ 108,00
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	7000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R$ 0,03	R$ 450,00
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,13	R$ 260,00

65	CLORIDRATO DE TIAMINA	UND	600	R$ 0,20	R$ 120,00
67	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
71	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	400	R$ 0,67	R$ 268,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
90	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
91	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
92	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
93	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R$ 0,52	R$ 260,00
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 3,86	R$ 772,00
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
99	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	4000	R$ 2,10	R$ 8.400,00
112	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	500	R$ 0,88	R$ 440,00
118	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	R$ 0,99	R$ 99,00
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,04	R$ 600,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
131	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
135	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	R$ 5,60	R$ 560,00
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
152	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R$ 0,81	R$ 6.480,00
153	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R$ 1,61	R$ 12.880,00
156	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
164	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 0,80	R$ 160,00
TOTAL					**R$ 56.834,00**

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	500	R$ 0,29	R$ 145,00
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	UNID	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	UND	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,08	R$ 120,00
34	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
36	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150	R$ 1,69	R$ 253,50
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	300	R$ 0,76	R$ 228,00
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	120	R$ 1,04	R$ 124,80
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 2,72	R$ 8.160,00
68	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
87	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
100	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	200	R$ 0,25	R$ 50,00
101	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	R$ 2,20	R$ 660,00
103	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R$ 1,89	R$ 567,00
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	R$ 1,08	R$ 864,00
139	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 0,50	R$ 250,00
149	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
155	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R$ 1,18	R$ 354,00
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	UND	50	R$ 7,58	R$ 379,00
162	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
163	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	500	R$ 0,32	R$ 160,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
168	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – 150 MG/ML	UND	50	R$ 14,26	R$ 713,00
TOTAL					**R$ 45.633,30**

EMPRESA: DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELLI-EPP
CNPJ: 02.859.542/0001-40
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	30	R$ 2,35	R$ 70,50
02	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,33	R$ 990,00

07	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
28	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
37	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	UND	100	R$ 5,20	R$ 520,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,77	R$ 770,00
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,09	R$ 360,00
66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
80	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	R$ 10,49	R$ 3.147,00
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R$ 0,18	R$ 1.260,00
95	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R$ 0,04	R$ 160,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	45000	R$ 0,03	R$ 1.350,00
111	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UND	100	R$ 6,28	R$ 628,00
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
126	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	400	R$ 0,21	R$ 84,00
137	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO	UND	30	R$ 3,09	R$ 92,70
141	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
147	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,23	R$ 1.380,00
150	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
151	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 29.098,20**

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,57	R$ 8.550,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	R$ 8,60	R$ 430,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R$ 1,67	R$ 334,00
25	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
32	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	200	R$ 0,11	R$ 22,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	200	R$ 0,12	R$ 24,00
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30	R$ 2,60	R$ 78,00
64	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
82	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	R$ 3,11	R$ 62,20
98	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,14	R$ 140,00
110	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
113	IVERMECTINA 6 MG	UND	100	R$ 0,99	R$ 99,00
132	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
140	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	R$ 2,25	R$ 450,00
143	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R$ 0,59	R$ 295,00
144	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	R$ 3,54	R$ 354,00
146	PREDNISONA 5 MG	UND	500	R$ 0,12	R$ 60,00
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	200	R$ 2,90	R$ 580,00
TOTAL					**R$ 20.648,20**

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,03	R$ 450,00
05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R$ 1,10	R$ 220,00
06	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	R$ 0,41	R$ 205,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R$ 4,35	R$ 4.350,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R$ 0,70	R$ 140,00
69	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND	600	R$ 1,28	R$ 768,00
108	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
122	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
TOTAL					**R$ 6.993,00**

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP
CNPJ: 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QAUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,05	R$ 150,00

10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R$ 0,12	R$ 240,00
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	R$ 0,40	R$ 80,00
145	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	20	R$ 4,24	R$ 84,80
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO	UND	50	R$ 1,15	R$ 57,50
TOTAL					**R$ 1.152,30**
Valor Total da Contratação R$ 160.359,00 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 24 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:39E3636A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 063-17

Comissão Permanente de Licitação	Proces. 10070001/2017
	Fl.____ Rub.____
Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com	_CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos 13 de dezembro de 2017, o Município de São Paulo do Paulo do Potengi, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, com sede na Rua Bento urbano, 04 –Centro– São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 063/2017, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	I=(6/100) _	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 063/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN 13/12/2017

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
C.N.P.J. nº 08.079.774/0001-61
Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ:24.208.480/0001-49

RADIANY F MALHEIRO – ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA
CNPJ: 16.466.560/0001-76

VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP
CNPJ: 29.124.304/0001-42

W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ:07.018.761/0001-10

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 13/12/2017.

Itens/LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
LOTE 01						
01	COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. fab. Em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	8,50
02	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,80
03	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND.fab. em chapa de aço	CX	252	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	5,80
04	PEN DRIVE 4GB	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASER	28,80
05	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB DE ARMAZENAMENTO COM DIMENSÕES DE 3,4 X 1,2 X 0,7 CM, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 100G	UND	159	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MULTILASER	28,80
06	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	UND	580	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,30
07	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA	UND	30	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	1,50
08	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS, imprimivel. Embalados individualmente em envelopes	UND	620	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ELGIN	3,10
09	ESTILETE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA REMOVIVEL, DIMENSÃO DE 1,8X 0,05 X 1,00 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA GRADUAVEL.	UND	350	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MASTER	2,20
10	ESTILETE MOD. 180, COM PROTETOR DE METAL lâmina: 7,5 cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduavel	UND	93	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	6,80
11	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDAVEL OU METAL CROMADO, MEDINDO 15CM, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26	UND	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	2,90
12	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und	CX	305	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CIS	9,20
13	GRAMPO 23/10,TIPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADE	CX	150	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	18,40
14	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO	CX	689	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	4,80
15	GRAMPO PLÁSTICO MACHO - FÊMEA, PACOTES COM 50 UND.	PCT	310	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	DELLO	12,20
16	GRAMPO, TRILHO, MED. APROX. 80MM	CX	140	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO	CX	1	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	JOCAR	12,00
18	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	146	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	20,40
19	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND.	CX	155	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	GENMES	21,40
20	ALFINETE PARA MAPA, Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENOnas 4 cores básicas (verdes, vermelho, azul, e amarelo) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 und. de uma única cor	CX	197	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	4,90
21	CLIP, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0,COM 50 UNIDADES,FABRICANDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. (ACC).	CX	349	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	3,70
22	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	800,00	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	1,80

23	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
24	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UNIDADES	UND	3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	FERPLAS	2,00
25	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO N°2/0, COM 100 UNIDADES fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. ACC	CX	890	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	3,60
26	LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 12 LÂMINAS - LAMINA LARGA.	TB	151	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	4,50
27	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/ GLICERINA, NÃO MANCHA	UND	46	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	CARBRINK	3,50
28	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no minimoe estendida ou esticada com 58cm, no minimo e maximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforcada. validade indeterminada.	UND	250	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	5,40
29	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	UND	660	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	LEONORA	1,90
30	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 11	PCT	99	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	MAMUTH	3,90
31	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS.	ROL	142	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	RAYANE	15,00
32	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	8	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ACC	14,00
33	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	UND	5	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	IGUAL	18,16
34	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 50mt cores variadas	PÇ	95	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	NIZURE	3,80
35	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas	CX	15	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	BRW	45,00
36	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS NA COR PRETA, MEDINDO 52X4CM, ABERTO, SEM COSTURA E 26X4CM, FECHADA COM COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO 62CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, EM LETRAS MAIÚSCULA, IMPRESSA DUAS VEZES COM TINTA NA COR BRANCA, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	4	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	ARTEZAL	21,60
LOTE 02						
37	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta,ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriaalmente as 4 coresbasicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no minimo 1 ano	CX	168	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	12,60
38	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOPLASTICA tinta á base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstenio de 1mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelho cx com 50 und	CX	388	RADIANY F MALHEIRO - ME	TIP	30,00
39	CANETA MARCADOR P/CD E DVD , COR AZUL PONTA 2,0MM	UND	273	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	1,70
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES VARIADAS VERDE, AMARELO E ROSA E ETC COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	983	RADIANY F MALHEIRO – ME	TIP	1,60
41	DUREX, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX30M, PEQUENO, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	UND	305	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	0,80
42	RECADO ADESIVO, 38X50MM, COM 100 FOLHAS	BLCO	517	RADIANY F MALHEIRO – ME	ADELBRAS	5,50
43	RECADO ADESIVO, 76/102MM, COM 100 FLS.	BLCO	623	RADIANY F MALHEIRO – ME	ADELBRAS	3,70
44	RECADO ADESIVO, 102X152MM, COM 100 FOLHAS.	BLCO	400	RADIANY F MALHEIRO – ME	ADELBRAS	6,00
45	RECADO ADESIVO, 76X76MM,	BLCO	413	RADIANY F MALHEIRO - ME	ADELBRAS	2,95

	COM 100 FLS.					
46	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centimetros e milimetros	UND	120	RADIANY F MALHEIRO – ME	WALEU	2,00
47	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centimetros e milimetros	UND	370	RADIANY F MALHEIRO – ME	WALEU	2,00
48	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, med. 30cm, detelhada em centímetros e milimetros	UND	651	RADIANY F MALHEIRO – ME	WALEU	0,80
49	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx8,5m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plastica transparente, original do fabricante.	UND	300	RADIANY F MALHEIRO – ME	MERCUR	6,70
50	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIR A 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	MERCUR	1,90
51	LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	134	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,35
52	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	CX	30	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	50,00
53	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND.	CX	130	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	5,40
54	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA	UND	5.005	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	0,30
55	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL COR: AZUL CX COM 12 UND CORES DIVERSAS EX: AZUL, VERMELHO. PRETO ETC	CX	464	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	66,00
56	BOLA DE ISOPOR 10MM	UND	235	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	0,30
57	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	0,25
58	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM.	UND	235	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	0,50
59	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plastico, nº03	UND	99	RADIANY F MALHEIRO – ME	RADEX	7,00
60	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	UND	504	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	0,15
61	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no minimo 3g, validade de no minimo 1ano	UND	360	RADIANY F MALHEIRO – ME	BOND	4,50
62	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPEIS,FOTOGRAFIAS E TECIDOS, tubo com no minimo 08 gramas, lavavel não toxico, composição de produtos a base de polimeros e glicerina ou éter de polyocosideos, validade de no minimo 1 ano	UND	310	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,00
63	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do crq do quimico responsavel e selo do inmetro impresso na embalagem do produto	UND	1.786	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	1,80
64	COLA COLORIDA, TUBO COM 90 GRAMAS cx com 06 und. em cores primárias, atóxico, antialergico	CX	650	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	7,50
65	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL embalagem frasco plastico com bico economizador , com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso liquido e prazo de validade.23g	UND	1.920	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	1,80
66	COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM NO MINIMO 90G LAVAVEL NÃO ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	UND	1.225	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	4,10
67	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO DE 1000ML, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	173	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	13,00
68	COLA CONTATO PARA	UND	330	RADIANY F MALHEIRO – ME	BRASCOLA	8,55

	EVA,TUBO COM 75GRAMAS					
69	COLA QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE DE 7,5MM de diametro por 300mm de comprimento incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	PCT	390	RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	5,60
70	COLA QUENTE FINA PCT COM 12 UNIDADES BASTÃO	PCT	490	RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	5,60
71	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	90	RADIANY F MALHEIRO - ME RADIANY F MALHEIRO – ME	IBEL	9,00
72	DUREX COLORIDO 12X10	UND	50	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	0,60
73	DUREX, TRANSPARENTE,medindo 45mmx50m, validade de no minimo 01 ano	UND	1.222	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,00
74	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PÇ	300	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	2,00
75	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, cores diversas	PÇ	390	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	2,50
76	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	70	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,30
77	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	UND	35	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	4,30
78	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	12,00
79	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no minimo 1 ano	UND	935	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	5,20
80	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM, tamanho 24x50	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	9,00
81	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M,composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de no mínimo 1 ano.	UND	933	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,90
82	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 50,0M, TRANSPARENTE com val. de no minimo 1 ano	UND	385	RADIANY F MALHEIRO – ME	FITPEL	4,80
83	FITA CREPE, ROLO COM APROX.16MMX50M composição: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, validade de no minimo 1 ano	UND	920	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	5,20
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M, PEQUENA	UND	5	RADIANY F MALHEIRO - ME	FITPEL	0,90
85	GIZ DE CERA, PONTA GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	CX	720	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	2,66
86	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES, CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICO	CX	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	2,66
87	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0 cm, caixa com 12 und	CX	95	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	17,97
88	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0cm, caixa com 12 unidades	CX	165	RADIANY F MALHEIRO – ME	CIS	18,46
89	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MMcom corpo e ponteira em material plástico medindo no minimo 14,0 cm, cx com 12 und.	CX	75	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	15,80
90	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	5,20
91	LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND.	CX	600	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	5,30
92	LAPIS DE COR FORMATO SEXTAVADO, NÃO ROLA NA MESA, PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO. CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTES DEPOSIÇÃO. EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE GRANDE	CX	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	4,50
93	LAPIS PRETO,MADEIRA HB Nº 2,CARGA GRAFITE CX COM 100	CX	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	62,00
94	LAPIS DE COR PEQUENO apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12	CX	2.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	5,00
95	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM, estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite.	ESTJ	703	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35
96	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9MM,COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UND	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,35

	ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES. DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE. GOLLER					
97	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM estojo com tampa flip top, com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira, estojo contendo 12 grafites. deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo a marca comercial e a espessura do grafite	UND	600	RADIANY F MALHEIRO – ME	CIS	0,35
98	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO	CX	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,80
99	FOLHA DE ISOPOR 05 MM	UND	320	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	1,35
100	**ISOPOR ESPESSURA 10MM**	UND	40	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	2,63
101	**ISOPOR ESPESSURA 15MM**	UND	40	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	4,10
102	**FOLHA DE ISOPOR 10 MM,**	UND	332	RADIANY F MALHEIRO - ME	FRICALOR	2,63
103	**FOLHA DE ISOPOR 15MM**	UND	332	RADIANY F MALHEIRO – ME	FRICALOR	4,10
104	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	UND	606	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	0,60
105	BORRACHA (TIPO CANETA), COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH.	CX	160	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	20,00
106	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plasticol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm.	UND	550	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	1,05
107	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: L AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPELcx com 40 und	CX	1.332	RADIANY F MALHEIRO - ME	PRIMEX	17,30
108	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL.CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	2	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	0,57
109	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato detinta laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	PCT	670	RADIANY F MALHEIRO – ME	PIMACO	24,70
LOTE 03						
110	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA lâmina inoidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho minimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fab.	UND	805	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	1,65
111	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidavel, corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo	UND	242	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	BIC	8,20
112	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	UND	200	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	17,65
113	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo aproximadamenete 21,00 cm e 8,5	UND	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	10,00
114	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO inoxidavel, corte super afiado, cabo termoplastico de alta resistencia, medindo aproximadamente 14,0cm e com 5,5.	UND	5	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	8,16
115	GRAMPEADOR, GRANDE, DE MESA, DE METAL para uso de grampo26/6, com capacidade para grampear ate 20 folhas de papel de 75g/m², de uma vez, garantia contra defeito de fabrica de no minimo um ano	UND	186	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	GOLLER	17,00
116	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE	UND	50	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	16,45

	PRIMEIRA QUALIDADE					
117	GRAMPEADOR COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELETA EM AÇO INOXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPULO PROTETOR EM BORRACHA. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, COM UM MINIMO DE ESFORÇO, UTILIZADO GRAMPOS 23/08 (ATPÉ 50 FOLHAS), 23/10 (ATÉ 70 FOLHAS) E 23/13 (ATÉ 100 FOLHAS). COR PRETA. VALIDADE INDETERMINADA	UND	126	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	95,00
118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS. com base em plastico reforcado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um minimo de esforco para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	119,71
119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	UND	147	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	12,00
120	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta residuos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sufite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabricação	UND	88	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	13,00
121	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste etálica para enquadramento de folhas	UND	51,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	JOCAR	101,00
122	PISTOLA ELÉTRICA, PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO com diâmetro 1/2 polegada, 220 volts. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	125,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	26,00
123	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 digitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla mu/md delta por centro e gt , impressão em duas cores(preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas 205mm x 95mm x 330mm . garantia dada pelo fornecedor	UND	45,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CASIO	320,00
124	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar, tecla voltar, Display Grande.Amplo visor. O visor mais amplo facilita a leitura dos dados. Dupla alimentação solar e bateria. Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. Teclado com memória. A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados. Teclas plásticas. Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operaçãoPercentual básico. Cálculo de percentuais básicos.Mark-up. Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados.- Altura: 3.6 cm - Largura: 12.6 cm - Comprimento: 17.5 cm -Peso: 190 g	UND	33,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	FIX	23,00
125	LUPA MANUAL SIMPLES	UND	36,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	CIS	9,42
126	PILHA ALCALINA AA,cartela com 04 unidades	CART.	228,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,99
127	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades	CART.	250,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	8,99
128	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART.	800,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	7,00
129	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND.	CART.	280,00	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	PANASONIC	5,95
LOTE 04						

130	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 180G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	FL	1.640	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEAL	0,55
131	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS.	UND	2.800	RADIANY F MALHEIRO – ME	ARTFLOCK	0,80
132	PAPEL CELOFONE INCOLOR	UND	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	0,80
133	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE de aparências metalica, dimensões 48x60cm cores divesas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CROMUS	1,05
134	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM com gramatura de 56g/m²	FL	480	RADIANY F MALHEIRO – ME	PAPELEX	0,25
135	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM, com gramatura de 56g/m²	FL	195	RADIANY F MALHEIRO - ME	PAPELEX	0,25
136	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no minimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	FL	2.400	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,90
137	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FL	920	RADIANY F MALHEIRO – ME	CROMUS	0,85
138	PAPEL COLORIDO 50G COM 500 FLS.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMES	22,00
139	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	PCT	120	RADIANY F MALHEIRO - ME	FILIPERSON	50,00
140	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS)	UND	900	RADIANY F MALHEIRO – ME	ARTFLOCK	0,80
141	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade fotografica, fidelidade de cores, superficie suave ideal para imagens, secagem rápida, resistente a agua, imprime em impressora jato de tinta contendo 10 folhas maxprinte.	PCT	79	RADIANY F MALHEIRO - ME	MAXPRINT	4,50
142	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96CM	UND	1.800	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
143	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	FL	620	RADIANY F MALHEIRO – ME	VMP	2,80
144	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	2,80
145	PAPEL PESO 40,215X315MM. C/250 FLS.	PCT	424	RADIANY F MALHEIRO – ME	JANDAIA	20,00
146	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM,75g/m², pacote 500 fls.	RES.	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHAMEX	50,00
147	PAPEL PARA DESENHO - TAMANHO A3, BLOCO 20FLS.	BLCO	230	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	5,00
148	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no minimo 1 ano. c/100 folhas.	CX	31	RADIANY F MALHEIRO – ME	CIS	38,20
149	PAPEL MADEIRA 66X96 REF 45825 80G	UND	1.303	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	0,80
150	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	PCT	380	RADIANY F MALHEIRO – ME	JANDAIA	20,00
151	BOLA DE SOPRAR, PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	700	RADIANY F MALHEIRO - ME	JOY	6,40
152	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	800	RADIANY F MALHEIRO - ME	VMP	0,61
153	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	VMP	1,10
154	EMBORRACHADO EM E.V.ATAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	18,00
155	ENVELOPE PARDO KD 32-324X229	UND	1.400	RADIANY F MALHEIRO – ME	CELUCAT	0,35
156	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,28
157	ENVELOPE, SACO BRANCO,MED. 20X28CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,48
158	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM papel com no minimo 80g/m²	UND	7.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	CELUCAT	0,54
159	ENVELOPE PARDO KD 28-200X280	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,21
160	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	UND	400	RADIANY F MALHEIRO – ME	CELUCAT	0,25
161	ENVELOPE AMARELO 229X324	UND	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,46
162	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM FUROS	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	0,30
163	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	PCT	30	RADIANY F MALHEIRO – ME	CELUCAT	4,99
164	ENVELOPE BRANCO 176MM X 250MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	CELUCAT	0,36
165	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	7.750	RADIANY F MALHEIRO – ME	CELUCAT	0,16
166	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 255 ETIQUETAS.	UND	3	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	11,00
167	FOLHA DE E.V.A. 40X60 DE ALTA QUALIDADE - PACOTE	PCT	730	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	15,00

	COM 10 UNIDADES, cores diversas					
168	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	30	RADIANY F MALHEIRO – ME	GOLLER	1,50
169	LIVRO ATA, COM MARGEM,capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas nunmeradas e pautadas, medindo aproximadamente220,0x320,0mm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISET	10,00
170	LIVRO PARA ATA – 100 FOLHAS	UND	15	RADIANY F MALHEIRO – ME	GRAFISET	11,97
171	LIVRO PROTOCOLO,de correspondencia, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas internas de papel granco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros	PCT	81	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISET	9,00
172	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO,COM 160 FLS.	UND	37	RADIANY F MALHEIRO - ME	GRAFISET	15,00
173	TINTA PARA REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES 20 ml	UND	182	RADIANY F MALHEIRO – ME	SUMMIT	4,90
174	PINCEL ATOMICO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO,TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO QUALQUER SUPERFICIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MINIMO 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO C/12 UNIDADES PILOT	CX	184	RADIANY F MALHEIRO - ME	RADEX	21,00
175	PINCEL CHATO Nº 10	UND	40	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	1,00
176	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,50
177	PINCEL CHATO 24 MACIO REFORCADO	UND	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	3,17
178	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06	UND	320	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	1,90
179	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04	UND	340	RADIANY F MALHEIRO - ME	LEONORA	1,88
180	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	UND	320	RADIANY F MALHEIRO – ME	LEONORA	1,95
181	TINTA GUACHE 250 ML	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	KOALA	3,30
182	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	STAR	9,00
183	TINTA, PARA REABASTECEDOR ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUDO COM NO MINIMO 40ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	UND	171	RADIANY F MALHEIRO – ME	RADEX	5,50
184	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES, KIT CAIXA COM SIS UNIDADES.	UND	30	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELTA	9,80
185	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 FRACOS E DO MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS (VERMELHO, BRANCO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	1.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	DELTA	3,80
186	TINTA PARA PINTURA A DEDONÃO TÓXICAS E SUAS CORES SÃO MISCIVEIS ENTRE SI, CX COM 06 UNIDADES	CX	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	GOLLER	3,50
187	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	METRO	4.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACP	1,80
188	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UND	32	RADIANY F MALHEIRO – ME	TILIBRA	15,00
189	BOBINA, DE PAPEL BRANCO,para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mmx 60m, com 30 unidades	CX	36	RADIANY F MALHEIRO - ME	PIMACO	10,00
190	CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5 X28,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M² COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	CREDEAL	5,00

191	CADERNO DESENHO, EM ESPIRAL, GRANDE, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, COM 40 FOLHAS	UND	2.660	RADIANY F MALHEIRO - ME	CREDEAL	1,60
192	CADERNO 1/4 PCT. GRANDE FORMATO 140X200MM	UND	300	RADIANY F MALHEIRO - ME	JANDAIA	9,70
193	CADERNO BROCHURA1/4, formato de no minimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no minimo 96 folhas.	UND	1.325	RADIANY F MALHEIRO – ME	JANDAIA	2,40
194	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM, espessura 1mm, cores variadas.	FL	1.200	RADIANY F MALHEIRO - ME	IBEL	1,80
195	FOLHA DE ACETATO - A3 (29.7X42CM) 50 FLS.	PCT	600	RADIANY F MALHEIRO – ME	LAVORO	61,25
196	CORDÃO DECORATIVO TIPO FESTÃO(CORES DIV.)	METRO	100	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	5,79
LOTE 05						
197	PASTA PLASTICA, TAMANHO OFICIO cor fumê , com aba e elástico	UND	1.265	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	2,10
198	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO	UND	1.100	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	1,60
199	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO,tamanho oficio, garras reforcadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura minima de 3 mm, revestido com pelicula plastica e visor de identificação. validade determinada.	UND	89	RADIANY F MALHEIRO - ME	CHIES	9,50
200	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO garras reforcadas em ferro cromado ou galvanizado corpo em papelão com espessura minima de 3mm, revestido com pelicula plastica e visor de identificação validade indeterminada.	UND	708	RADIANY F MALHEIRO – ME	CHIES	9,50
201	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO), 220MM X 308MM.	UND	400	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLYCART	1,90
202	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM 30MM	UND	10	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	2,30
203	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PP OF AZ	UND	10	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	6,50
204	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	UND	575	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	4,80
205	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS, internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	1,80
206	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV.	UND	1	RADIANY F MALHEIRO - ME	ELOPLAST	19,00
207	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plastico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, med. aprox. 36,0x24,0cm	UND	1.200	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLYCART	1,85
208	PASTA TIPO L	UND	2.230	RADIANY F MALHEIRO - ME	DELLO	0,75
209	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO X 50 MM LATGURA X40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	200	RADIANY F MALHEIRO - ME	CORTIARTE	4,95
210	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERMELHA 350X130X245MM	UND	100	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	4,50
211	ARQUIVO MORTO POLIONDA AMARELA 350X130X245MM	UND	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
212	CAIXA ORGANIZADOR, tamanho 437x310x240 plástica	UND	15	RADIANY F MALHEIRO – ME	PLASVALE	35,00
213	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE, morto) em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontavel, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UND	1.770	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
214	CAIXA ARQUIVO MORTO, EMPOLIONDA, COR AZUL, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	76	RADIANY F MALHEIRO - ME	POLIBRAS	4,50
215	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), PLÁSTICO PP CORRUGADO C/ 10 PASTAS	UND	1	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	40,00
216	ORGANIZADOR DE MESA/PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	UND	6	RADIANY F MALHEIRO - ME	ACRIMET	25,50
217	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE), em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões	KIT	150,00	RADIANY F MALHEIRO – ME	ACRIMET	10,00

	28,5x9x10cm. peso aproximado: 365g validade indeterminada.					
218	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100, tamanho a 4	PCT	20	RADIANY F MALHEIRO - ME	CIS	36,00
219	JUTA TECIDO FECHADA.	METRO	50	RADIANY F MALHEIRO - ME	LIZURE	12,00
220	TAPETE NÚMERICO M 20X20X0,5MM 10 UNID.	PCT	5	RADIANY F MALHEIRO – ME	START	24,90
221	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	RADIANY F MALHEIRO - ME	MANDAIA	1,50
222	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, MEDINDO 235MM DE LARGURA X 340MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	220	RADIANY F MALHEIRO – ME	SUPER	13,50
223	PRANCHETA PORTATIL EM ACRILICO FUMÊ tamanho aproximado ou superior a 40X50CM esp. 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	UND	384	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	13,50
224	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com duas divisões(três andares), em acrilico, tamanho oficio, armação em policarbonato, corpo em acrilico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado.validade indeterminada.	UND	18	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	40,00
225	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	100	RADIANY F MALHEIRO – ME	POLIBRAS	8,55
226	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES, dois andares) em acrilico, tamanho oficio, armação e policarbonato corpo em acrilico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	UND	154	RADIANY F MALHEIRO - ME	SUPER	36,00
LOTE 06						
227	LAVANDA INFANTIL 100ML CX COM 12 UNID	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	104,28
228	SHAMPOO INFANTIL 200ML C/12	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	XUXINHA	63,24
229	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML C/12	CX	40	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	XUXINHA	67,44
230	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200ML COM 12 UND.	CX	70	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	XUXINHA	102,72
231	COTONETES, Cotonetes com hastes flexíveis, pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CX	20	VANIA DE MEDEIROS LIMA – EPP	COTTON LINE	1,35
232	ALCOOL EM GEL 46º, Embalagem plástica c/500gr, com validade mínima de 36 meses, caixa com 12 unidades	CX	8	VANIA DE MEDEIROS LIMA - EPP	ZULU	92,52
LOTE 07						
233	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	126,00
234	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 1,20M X 0,9M	UND	1	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	95,00
235	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, (1,00X0,80), MOLDURA ALUMINIO.	UND	120	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SOUZA	75,00
236	CANUDO SUCO GROSSO, IDEAL PARA SUCOS E REFRIGERANTES, PACOTE COM 400 CANUDOS COLORIDOS	PCT	150	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA	SÃO JOÃO	7,90
LOTE 08						
237	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	PCT	390	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	TECPEL	34,92
238	PAPEL FORMATO A4(210,0X297,0) GRAMATURA DE 75G/M², apergaminado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. cx com 10 resmas	CX	1.403	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	COPIMAX	153,00
239	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM papel com no minimo 80g/m²	UND	6.700	W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	SCRITY	0,38

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4FEF44E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ANEXO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/2018

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO

DADOS PESSOAIS

Matrícula:	**Nome:**								
Data de Nascimento:	**Naturalidade:**								**UF Nascimento:**
Nacionalidade:	**Estado Civil:**								**Data do Estado Civil:**
Raça:	**Sexo:**				M		F		**Tipo Sanguíneo:**
Possui Deficiência:	Sim		Não						**Tipo de Deficiência:**

DOCUMENTOS

CPF.:	**RG nº:**	**Órg. Emissor:**	**UF RG.:**	**Data Emiss. RG:**
Título de Eleitor nº:	**Zona nº:**		**Seção nº:**	**Uf Título:**
Pis/Pasep:	**CTPS.:**	**Série CTPS.:**	**UF CTPS:**	**Data Em. CTPS.:**
Cons. Regional nº:	**Órg. Cons. Reg.:**			**Reservista nº:**
Órgão Reservista:	**Habilitação nº:**			**Cat. Habilitação:**

ENDEREÇO

Logradouro:			**Nº**
Complemento:		**Bairro:**	**Cep.:**
Cidade:	**UF.:**	**Telefone:**	**Celular:**
E-mail:			

DADOS FUNCIONAIS

Data de Admissão:	**Tipo Servidor:**	Efetivo	Comissionado	Cedido a outros Órgãos
Órgão de Cessão:				
Cargo Concurso:	**Cargo/Função que exerce atualmente:**			
Lotação Atual:				
Grau de Instrução:	**Curso de Formação/Graduação:**			
Área de Formação/Licenciatura:				

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário;	- Cópia de todos os documentos pessoais atualizados
- Declaração de não acúmulo de cargos;	
- Declaração de bens;	
- Declaração de antecedentes criminais;	
- Declaração de Atualização de Cadastro;	
- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.	

DATA E ASSINATURAS

Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: _____/_____/_____
Servido da Secretaria Municipal de Administração	Visto do Secretário Municipal de Administração:
Servidor responsável pela análise dos dados	

ATENÇÃO! Não preencher.

Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não

Lotação de Cadastro:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, Brasileiro(a) portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) _____

DECLARA para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º Bem

Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
2º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
3º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
4º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
5º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
6º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**
7º Bem	
Descrição do bem:	**Valor do bem R$:**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Serra do Mel/RN, _____/_____/_____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) à
_____ **DECLARA**, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.
DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.
DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Serra do Mel/RN, _____/_____/_____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu,_____, portador do **RG:** _____, e do **CPF.:**_____, residente e domiciliado(a) à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Serra do Mel/RN, _____/_____/_____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:560F6719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
	Bimestre de Referência:1o Bimestre/2018						
Balanço Orçamentário - Receita							
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Receitas Correntes	21,173,066.00	21,173,066.00	3,180,552.82	15	3,180,552.82	15	17,992,513.18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609,600.00	609,600.00	146,183.04	24	146,183.04	24	463,416.96
Impostos	559,500.00	559,500.00	141,400.32	25.3	141,400.32	25.3	418,099.68
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100,000.00	100,000.00	46,932.36	46.9	46,932.36	46.9	53,067.64
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100,000.00	100,000.00	707.76	0.7	707.76	0.7	99,292.24
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24,000.00	24,000.00	1,244.39	5.2	1,244.39	5.2	22,755.61
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2,500.00	2,500.00	239.86	9.6	239.86	9.6	2,260.14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22,000.00	22,000.00	883.37	4	883.37	4	21,116.63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3,500.00	3,500.00	0.00	0	0.00	0	3,500.00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	36,000.00	36,000.00	600.00	1.7	600.00	1.7	35,400.00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	270,000.00	270,000.00	90,792.58	33.6	90,792.58	33.6	179,207.42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1,500.00	1,500.00	0.00	0	0.00	0	1,500.00
Taxas	45,100.00	45,100.00	4,782.72	10.6	4,782.72	10.6	40,317.28
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	36,100.00	36,100.00	4,782.72	13.2	4,782.72	13.2	31,317.28
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	9,000.00	9,000.00	0.00	0	0.00	0	9,000.00
Contribuição de Melhoria	5,000.00	5,000.00	0.00	0	0.00	0	5,000.00
Receita Patrimonial	285,300.00	285,300.00	19,742.98	6.9	19,742.98	6.9	265,557.02
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26,500.00	26,500.00	1,227.92	4.6	1,227.92	4.6	25,272.08
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24,600.00	24,600.00	1,227.92	5	1,227.92	5	23,372.08
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1,900.00	1,900.00	0.00	0	0.00	0	1,900.00
Valores Mobiliários	223,800.00	223,800.00	18,515.06	8.3	18,515.06	8.3	205,284.94
Remun. Depósitos Bancários - Principal- Recursos Ordinarios	0.00	0.00	9,836.74		9,836.74		-9,836.74

Remun. Depósitos Bancários - Principal- Recursos Ordinarios	210,500.00	210,500.00	3,338.30	1.6	3,338.30	1.6	207,161.70
Remun. Depósitos Bancários - Principal- Recursos Ordinarios	0.00	0.00	5,340.02		5,340.02		-5,340.02
Dividendos - Principal	13,300.00	13,300.00	0.00	0	0.00	0	13,300.00
Demais Receitas Patrimoniais	35,000.00	35,000.00	0.00	0	0.00	0	35,000.00
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	35,000.00	35,000.00	0.00	0	0.00	0	35,000.00
Receita Industrial	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
Receita Industrial - Principal	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
Receita de Serviços	696,000.00	696,000.00	146,843.26	21.1	146,843.26	21.1	549,156.74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	683,000.00	683,000.00	146,843.26	21.5	146,843.26	21.5	536,156.74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	673,000.00	673,000.00	142,883.26	21.2	142,883.26	21.2	530,116.74
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10,000.00	10,000.00	3,960.00	39.6	3,960.00	39.6	6,040.00
Outros Serviços	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00
Outros Serviços - Principal	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00
Transferências Correntes	19,284,300.00	19,284,300.00	2,862,938.42	14.8	2,862,938.42	14.8	16,421,361.58
Transferências da União e de suas Entidades	12,080,800.00	12,080,800.00	1,625,238.88	13.5	1,625,238.88	13.5	10,455,561.12

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.00	0.00	-321,124.97		-321,124.97		321,124.97
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8,700,000.00	8,700,000.00	1,605,625.03	18.5	1,605,625.03	18.5	7,094,374.97
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.00	0.00	-102.79		-102.79		102.79
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6,500.00	6,500.00	514.00	7.9	514.00	7.9	5,986.00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	30,000.00	30,000.00	2,591.56	8.6	2,591.56	8.6	27,408.44
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	93,000.00	93,000.00	0.00	0	0.00	0	93,000.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0.00	0.00	45,284.00		45,284.00		-45,284.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	300,000.00	300,000.00	0.00	0	0.00	0	300,000.00
Estratégia Saúde da Família - PSF	410,000.00	410,000.00	0.00	0	0.00	0	410,000.00
Agentes Comunitários de Saúde	282,000.00	282,000.00	0.00	0	0.00	0	282,000.00
Saúde Bucal	120,500.00	120,500.00	0.00	0	0.00	0	120,500.00
Núcleo Apoio Saúde Família	154,000.00	154,000.00	0.00	0	0.00	0	154,000.00
Teto Financeiro	0.00	0.00	93,790.55		93,790.55		-93,790.55
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	280,000.00	280,000.00	0.00	0	0.00	0	280,000.00
Vigilância Sanitária	9,000.00	9,000.00	0.00	0	0.00	0	9,000.00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	64,000.00	64,000.00	0.00	0	0.00	0	64,000.00
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - SUS	0.00	0.00	151,250.00		151,250.00		-151,250.00
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - SUS	434,000.00	434,000.00	0.00	0	0.00	0	434,000.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0.00	0.00	13,537.91		13,537.91		-13,537.91
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	499,200.00	499,200.00	0.00	0	0.00	0	499,200.00
Transferências do Salário-Educação - Principal	160,000.00	160,000.00	33,130.00	20.7	33,130.00	20.7	126,870.00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12,500.00	12,500.00	0.00	0	0.00	0	12,500.00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	86,000.00	86,000.00	314.05	0.4	314.05	0.4	85,685.95
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	92,600.00	92,600.00	0.00	0	0.00	0	92,600.00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação– FNDE - Principal	93,000.00	93,000.00	0.00	0	0.00	0	93,000.00
Transferência Financeira do ICMS –Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0.00	0.00	-107.38		-107.38		107.38
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8,500.00	8,500.00	536.92	6.3	536.92	6.3	7,963.08
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	131,000.00	131,000.00	0.00	0	0.00	0	131,000.00
Outras Transferências da União - Principal	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3,201,000.00	3,201,000.00	511,909.64	16	511,909.64	16	2,689,090.36
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.00	0.00	-86,170.14		-86,170.14		86,170.14
Cota-Parte do ICMS - Principal	2,625,000.00	2,625,000.00	430,850.94	16.4	430,850.94	16.4	2,194,149.06

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Cota-Parte do IPVA - Principal	270,000.00	270,000.00	12,695.99	4.7	12,695.99	4.7	257,304.01
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10,000.00	10,000.00	318.85	3.2	318.85	3.2	9,681.15
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38,000.00	38,000.00	5,754.60	15.1	5,754.60	15.1	32,245.40
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	80,000.00	80,000.00	28,459.40	35.6	28,459.40	35.6	51,540.60
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	40,000.00	40,000.00	0.00	0	0.00	0	40,000.00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25,000.00	25,000.00	0.00	0	0.00	0	25,000.00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	63,000.00	63,000.00	0.00	0	0.00	0	63,000.00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50,000.00	50,000.00	120,000.00	240	120,000.00	240	-70,000.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,002,500.00	4,002,500.00	725,789.90	18.1	725,789.90	18.1	3,276,710.10
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3,932,500.00	3,932,500.00	725,789.90	18.5	725,789.90	18.5	3,206,710.10
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	70,000.00	70,000.00	0.00	0	0.00	0	70,000.00
Outras Receitas Correntes	282,866.00	282,866.00	4,845.12	1.7	4,845.12	1.7	278,020.88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69,000.00	69,000.00	3,641.92	5.3	3,641.92	5.3	65,358.08
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	11,000.00	11,000.00	0.00	0	0.00	0	11,000.00
Outras Indenizações - Principal	11,000.00	11,000.00	0.00	0	0.00	0	11,000.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Outras Restituições - Principal	0.00	0.00	3,128.66		3,128.66		-3,128.66
Outras Restituições - Principal	47,000.00	47,000.00	513.26	1.1	513.26	1.1	46,486.74
Demais Receitas Correntes	213,866.00	213,866.00	1,203.20	0.6	1,203.20	0.6	212,662.80
Outras Receitas - Primárias - Principal	213,866.00	213,866.00	1,203.20	0.6	1,203.20	0.6	212,662.80
Receitas de Capital	2,017,000.00	2,017,000.00	122,925.00	6.1	122,925.00	6.1	1,894,075.00
Alienação de Bens	215,000.00	215,000.00	0.00	0	0.00	0	215,000.00
Alienação de Bens Imóveis	215,000.00	215,000.00	0.00	0	0.00	0	215,000.00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	215,000.00	215,000.00	0.00	0	0.00	0	215,000.00
Transferências de Capital	1,802,000.00	1,802,000.00	122,925.00	6.8	122,925.00	6.8	1,679,075.00
Transferências da União e de suas Entidades	1,584,000.00	1,584,000.00	122,925.00	7.8	122,925.00	7.8	1,461,075.00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	166,000.00	166,000.00	0.00	0	0.00	0	166,000.00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150,000.00	150,000.00	0.00	0	0.00	0	150,000.00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200,000.00	200,000.00	0.00	0	0.00	0	200,000.00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300,000.00	300,000.00	0.00	0	0.00	0	300,000.00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	600,000.00	600,000.00	122,925.00	20.5	122,925.00	20.5	477,075.00
Outras Transferências da União - Principal	168,000.00	168,000.00	0.00	0	0.00	0	168,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	218,000.00	218,000.00	0.00	0	0.00	0	218,000.00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	(%)(b/a)	Até o Bimestre(c)	(%)(c/a)	
Outras Transferências dos Estados - Principal	118,000.00	118,000.00	0.00	0	0.00	0	118,000.00
Total Rec. Orcamentarias	23,190,066.00	23,190,066.00	3,303,477.82	14.2	3,303,477.82	14.2	19,886,588.18

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:0EC80F8B

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01 — Poder/Órgão: **MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Balanço Orçamentário - Despesa — Bimestre de Referência: **1o Bimestre/2018**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
3171410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
3190040000	Cont.p/tempo deteminado- (PC)	163.000,00	137.000,00	41.000,00	41.000,00	96.000,00	14.337,74	14.337,74	122.662,26	14.337,74	
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	6.471.400,00	6.526.200,00	4.959.824,10	4.959.824,10	1.566.375,90	1.110.296,47	1.110.296,47	5.415.903,53	1.110.296,47	
3190110100	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - PAB	110.000,00	130.000,00	123.000,00	123.000,00	7.000,00	30.764,70	30.764,70	99.235,30	30.764,70	
3190110200	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ESF	635.000,00	635.000,00	610.000,00	610.000,00	25.000,00	119.892,47	119.892,47	515.107,53	119.892,47	
3190110300	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACS	342.000,00	342.000,00	320.000,00	320.000,00	22.000,00	73.709,49	73.709,49	268.290,51	73.709,49	
3190110400	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - PSE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
3190110500	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACADEMIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
3190110600	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - NASF	80.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	5.000,00	20.909,48	20.909,48	59.090,52	20.909,48	
3190130000	Obrigacoes Patronais	1.186.500,00	1.423.500,00	1.145.609,92	1.145.609,92	277.890,08	291.634,61	291.634,61	1.131.865,39	291.634,61	
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	45.500,00	46.700,00	2.100,00	2.100,00	44.600,00	244,91	244,91	46.455,09	244,91	
3190910000	Setencas Judiciais	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
3190930000	Indenicoes e Restituicoes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
3190940000	indeniz.e Rest. Trabalhistas	13.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
3290210000	Juros S/Divida P/Contrato	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
3330410000	Contribuicao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
3350390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (PJ)	490.000,00	523.000,00	373.000,00	373.000,00	150.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	
3350410000	CONTRIBUICOES	326.000,00	132.000,00	30.180,00	30.180,00	101.820,00	8.093,00	8.093,00	123.907,00	5.843,00	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
3370410000	CONTRIBUICOES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
3371410000	CONTRIBUICOES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3390040000	Contrat. Por Tempo Determinado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13.000,00	13.000,00	1.200,00	1.200,00	11.800,00	1.200,00	1.200,00	11.800,00	0,00	
3390140000	Diarias (PC)	148.300,00	148.300,00	10.565,00	10.565,00	137.735,00	6.100,00	6.100,00	142.200,00	6.100,00	
3390300000	Material de Consumo	1.473.166,00	1.491.166,00	353.887,08	353.887,08	1.137.278,92	71.636,35	71.636,35	1.419.529,65	63.662,05	
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	10.000,00	13.000,00	12.283,97	12.283,97	716,03	12.283,97	12.283,97	716,03	12.283,97	
3390303500	Material Laboratorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3390303600	Material Hospitalar	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	20.774,55	20.774,55	19.225,45	20.774,55	
3390305000	MEDICAMENTOS	221.000,00	303.000,00	226.767,00	226.767,00	76.233,00	30.080,34	30.080,34	272.919,66	30.080,34	
3390310000	Prem.Cult.Art.Cien.D esp.outras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
3390320000	Material de Dist. Gratuita	179.500,00	158.500,00	10.512,50	10.512,50	147.987,50	0,00	0,00	158.500,00	0,00	
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	96.000,00	96.000,00	6.390,78	6.390,78	89.609,22	3.410,62	3.410,62	92.589,38	3.410,62	
3390340000	Out.Desp.D/Pes.Dec. Cont.Terc.	1.156.000,00	1.027.000,00	175.878,13	175.878,13	851.121,87	126.123,94	126.123,94	900.876,06	126.123,94	
3390350000	Servicos de Consultoria	34.000,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	631.100,00	615.100,00	100.476,27	100.476,27	514.623,73	24.627,87	24.627,87	590.472,13	18.627,87	
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	1.953.000,00	2.504.300,00	1.284.386,89	1.284.386,89	1.219.913,11	193.146,41	193.146,41	2.311.153,59	189.904,11	
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
3390393400	Servicos de Comun. em Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
3390393700	SERVICOS LABORATORIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
3390410000	Contribuicoes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	
3390470000	Obrig. Trib. e Contributivas	199.000,00	169.000,00	90.000,00	90.000,00	79.000,00	37.553,43	37.553,43	131.446,57	37.553,43	
3390480000	Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas	42.000,00	53.000,00	12.740,00	12.740,00	40.260,00	4.000,00	4.000,00	49.000,00	4.000,00	
3390490000	AUXILIO - TRANSPORTE	12.000,00	12.000,00	533,33	533,33	11.466,67	533,33	533,33	11.466,67	533,33	
3390910000	Sentencas Judiciarias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	50.000,00	230.600,00	191.771,06	191.771,06	38.828,94	175.501,69	175.501,69	55.098,31	163.244,14	
3390930000	Indenizacoes e Restituicoes	39.500,00	68.500,00	28.486,02	28.486,02	40.013,98	28.486,02	28.486,02	40.013,98	28.486,02	
4450410000	Contribuicoes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4471410000	CONTRIBUICOES	10.000,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	
4490300000	Material de Consumo	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
4490360000	Outros Servicos Terceiros (PF)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
4490390000	Outros Servicos Terceiros (PJ)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	
4490510000	Obras e Instalacoes	2.886.000,00	2.292.939,56	22.066,10	22.066,10	2.270.873,46	0,00	0,00	2.292.939,56	0,00	
4490520000	Equip. e Mat. Pernanente	1.217.000,00	1.100.000,00	16.529,40	16.529,40	1.083.470,60	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
4490610000	Aquisicao de Imoveis	70.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	

4490920000	Despesas de Exerc. Anteriores	2.000,00	39.260,44	37.260,44	37.260,44	2.000,00	37.260,44	37.260,44	2.000,00	37.260,44	
4690710000	Principal da Div. P/ Contrato	85.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
4690730000	COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
9999990000	Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
TOTAL		21.108.966,00	21.108.966,00	10.291.447,99	10.291.447,99	10.817.518,01	2.442.601,83	2.442.601,83	18.666.364,17	2.409.677,68	0,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Contadora
CRC/RN 8358/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:AB53398D

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 06	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 1o Bimestre/2018
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2018	Ate o Bimestre/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.984.266,00	3.162.037,76	3.120.920,50
Receitas Tributárias	609.600,00	146.183,04	53.121,29
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	61.500,00	1.227,92	7.269,77
Receita Patrimonial	285.300,00	19.742,98	40.320,75
(-) Aplicações Financeiras	223.800,00	18.515,06	33.050,98
Transferências Correntes	19.334.300,00	2.862.938,42	2.942.631,84
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	19.334.300,00	2.862.938,42	2.942.631,84
Demais Receitas Correntes	978.866,00	151.688,38	117.897,60
Dívida Ativa	-	-	7.254,97
Diversas Receitas Correntes	978.866,00	151.688,38	110.642,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.185.000,00	122.925,00	-
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	383.000,00	-	-
Transferências de Capital	1.802.000,00	122.925,00	-
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	1.802.000,00	122.925,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.802.000,00	122.925,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.786.266,00	3.284.962,76	3.120.920,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2018	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2018	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2018	Ate o Bimestre/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.516.966,00	10.066.929,70	5.396.086,37	2.653.872,11	2.247.499,93	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.495.400,00	7.163.500,00	3.770.351,87	1.696.882,11	1.850.541,12		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	-	1.797,20	-	1.797,20		
Outras Despesas Correntes	8.017.566,00	2.903.429,70	1.623.937,30	956.990,00	395.161,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.512.966,00	10.066.929,70	5.394.289,17	2.653.872,11	2.245.702,73	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.492.000,00	75.855,94	60.000,00	74.520,88	12.835,86	-	-
Investimentos	3.446.000,00	75.855,94	-	74.520,88	-		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	46.000,00	-	60.000,00	-	12.835,86		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.446.000,00	75.855,94	-	74.520,88	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.058.966,00	10.142.785,64	5.394.289,17	2.728.392,99	2.245.702,73		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.727.300,00	- 6.857.822,88	- 2.273.368,67	556.569,77	875.217,77		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Contadora
CRC/RN 8358/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:B31D404B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 016/2018 – PP

Aos 24/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2018 - PP, destinado a Aquisição de carga de gás GLP destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG	UN	LIQUIGÁS	180	63,00	11.340,00
Total					**11.340,00**	

Viçosa/RN, 24/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57C2705A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG	UN	LIQUIGÁS	180	63,00	11.340,00
Total					**11.340,00**	

Viçosa/RN, 25/04/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9705D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 017/2018 – PP

Aos 24/04/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2018 - PP, destinado a Aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	590 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml	KIT	VIDA	10	115,00	1.150,00
2	591 - FATOR REUMATOIDE - 2ml	KIT	EBRAM	8	70,00	560,00
3	592 - HDL PRECIPITANTE - 25ml	VD	VIDA	7	32,00	224,00
4	593 - FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG	CX	EBRAM	15	55,00	825,00
5	594 - LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5 CM.	UN	ACCUMED	30	5,20	156,00
6	595 - TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	CRAL	1.200	0,90	1.080,00
7	596 - TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPA PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CRAL	70	0,68	47,60
8	597 - CRONÔMETRO CRONÔMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	UN	LABOR IMPORT	5	31,50	157,50
9	598 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UN	CRAL	1.500	0,25	375,00
10	599 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UN	CRAL	7.500	0,59	4.425,00
11	600 - LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM	UN	CRAL	500	3,30	1.650,00
12	601 - TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA	UN	CRAL	2.500	0,27	675,00
13	602 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500	KIT	CRAL	15	45,50	682,50
14	603 - GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml	KIT	VIDA	15	72,00	1.080,00
15	604 - COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml	KIT	VIDA	15	170,00	2.550,00
16	605 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml	KIT	VIDA	15	260,00	3.900,00
17	606 - UREIA ENZIMÁTICA - 250ml	KIT	VIDA	8	122,00	976,00
18	607 - CREATININA CINÉTICO - 250ml	KIT	VIDA	12	45,00	540,00
19	608 - LUGOL FORTE	UN	RENY LAB	5	100,00	500,00
20	609 - CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLÓGICO	KIT	RENT LAB	8	49,00	392,00
21	610 - VDRL - 5ml	KIT	WAMA	10	125,00	1.250,00
22	611 - PCR - 2ml	KIT	EBRAM	15	64,00	960,00
23	612 - ASLO - 2ml	KIT	EBRAM	7	120,00	840,00
24	613 - AST CINÉTICO - 100ml	KIT	VIDA	15	100,00	1.500,00
25	614 - ALT CINÉTICO - 100 ml	KIT	VIDA	15	100,00	1.500,00
26	615 - SOLUÇÃO DE TURK 1000ml	Lt	RENY LAB	8	132,00	1.056,00
27	616 - FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES	CX	WAMA	25	65,00	1.625,00
28	617 - SORO ANTI A - 10ml	FA	EBRAM	10	40,00	400,00
29	618 - SORO ANTI B - 10ml	FA	EBRAM	10	40,00	400,00
30	619 - SORO ANTI D - 10ml	FA	EBRAM	10	60,00	600,00
31	620 - CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO (CÁLICE DE HOFFMAN) - 125 ML	UN	J PROLAB	35	6,60	231,00
32	621 - LANCETAS	UN	LABOR IMPORT	2.000	0,65	1.300,00
33	622 - DILUIDOR DE PLAQUETAS	UN	RENY LAB	10	37,00	370,00
34	623 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	KIT	RENY LAB	5	35,00	175,00
35	624 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UN	J PROLAB	12	4,45	53,40
36	625 - PONTEIRA AZUL 1 ML	Saco	LABOR IMPORT	8	51,50	412,00
37	626 - PONTEIRA AMARELA 200 MCL	Saco	LABOR IMPORT	10	21,50	215,00
38	627 - ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml	UN	BIOCLIM	50	30,00	1.500,00
40	629 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml	UN	BIOCLIM	50	35,00	1.750,00
41	630 - PLACA DE KLINE	UN	QUALIVIDROS	10	165,00	1.650,00
42	631 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UN	LABOR IMPORT	15	23,25	348,75
43	632 - CAMARA DE NEUBAUER	UN	QUALIVIDROS	10	177,00	1.770,00
44	633 - TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM	Pct	CRAL	15	20,50	307,50
45	634 - PIPETAS DE VIDRO 5 ML	UN	CRAL	25	5,00	125,00
46	635 - PIPETAS DE VIDRO 10 ML	UN	CRAL	25	5,00	125,00
47	636 - PROVETA DE 100 ML	UN	CRAL	25	13,00	325,00
Total					**42.734,25**	

Viçosa/RN, 24/04/2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:079D3D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PP
O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 017/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	590 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml	KIT	VIDA	10	115,00	1.150,00
2	591 - FATOR REUMATOIDE - 2ml	KIT	EBRAM	8	70,00	560,00
3	592 - HDL PRECIPITANTE - 25ml	VD	VIDA	7	32,00	224,00
4	593 - FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG	CX	EBRAM	15	55,00	825,00
5	594 - LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5 CM.	UN	ACCUMED	30	5,20	156,00
6	595 - TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	CRAL	1.200	0,90	1.080,00
7	596 - TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPA PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	CRAL	70	0,68	47,60
8	597 - CRONÔMETRO CRONÔMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	UN	LABOR IMPORT	5	31,50	157,50
9	598 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UN	CRAL	1.500	0,25	375,00
10	599 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UN	CRAL	7.500	0,59	4.425,00
11	600 - LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM	UN	CRAL	500	3,30	1.650,00
12	601 - TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA	UN	CRAL	2.500	0,27	675,00
13	602 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500	KIT	CRAL	15	45,50	682,50
14	603 - GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml	KIT	VIDA	15	72,00	1.080,00
15	604 - COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml	KIT	VIDA	15	170,00	2.550,00
16	605 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml	KIT	VIDA	15	260,00	3.900,00
17	606 - UREIA ENZIMÁTICA - 250ml	KIT	VIDA	8	122,00	976,00
18	607 - CREATININA CINÉTICO - 250ml	KIT	VIDA	12	45,00	540,00
19	608 - LUGOL FORTE	UN	RENY LAB	5	100,00	500,00
20	609 - CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLÓGICO	KIT	RENT LAB	8	49,00	392,00
21	610 - VDRL - 5ml	KIT	WAMA	10	125,00	1.250,00
22	611 - PCR - 2ml	KIT	EBRAM	15	64,00	960,00
23	612 - ASLO - 2ml	KIT	EBRAM	7	120,00	840,00
24	613 - AST CINÉTICO - 100ml	KIT	VIDA	15	100,00	1.500,00
25	614 - ALT CINÉTICO - 100 ml	KIT	VIDA	15	100,00	1.500,00
26	615 - SOLUÇÃO DE TURK 1000ml	Lt	RENY LAB	8	132,00	1.056,00
27	616 - FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES	CX	WAMA	25	65,00	1.625,00
28	617 - SORO ANTI A - 10ml	FA	EBRAM	10	40,00	400,00
29	618 - SORO ANTI B - 10ml	FA	EBRAM	10	40,00	400,00
30	619 - SORO ANTI D - 10ml	FA	EBRAM	10	60,00	600,00
31	620 - CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO (CÁLICE DE HOFFMAN) - 125 ML	UN	J PROLAB	35	6,60	231,00
32	621 - LANCETAS	UN	LABOR IMPORT	2.000	0,65	1.300,00
33	622 - DILUIDOR DE PLAQUETAS	UN	RENY LAB	10	37,00	370,00
34	623 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	KIT	RENY LAB	5	35,00	175,00
35	624 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UN	J PROLAB	12	4,45	53,40
36	625 - PONTEIRA AZUL 1 ML	Saco	LABOR IMPORT	8	51,50	412,00
37	626 - PONTEIRA AMARELA 200 MCL	Saco	LABOR IMPORT	10	21,50	215,00
38	627 - ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml	UN	BIOCLIM	50	30,00	1.500,00
40	629 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml	UN	BIOCLIM	50	35,00	1.750,00
41	630 - PLACA DE KLINE	UN	QUALIVIDROS	10	165,00	1.650,00
42	631 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UN	LABOR IMPORT	15	23,25	348,75
43	632 - CAMARA DE NEUBAUER	UN	QUALIVIDROS	10	177,00	1.770,00
44	633 - TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM	Pct	CRAL	15	20,50	307,50
45	634 - PIPETAS DE VIDRO 5 ML	UN	CRAL	25	5,00	125,00
46	635 - PIPETAS DE VIDRO 10 ML	UN	CRAL	25	5,00	125,00
47	636 - PROVETA DE 100 ML	UN	CRAL	25	13,00	325,00
Total					**42.734,25**	

Viçosa/RN, 25/04/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44C9C631



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 02								**Poder/Órgão : MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO								**Bimestre de Referência: 1o Bimestre/2018**				
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL												
Cod	**Função/Subfunção**	**Dotação**		**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
		Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**%(b/Total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/Total d)**		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
01/031	ACAO LEGISLATIVA	1.097.000,00	1.097.000,00	148.662,35	148.662,35	1,44	948.337,65	118.134,59	118.134,59	4,84	978.865,41	
02/062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	97.000,00	97.000,00	55.000,00	55.000,00	0,53	42.000,00	8.604,60	8.604,60	0,35	88.395,40	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.796.000,00	1.732.000,00	987.152,78	987.152,78	9,59	744.847,22	198.020,62	198.020,62	8,11	1.533.979,38	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	105.000,00	105.000,00	63.774,00	63.774,00	0,62	41.226,00	21.219,96	21.219,96	0,87	83.780,04	
04/124	CONTROLE EXTERNO	60.000,00	60.000,00	36.420,00	36.420,00	0,35	23.580,00	6.100,00	6.100,00	0,25	53.900,00	
04/181	POLICIAMENTO	60.000,00	59.000,00	10.113,85	10.113,85	0,10	48.886,15	2.703,50	2.703,50	0,11	56.296,50	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	280.000,00	293.000,00	131.854,26	131.854,26	1,28	161.145,74	34.373,58	34.373,58	1,41	258.626,42	
08/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
08/242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	27.000,00	27.000,00	0,26	113.000,00	8.832,06	8.832,06	0,36	131.167,94	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	895.200,00	882.200,00	325.220,74	325.220,74	3,16	556.979,26	60.468,31	60.468,31	2,48	821.731,69	
08/334	FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
08/482	HABITACAO URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
10/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.891.500,00	1.508.500,00	787.176,37	787.176,37	7,65	721.323,63	173.071,98	173.071,98	7,09	1.335.428,02	
10/301	ATENCAO BASICA	1.756.000,00	2.146.000,00	1.805.216,94	1.805.216,94	17,54	340.783,06	372.757,10	372.757,10	15,26	1.773.242,90	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	672.000,00	800.000,00	491.048,20	491.048,20	4,77	308.951,80	40.226,66	40.226,66	1,65	759.773,34	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	121.000,00	121.000,00	70.000,00	70.000,00	0,68	51.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	
10/304	VIGILANCIA EM SAÚDE	143.000,00	143.000,00	87.100,00	87.100,00	0,85	55.900,00	26.120,60	26.120,60	1,07	116.879,40	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	654.000,00	742.000,00	519.813,82	519.813,82	5,05	222.186,18	191.257,82	191.257,82	7,83	550.742,18	
12/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
12/306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	169.000,00	169.000,00	11.207,25	11.207,25	0,11	157.792,75	0,00	0,00	0,00	169.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.217.100,00	4.129.100,00	2.610.774,64	2.610.774,64	25,37	1.518.325,36	541.030,29	541.030,29	22,15	3.588.069,71	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	1.136.000,00	1.141.000,00	736.500,00	736.500,00	7,16	404.500,00	217.016,10	217.016,10	8,88	923.983,90	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	236.500,00	231.500,00	800,00	800,00	0,01	230.700,00	50,56	50,56	0,00	231.449,44	
15/451	INFRAESTRUTURA URBANA	2.090.000,00	2.136.600,00	505.213,19	505.213,19	4,91	1.631.386,81	231.379,22	231.379,22	9,47	1.905.220,78	
15/452	SERVICOS URBANOS	145.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
15/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
15/695	TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
17/122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
17/511	SANEAMENTO BASICO RURAL	121.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	351.000,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	
17/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.000,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	
17/544	RECURSOS HIDRICOS	703.166,00	735.166,00	418.689,22	418.689,22	4,07	316.476,78	108.561,08	108.561,08	4,44	626.604,92	
17/605	ABASTECIMENTO	385.000,00	320.000,00	6.461,60	6.461,60	0,06	313.538,40	6.461,60	6.461,60	0,26	313.538,40	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	401.000,00	270.055,60	270.055,60	2,62	130.944,40	45.897,34	45.897,34	1,88	355.102,66	
20/541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	66.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
20/606	EXTENSAO RURAL	317.500,00	364.500,00	95.585,10	95.585,10	0,93	268.914,90	0,00	0,00	0,00	364.500,00	
22/691	PROMOCAO COMERCIAL	76.000,00	41.000,00	14.721,00	14.721,00	0,14	26.279,00	14.400,00	14.400,00	0,59	26.600,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	388.000,00	383.000,00	75.887,08	75.887,08	0,74	307.112,92	15.914,26	15.914,26	0,65	367.085,74	
27/813	LAZER	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
TOTAIS		21.108.966,00	21.108.966,00	10.291.447,99	10.291.447,99		10.817.518,01	2.442.601,83	2.442.601,83		18.666.364,17	0,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Contadora
CRC/RN 8358/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:F3C35F55

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 07						**Poder/Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						**Bimestre de Referência: 1o Bimestre/2018**						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII												**em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	INSCRITOS		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**INSCRITOS**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2016**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2016**					
	-	-	-	-	-	208.776,46	-	-	-	-	208.776,46	208.776,46
GABINETE DO PREFEITO	1.309,12	1.352,73	1.352,73	-	1.309,12	(39,09)	3.363,50	5.293,00	2.646,50	-	677,91	1.987,03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	136,85	136,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA JURIDICA	-	43,41	-	-	43,41	-	-	-	-	-	-	43,41
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	13.700,00	6.419,86	6.282,76	-	13.837,10	(776,01)	13.395,36	5.474,35	5.474,35	-	7.145,00	20.982,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO	-	293,25	293,25	-	-	-	1.350,00	250,00	250,00	-	1.100,00	1.100,00
FUNDO MUN.TRAB.HAB.ASSISTENCIA	10.305,76	11.425,56	9.045,52	-	12.685,80	(2.763,70)	10.726,98	12.319,30	12.319,30	-	(4.356,02)	8.329,78
SSEOCC.IMALUN.D/ EDUCACAO E CULTURA	46.070,04	122.743,41	122.421,79	-	46.391,66	(25.431,13)	2.499,14	2.199,14	1.959,14	-	(24.891,13)	21.500,53
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	-	267,40	267,40	-	-	354.821,49	5.168,08	5.168,08	5.168,08	-	354.821,49	354.821,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.926,93	144.335,38	142.510,06	-	-	395.020,86	(7.817,21)	22.593,72	22.593,72	-	-	-
FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE	4.309,48	23.495,00	23.276,39	-	-	(2.476,79)	21.187,64	19.648,96	19.577,86	-	-	-
SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	78.040,60	17.877,28	17.768,55	-	78.149,33	(42.579,90)	34.335,16	26.941,86	26.720,86	117,00	(35.082,60)	43.066,73
SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	12.824,60	9.687,79	9.524,13	-		82.994,90	8.724,28	23.546,95	23.546,95	-	-	-
SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO												
E TURISMO	-	2.910,31	2.910,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO EXECUTIVO	**200.486,53**	**340.988,23**	**335.789,74**	**-**	**152.416,42**	**967.547,09**	**92.932,93**	**123.435,36**	**120.256,76**	**117,00**	**508.191,11**	**660.607,53**
						-					-	-
TOTAL DO LEGISLATIVO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	**200.486,53**	**340.988,23**	**335.789,74**	**-**	**152.416,42**	**967.547,09**	**92.932,93**	**123.435,36**	**120.256,76**	**117,00**	**508.191,11**	**660.607,53**

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Contadora
CRC/RN 8358/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:0D0D7FEB